

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIANO DA CONCEICAO BOA
RUA W-DEZOITO, 7 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966727

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.060,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIANO RIBAS SOARES
RUA GAMALIEL B PINHEIRO, 12, - CENTRO
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.054,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIANO ROSA DOS SANTOS
VILA DO OPERARIO, 3 - CENTRO
CARDOSO MOREIRA/RJ
CEP: 28180000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 47.980,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIANO SILVA BRANCO
RUA ALFREDO FARIA, 140 - CENTRO
CAMBUCI/RJ
CEP: 28430000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 39.651,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIEL DA SILVA SOARES
ESTRADA JOSÉ RECODER, 259 - CENTRO
ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG
CEP: 36850000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.835,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIEL MESSIAS EVANGELISTA DE LEMOS
ESTRADA LOTE NOVA CANAAN, 583 - UBAS
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.506,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIEL SILVA BRITO
RUA GUILHERME SCHNAALDER, 1809 - BARRA DO RIACHO
ARACRUZ/ES
CEP: 29197740

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.610,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCINEI SOARES NEVES
RUA PROJETADA, 11 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.031,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO ALVES

RUA CAMPO BELO, 242 - ENCRUZO DA ENSEADA (CUNHAMBEBE

ANGRA DOS REIS/RJ

CEP: 23931410

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.007,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO ANDREI FERREIRA DA SILVA
AVENIDA AV W-VINTE E TRÊS, 10 RUA W 26 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966775

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.683,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO ANTONIO DA CRUZ
RUA GONCALVES VIEIRA, 398 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO BARRETO BRAGA
ESTRADA JOSÉ RECODER, 46 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.343,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO CARDOSO DE JESUS
RUA QUATRO, 155 RUA 34 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27970350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.298,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO CARLOS DA SILVA SANTOS
RUA JOAO GOMES PECANHA, 85 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.107,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO CARVALHO DUARTE
RUA MARIA ELIZABET PESSOA, 353 - DIAMANTE (BARREIRO)
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30660050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 69.553,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO CARVALHO RANGEL PAES
RUA GENERAL COUTO REIS, 10 - PARQUE TURF CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28024060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.646,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO DA CONCEICAO DIOGO
RUA DOUTOR JÚLIO BARCELOS, 273 - PARQUE JÓQUEI CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28020140

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.330,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO DA SILVA RANGEL
RUA JORGE ABDALA CHAMA, 1396 - VILA SÃO JUDAS TADEU
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25243010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.899,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO DE CASTRO FALCAO FILHO
RUA VISCONDE DE QUISSAMA, 741 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27910020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 75.657,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO DE JESUS TEIXEIRA
RUA DOS EUCALIPTOS, 223 - FEU ROSA
SERRA/ES
CEP: 29172140

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.098,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO DIONIS SOUZA CORTES
RUA NOVA FRIBURGO, 250 - JARDIM MARILÉA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28896019

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 60.814,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO DOS SANTOS SILVA

**ESTRADA HILDEBRANDO ALVES BARBOSA, SN RUA W 16 TRAVESSA 2 LOTE 19 -
PARQUE AEROPORTO**

MACAÉ/RJ

CEP: 27963840

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.841,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO FALCO ANTUNES
RUA AUGUSTO GOMES DA SILVA SOBRINHO, 159 - ITAIPU
NITERÓI/RJ
CEP: 24344160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.013,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO GLEI DE SOUZA SANTOS
RUA ADALBERTO RAMIRES DA COSTA, 140 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963795

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.461,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO GONCALVES SANTOS
RUA VINTE E CINCO DE JULHO, 253 - JARDIM SANTA CRUZ (SACOMÃ)
SÃO PAULO/SP
CEP: 04182050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 47.303,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO GREIDIO DA SILVA A
RUA SANTO ANTÔNIO, 9 - TAPERA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28050003

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.202,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO GREYCH FERREIRA DE MORAES
ESTRADA JOSÉ RECODER, 29 - CENTRO
ITALVA/RJ
CEP: 28250000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.491,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO GUILHERME SILVA CANTO
RUA D, 80 - BRAUNES
NOVA FRIBURGO/RJ
CEP: 28610000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO JESUS DE SOUZA CORREA
RUA R ANTÔNIO BARBOSA, 11 - CUPIDO
ARACRUZ/ES
CEP: 29190615

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO JOSE DE OLIVEIRA
RUA EUCALIPTO, 1325 - CENTRO
OURO BRANCO/MG
CEP: 36420000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.849,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO LEANDRO MARQUES
RUA MANOEL P DOS SANTOS, 2 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.040,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO LEMOS SOUZA DE LUCENA
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 702 RUA BELEM - CIDADE PRAIANA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28890062

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.977,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO LUIZ ALVES
RUA PARDAIS, 215 - SANTA RITA
NOVA IGUAÇU/RJ
CEP: 26050145

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.891,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO LUIZ COSTA DA SILVA
RUA ACÁCIO FARIA DE FREITAS, 119 RUA H 119 - NOVA CAMPOS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28085501

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.749,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO LUIZ LOPES HERNANDES
RUA SEBASTIÃO DA PENHA RANGEL 123, 123 FAZ DA LAJE - CENTRO
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.522,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO LUIZ PACHECO DE OLIVEIRA
TRAVESSA AGRINALDO, 12 - BARRETO
NITEROI/RJ
CEP: 24110802

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.383,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO MIGUEL LANDIM
RUA CEDRO, 55 - CIDADE POMAR
SERRA/ES
CEP: 29169703

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.670,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO NUNES RIBEIRO
RUA BANGU, 403 - NOVA CIDADE
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28894450

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.554,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO PEREIRA DE ANDRADE
RUA ROMUALDO MARTINS, 34 - ALTO LAJE
CARIACICA/ES
CEP: 29151060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.088,22**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
RUA TODOS OS SANTOS, 431 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.037,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO PINTO DUARTE
AVENIDA BARÃO DO TRIUNFO, 1594 - CENTRO
BAGÉ/RS
CEP: 96400121

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 155.082,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO PORTO COSTA
RUA BEM-TE-VIS, 718 - BELA VISTA
MACAÉ/RJ
CEP: 27935530

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.387,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO RENATO DO NASCIMENTO GALLITO
RUA LUIZ GONZAGA DE ANDRADE, 233 - PARQUE IMPERIAL
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28022670

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 61.402,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO RODRIGUES NASCIMENTO
AVENIDA JORGE SALVARANI, 116 - JARDIM CAMILA
MOGI DAS CRUZES/SP
CEP: 08720070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.718,31**.


Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO SILVA AMORIM
RUA ARLINDO TERRA, 13 - CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
CEP: 28948189

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.868,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO SILVA BARROS
RUA EDUARDO ORNELAS, 123 - PORTO NOVO
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24435600

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.529,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO SILVA MARINS
FAZENDA PREFEITO CELSO DANIEL, 363 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.596,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO SOUSA COSTA
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1869 - VISCONDE DE ARAÚJO
MACAÉ/RJ
CEP: 27943031

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.823,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO SOUZA SANTOS
RUA RUA UM, 1 QD 1 LT 6 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.911,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO TONON DA COSTA
RUA RAQUEL FERRARI, 1805 - LACÊ
COLATINA/ES
CEP: 29703040

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 58.571,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO UIRES DE AZEVEDO SILVA
RUA MAURÍCIO ZEHURI, 81 - PARQUE PRAZERES
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080075

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 32.023,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIO WANDERSON MARTINS DOS SANTOS
RUA DOUTOR BEDA, 184 - PARQUE ROSÁRIO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28026591

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 49.025,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIONI LARANJA CAMPOS
RUA JOAO PESSOA, 148 - CENTRO
MIRACEMA/RJ
CEP: 28460000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.973,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCO ANDRE GONCALVES DE CARVALHO
RUA LUIZ BELTRÃO, 205 - PRAÇA SECA
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21321234

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.394,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCO ANTONIO DA SILVA
RUA IVANIR CHEIM MANSUR, 22 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.021,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 391 - CABIÚNAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27970020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.323,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CRUZ
AVENIDA W-DEZENOVE, 13 R W5 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966727

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.340,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCO ANTONIO DE SOUZA CARLOS
RUA ANTÔNIO DA SILVA LIGEIRO, 306 - INDEPENDÊNCIA
PETRÓPOLIS/RJ
CEP: 25645250

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.874,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCO ANTONIO FERREIRA ALVES
RUA JOSE MIRANDA, 78 - CATARINO
CARDOSO MOREIRA/RJ
CEP: 28180000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.632,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCO ANTONIO FRANCISCO
RUA JOAO G. PESSANHA, 87 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.315,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCO ANTONIO SCHANUEL DA SILVA MATTOS
RUA JUIZ DE FORA, 2548 - NOGUEIRA
PETRÓPOLIS/RJ
CEP: 25730190

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.233,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCO AURELIO BATISTA DE LIMA
RUA JUSTINO CARLOS VIDAL, 21 - VILLAGE SOL E MAR
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28893796

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 65.454,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCO AURELIO CORREA REIS
RUA SILVANA DA SILVA MOREIRA, 102 - CENTRO
SÃO JOSÉ DE UBÁ/RJ
CEP: 28455000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.878,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCO AURELIO DA SILVA AMARAL
RUA MACOLIN, 152 Ao lado da garagem do RIO ITA - ITAÚNA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24474105

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.845,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCO AURELIO DO AMARAL
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 33 - PORTO DO CARRO
CABO FRIO/RJ
CEP: 28920160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.451,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCO AURELIO FERREIRA DA SILVA
RUA SÉRGIO AZEVEDO, 246 - VILA SÃO LUIS
NOVA IGUAÇU/RJ
CEP: 26012530

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.790,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCO AURELIO GALVAO COSTA
RUA OLINDO BARNABÉ, 273 - PARQUE SÃO LOURENÇO
INDAIATUBA/SP
CEP: 13338520

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 110.527,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCO AURELIO GOMES PESSANHA
RUA AGUINALDO MACHADO, 208 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 32.284,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCO AURELIO MARCAL BONAN
RUA MANOEL SIQUEIRA, 120 - CENTRO
CORDEIRO/RJ
CEP: 28540000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.818,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCO AURELIO PIRES PINTO
AVENIDA MANOEL DUARTE, 1201 - CENTRO
RIO BONITO/RJ
CEP: 28800000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.669,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCO LUIZ DA CRUZ RIBEIRO
RUA BOA ESPERANCA, 1309 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.182,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCONE GOULART DO NASCIMENTO
RUA ARTUR BERNARDES, 44 - PIONEIROS
OURO BRANCO/MG
CEP: 36420000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.560,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCONI NUNES DE CASTRO
RUA FRANCISCO COELHO SOBRINHO, 580 - MORRO SÃO JORGE
MACAÉ/RJ
CEP: 27945380

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.895,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ABNER DA SILVA
RUA SANTO ANTÔNIO, 81 - PARQUE SANTO ANTÔNIO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080525

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.574,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
RUA NESTOR CANELA TAVARES, 30 RUA 12 Q B Nº 30 - JARDIM CEASA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28073501

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.078,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ALVES PITA
RUA PARAGUAI, 19 - PARIPE
SALVADOR/BA
CEP: 40820090

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.948,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANDRE DE JESUS PEREIRA
RUA QUATRO, 1045 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27970350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.541,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANDRE PINTO
VILA DIONEIRA, 1733 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.579,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANDRE SEVERIANO LO
RUA AMAZONAS, - JARDIM EXCELSIOR
CABO FRIO/RJ
CEP: 28915270

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.733,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO AMARAL MACHADO
RUA MAL DEODORO DA FONSECA, 67 CASA 3 - CENTRO
ARRAIAL DO CABO/RJ
CEP: 28930000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.716,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO BATISTA
ESTRADA JOSÉ RECODER, 1606 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.518,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO BRANDES
AVENIDA MESTRE ÁLVARO, 418 - CAMPINHO DA SERRA II
SERRA/ES
CEP: 29178110

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.357,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO CARVALHO SIQUEIRA
RUA JOSE A RIBEIRO LT 15 QD 14 C 3, 53 - JDM CATARINA
SAO GONCALO/RJ
CEP: 24715350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.332,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO DA CRUZ FREITAS
TRAVESSA CAP ARTUR BOTELHO, SN - CENTRO
SÃO JOÃO DO PARAÍSO/RJ
CEP: 28450000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 60.113,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
RUA PRINCIPADO DE MÔNACO, 88 AP 103 - BOTAFOGO
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 22281070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 35.506,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO DE LIMA LOPES
VILA CORTES, 1151 CASA 70 - CENTRO
MIRACEMA/RJ
CEP: 28460000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.192,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
RUA IVANIR CHEIM MANSU, 17 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.625,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO DIAS CASTILHO
RUA MQ AUGUSTO BARCELOS DIDIMO, 226 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.225,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**RUA ANTONIO DO ESPIRITO SANTO
RODOVIA DA JANGADA, 1561 - PENHA CIRCULAR
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21221480**

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.929,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CHARDELLI FILH
VILA LEOLINDA, 890 S/N - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.383,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS TORRES
AVENIDA HULDA ALVES FERNANDES 6, 6 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.342,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO MAGALHAES QUINTANILHA
RUA CARMINDA MARQUES DE OLIVEIRA SANTOS, 61 - CENTRO
RIO BONITO/RJ
CEP: 28800000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.231,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO
RUA WILDE BRANDÃO WILLEMEN, 33 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963812

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.082,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO SANTOS DE JESUS
AVENIDA HULDA ALVES FERNANDES, 28 TRAVESSA FORTALEZA - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966690

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.064,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO TAVARES CANDIANO
RUA ANTÔNIO SIMÕES, 54 - PARQUE ROSÁRIO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28026280

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.541,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ANTONIO VIEIRA BARRETO
RUA APOLO, 7 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28030555

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.821,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS AURELIO AREAS
AVENIDA SANTA CRUZ, 22 - SARACURUNA
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25211220

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.753,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS AURELIO DE ARAUJO ARAGAO
ESTRADA JOSÉ RECODER, 43 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 41.609,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS AURELIO DO COUTO
RUA OLEGARIO MACIEL, 2234 - CENTRO
UBÁ/MG
CEP: 36500000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.169,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS AURELIO NARCIZO DA COSTA
RUA SAO PEDRO, 15 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.271,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS AZEVEDO MENDONCA FILHO
RUA ANTÔNIO CEZÁRIO, 70 - SÃO JOSÉ DO BARRETO
MACAÉ/RJ
CEP: 27965040

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS BARCELOS PAULO
RUA F LOTE 13 QUADRA 22, 1198 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 57.597,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS BASTOS DA SILVA
AVENIDA INCONFIDÊNCIA, 315 - MUTONDO
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24450340

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 54.409,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS BRUNO AZEVEDO MANHAES
RUA PALADINO, 12 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.674,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS BRUNO FARIA ALVES
RUA NOÊMIA CRESPO, 5 - PARQUE ELDORADO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28090130

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.369,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS CONCEICAO DE OLIVEIRA
RUA BULGÁRIA, 83 - PETROVALE
BETIM/MG
CEP: 32668014

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.242,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS DE MATOS

RUA EDUARDO FERREIRA DA SILVA, 54 - BARRA DE MACAÉ

MACAÉ/RJ

CEP: 27973420

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.948,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS DE SOUZA NASCIMENTO
AVENIDA CLODOMIRO AMAZONAS, 9 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27971390

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.385,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS DUARTE QUEIROZ
RUA LAGOMAR, 108 RUA W 24 CASA 01 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.304,22**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS FILLIP GOMES DE SO
RUA PROFESSOR ALVAREZ PARADA, 8 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27950140

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 2.422,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS HENRIQUE DO NASCIMENTO VALENTIM
RUA ACRE, 72 - EXTENSÃO DO BOSQUE
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28893259

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 70.986,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS JACURU DE CARVALHO

RUA DAS CARAPEBAS, 12 N° 15 Quadra 12 Lote 13 Vinhareiro - VINHAREIRO

SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

CEP: 28940000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP n° 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo n° 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.055,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei n° 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS JOSE FERREIRA DA SILVA
RUA QUATRO, 119 - CENTRO
POJUCA/BA
CEP: 48120000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.011,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS JUNIOR OLIVEIRA SILVA
RUA CERQUEIRA BASTOS, SN - CENTRO
RETIRO DO MURIAÉ/RJ
CEP: 28330000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.949,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS LEANDRO DA SILVA CORDEIRO
ESTRADA JOSÉ RECODER, 80 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.024,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS MARTINHO SOARES GOMES
RUA ÁGUA MARINHA, 156 - LARANJEIRAS VELHA
SERRA/ES
CEP: 29162169

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.640,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS OLIVEIRA SILVA
RUA DOIS, 4 - EXTENSÃO SERRAMAR
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28890840

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.546,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS PAULO DA SILVA DA PAIXAO
RUA JOSÉ LINHARES, 136 Cond. Ypê Bloco 16 apart. 401 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27972109

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.318,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS PAULO DOS REIS
RUA GONCALVES VIEIRA, 330 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.462,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS PAULO RAMOS DA SILVA
RUA SEVERINO COUTINHO, 113 - PARQUE PRAZERES
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080135

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.691,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ROBERTO GUERREIRO
RUA DOIS, 23 - MALVINAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27946750

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.234,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ROBERTO MENDES DOS SANTOS
RUA SEBASATIAO ANDRADE PRALON, 202 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.485,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ROBERTO NOVAES
RUA SYLVIO H DA CUNHA, 174 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ROBERTO SILVA PEREIRA
RUA ANTÔNIO FREITAS, 230 - CIRCULAR
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25070130

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.085,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS ROGERIO DOS SANTOS SOUZA
RUA HELENA MONTE NOVAES, 41 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.184,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS SILVA DOS SANTOS
RUA RUA MARIA BATISTA RANGEL, 287 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.070,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS SILVEIRA ROCHA
RUA TERESINA, 130 - VENEZA
IPATINGA/MG
CEP: 35164302

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.789,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS VENICIOS DA PAIXAO ARAO
AVENIDA ARAXÁ, 34 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966530

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.252,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS VINICIOS CARVALHO RODRIGUES
RUA MACABEUS, 1201 - CANAÃ
IPATINGA/MG
CEP: 35164183

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 57.449,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS VINÍCIOS DA SILVA COELHO
RUA SAO MATEUS, 27 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.242,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS VINICIOS GOMES VARGAS
RUA ABGAIL TEIXEIRA PINTO, 145 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.918,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS VINICIUS CUSTODIO
RUA JUPARANÁ, 53 AP 202 - BLOCO - ANDARAÍ
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 20541135

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.058,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS VINICIUS DE JESUS GOES
AVENIDA LAGOMAR, 40 AV. W-7 - TRAV C - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.598,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS VINICIUS EXPEDITO DA SILVA
RUA SINAGOGA CASA 1 A TRAVESSA B, 508 - TAMOIOS
TAMOIOS/RJ
CEP: 28928778

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.076,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCOS VINICIUS PESSANHA
SITIO BOA VISTA CASA 91, 91 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.115,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCUS VINICIUS BRITO CORREA
RUA SEBASTIAO DE SOUZA LIMA, 68 - P.AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963648

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 48.310,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCUS VINICIUS DE MOURA CRAVO

RUA EVANIR VIEIRA DE SOUZA, 628 Rua Nelson Correia Brum, Apt:02 correto - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963658

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.357,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCUS VINICIUS DOS SANTOS FRANCISCO
AVENIDA AFONSO PENA, SN RUA 03 LOTE 30 QUADRA E - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27972103

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.064,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA LOPES
RUA ARACAJU, 238 - CENTRO
OURO BRANCO/MG
CEP: 36420000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.626,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCUS VINICIUS PINTO DA SILVA
RUA LINS, 37 - CASA GRANDE
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28894012

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.260,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCUS VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA
RUA U, 5 - PARQUE PRAZERES
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080690

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.422,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCUS VINICIUS SIQUEIRA TAVARES
RUA CLOTILDE ADELAIDE, 9 - NOVA CIDADE
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28894646

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.405,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCUS VINICIUS VALENCA LIMA
AVENIDA NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 796 - COPACABANA
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 22060001

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 50.730,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCUS VINICIUS VIANA DA SILVA
RUA QUIRINO COSTA, 3 CASA 03 LOTE 05 QD E - PARQUE SÃO MATEUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28073160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.748,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARDONIO NICOLAU FERNANDES
RUA DAS ACÁCIAS, 169 - NOVA AROEIRAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27946070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 40.267,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIA BETANIA DE LIMA SILVA
AVENIDA ALTAMIRA, 1715 RUA W 28 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966560

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.278,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIA CINTIA DE OLIVEIRA
RUA ONZE, 70 - NOVA CIDADE
MACAÉ/RJ
CEP: 27949191

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.818,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIA DE FATIMA DE BARCELLOS
RUA RODRIGO MAGALHÃES, 189 - NOVA CIDADE
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24455740

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.865,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIA DO CARMO SOARES ANTUNES
RUA MANOEL FRANCISCO NUNES, 1300 - GRANJA DOS CAVALEIROS
MACAÉ/RJ
CEP: 27930045

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIA ELIZA MARTINS

AVENIDA NELSON CORREA BRUM, 137 APARTAMENTO 104 - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963712

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.979,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIA JARILENE CALDAS VANZELER
ESTRADA JOSÉ RECODER, 38 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.387,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIA LUCIA SILVEIRA MAURICIO ALONSO
RODOVIA RJ 182 - BALANCA,, - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 37.256,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIA SANTANA DOS SANTOS
RUA DOS EUCALIPTOS, 233 - NOVA AROEIRAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27946030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 36.536,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIANA ALEXANDRINE PIMENTA COSTA
RUA ACO NORTE, 16 - SIDERURGIA
OURO BRANCO/MG
CEP: 36420000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 46.007,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIANA FLORA SILVA PEREIRA
RUA LUISA LYRIO DO VALE, 51 APTO 301 - PRAIA CAMPISTA
MACAE/RJ
CEP: 27923080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.518,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIANA MARQUES ESTEVES
RUA JOSÉ MORAES, 956 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963632

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 526,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIANA MIGUEL LEO DA SILVA
RUA LEITAO DA CUNHA, 35 - CENTRO
TRAJANO DE MORAIS/RJ
CEP: 28750000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.555,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIANA PASSARELLI
RUA VISCONDE DE TAUNAY, 349 CASA 27 - VILA CRUZEIRO
SÃO PAULO/SP
CEP: 04726010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.238,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIANNA FIGUEIRA RODRIGUES FERNANDES
ESTRADA JOSÉ RECODER, 71 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.957,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIELSON PARIS DOS SANTOS
RUA NOVA ESPERANCA, 26 - CENTRO
MATA DE SÃO JOÃO/BA
CEP: 48280000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.179,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARILENE DE SOUZA LIMA
RUA IVONE VIANA, 1 LOTE 19 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27971217

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.457,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARILSSON COSTA DE SOUZA
RUA ALOÍSIO CALDAS, 27 RUA C - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963012

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.662,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARINA CAMPANI NOGUEIRA SOARES
RUA FRANCISCO SACCO, 326 Casa 02 - JARDIM HERCULANO
SÃO PAULO/SP
CEP: 04920020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.601,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARINALDO JOSE DOS SANTOS
RUA SÃO FRANCISCO, 13 - SARANDY
CANDEIAS/BA
CEP: 43820300

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.976,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARINALDO SOARES DA SILVA
RUA COMpositor SILAS DE OLIVEIRA, 75 CASA 03 - MADUREIRA
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21360340

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.140,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIO ALEXANDRE ROCHA MARINHO
RUA ALBERTO TORRES 246, 261 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.313,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIO FLAVIO DO NASCIMENTO
RUA ALMIRANTE PINTO DA LUZ, 37 CASA 2 - BOAÇU
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24467450

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.140,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIO FRANCISCO DA SILVA
RUA PAULA FONSECA, 217 - PAVUNA
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21650350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.534,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIO JUNIO DE SOUSA FRANCISCO
RUA ARARUAMA, 21 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070526

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 37.111,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIO JUNIOR DE ANDRADE ALMEIDA
RUA DOUTOR ÁLVARO GRAM, 48 CASA - PARQUE CORRIENTES
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28053130

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.488,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIO LOPES FILHO
RUA CORONEL JOSE DE LIMA, 262 - VISCONDE DE ARAUJO
MACAE/RJ
CEP: 27943682

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.694,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIO LUIS DE SOUZA RIBEIRO
RUA DORES DE MACABU, 623 - PARQUE VISCONDE DE URURAI
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070345

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 62.914,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIO LUIZ JACINTO SGARB
RUA SIMÃO CRISTINO, 361 apto. 102 - BANGU
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21810260

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 133.145,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIO MIRANDA BARROS FIDELES
TRAVESSA DOUTOR BEDA, 24 - PARQUE SÃO BENEDITO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28025110

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.375,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIO RAUL FILHO
TRAVESSA MARICA 3A, 37 - CENTRO
SANTO AMARO/BA
CEP: 44200000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.806,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIO SERGIO DOS SANTOS

ESTRADA HILDEBRANDO ALVES BARBOSA, 705 - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963840

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 30.716,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIO WILHIJANCE SANTOS DANTAS
RUA R SEIS, 300 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966110

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.480,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIONILTON DE JESUS OLIVEIRA
RUA DESEMBARGADOR ARAGÃO, 21 Apto 65 - VILA MARIANA
SÃO PAULO/SP
CEP: 04102010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 183.062,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARIVALDO DE SANTANA
AVENIDA JOSÉ ALVARES DE AZEVEDO, 310 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27971340

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.016,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARKY ANDERSON BENTO SOUZA
VILA OLGA, 353 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960045

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARLAN FERREIRA GUIMARAES NETTO
RUA AFONSO FRANCO, 471 - RAIA
PARACAMBI/RJ
CEP: 26600000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.626,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARLON AFONSO MARINHO ALVES
RUA ADALBERTO FERREIRA DIAS, 66 - CENTRO
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.960,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARLON SANTANA SANTOS VIL
AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 325 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.334,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARLUCIA HUMBERTO CHANÇA

**ESTRADA SANTO ANTÔNIO, 7 RUA SANTO ANTONIO DE LISBOA - PARQUE
AEROPORTO**

MACAÉ/RJ

CEP: 27964036

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 52.030,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARLUCIO BORGES DA SILVA
ESTRADA FAZENDA BOA SORTE CASA 2, 1141 - CARABUCU
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28372971

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.018,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARLUCIO PINHEIRO DAS CHAGAS
RUA PADRE ANTÔNIO MÜLLER, 82 - MONSUABA
ANGRA DOS REIS/RJ
CEP: 23916090

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 81.988,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARTOS SANTOS GAMA
RUA VILA VELHA, 68 - CENTRO
PEDRO CANÁRIO/ES
CEP: 29970000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.144,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARY LUCY CARLOS DE PAULA
RUA PROJETADA VINTE E SEIS, 207 RUA PROJETADA DOIS - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963848

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.143,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MATEUS BARBOSA DA COSTA
RUA PROJETADA AC, 757 ARACI H POUBEL - CENTRO
JAGUAREMBÉ/RJ
CEP: 28575000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.759,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MATEUS BARCELOS DE SOUZA
RUA CAPITAO BERNARDO, 26 - DORES DE MACABU
DORES DE MACABU/RJ
CEP: 28115000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.458,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MATEUS DE SOUZA CIRILO
SITIO MORRO ALTO, 259 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.064,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MATHEUS BARROS SOUZA
AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 646 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963620

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.877,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MATHEUS DA COSTA LUIS
RUA CAPITÃO HENRIQUE MARTINS, 86 - PARQUE VERA CRUZ
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28060050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MATHEUS DE ASSIS SOUZA
RUA DOS INDUSTRIÁRIOS, 1625 - ALTO CAJUEIROS
MACAÉ/RJ
CEP: 27915310

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.667,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MATHEUS DE LIMA FERREIRA VIEIRA
RUA JOÃO BATISTA DE MOURA, 86 - VISCONDE DE ARAÚJO
MACAÉ/RJ
CEP: 27936530

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.076,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MATHEUS FIORANI DOS SANTOS
RUA CORONEL JOSÉ DE LIMA, 746 - VISCONDE DE ARAÚJO
MACAÉ/RJ
CEP: 27943681

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.221,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MATHEUS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
RUA TENENTE FRANCISCO PIRES, 92 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963508

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MATHEUS MACHADO BARRETO

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 1580 ESTRADA ROSA 00266 398 CS 134 -

PARQUE SANTA ROSA

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28085490

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.197,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MATHEUS MACIEL SA VIANA DA SILVA
RUA JOÃO MARCELINO, 38 - PARQUE BANDEIRANTES
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28085180

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.907,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MATHEUS MESSIAS SOARES
RUA JOSE N LOPES SN, 1392 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.755,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MATHEUS PECANHA MOREIRA
RUA AV MIGUEL PEIXOTO, 567 Corrego do Ouro - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27910970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.540,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MATHEUS SILVA SALES
RUA ARACY GRUBIDE, 17 QD 5 - ITINGA
LAURO DE FREITAS/BA
CEP: 42700973

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.541,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURA PINTO DE SOUZA SANTOS
RUA PASSOS DIAS, 9 - PQ AEROPORTO
MACAE/RJ
CEP: 27963802

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.800,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURELIO DA SILVA ALVES
AVENIDA PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, 552 AV REPUBLICA 1463 CS
DOS FUNDOS - INTERLAGOS
LINHARES/ES
CEP: 29903515

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.903,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURI SERGIO COUTINHO DA PENNA
RUA MARIA AUGUSTA COUTO, 34 - ENGENHO PEQUENO
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24417260

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURICIO ALVES GAMA
RUA RAIMUNDO NONATO GOMES, 57 - CENTRO
SÃO SEBASTIÃO DO PASSE/BA
CEP: 43850000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.128,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURICIO AZEVEDO MENDONCA
RUA ITAPERUNA, 297 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070085

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.317,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURICIO DA FONSECA BASTOS
RUA GLORIA, 12 - CENTRO
SANA/RJ
CEP: 27995000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 42.046,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURICIO DA SILVA PEREIRA
RUA MANGA ROSA, 215 - MANGUEIRAL
CAMAÇARI/BA
CEP: 42808280

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.372,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURICIO FARIAS MOTA
RUA TRES, 46 - CENTRO
CORDEIRO/RJ
CEP: 28540000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.930,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURICIO GONCALVES DE ALMEIDA JUNIOR
ESTRADA SILVIO BASTOS TAVARES, 1234 - PARQUE SÃO CAETANO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28030415

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 46.038,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURICIO JESUS SOUZA
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 518 - CENTRO
PEDRO CANÁRIO/ES
CEP: 29970000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.770,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURICIO MACHADO
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 67 - CENTRO
ARRAIAL DO CABO/RJ
CEP: 28930000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.629,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURICIO PINTO DA FONSECA
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 315, 315 - CENTRO
SÃO JOÃO DO PARAÍSO/RJ
CEP: 28450000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.387,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURICIO SANTANA COSTA
AVENIDA LAGOMAR, 400 RUA W 18 TRAV MAJOR OTAVIO - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.278,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURICIO SOUZA DA SILVA
RUA SÁ CARVALHO, 504 - BRASILÂNDIA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24440710

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.483,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURILIO DA COSTA ARAGAO
RUA JOÃO DE PAULA CORDEIRO FILHO, 498 - NOVO MUNDO
CURITIBA/PR
CEP: 81050470

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.412,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURO AUGUSTO DA CRUZ
RUA PEIXOTO GOMIDE, 502 - JARDIM PAULISTA
SÃO PAULO/SP
CEP: 01409000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 424.058,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURO LOPES CRUZ
RUA DEZ, SN QD 56 LT 19 - PEIXOTO
NITEROI/RJ
CEP: 24346020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 265.042,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURO LUIZ MELO JUNIOR
RUA ANTONIO, 310 - PROFESSOR SOUZA
CASIMIRO DE ABREU/RJ
CEP: 28860000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.658,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURO NORBERTO ALMEIDA DA SILVA
RUA NERY MONTEIRO VILELA, 48 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963510

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.247,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURO PARENTE SOUZA
RUA APOLO, 5 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28030555

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.933,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAURO RIBEIRO DA HORA
RUA ARMANDO RITTER VIANA, 115 - PARQUE CALIFÓRNIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28013037

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.820,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAX DE SOUZA DIAS
RUA JOSE CARREIRA FILHO, 125 - CENTRO
ITALVARJ
CEP: 28250000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.945,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAX DELLYS FERREIRA DE AMORIM
RUA JOAQUIM NABUCO, 208 - NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
NATAL/RN
CEP: 59060360

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.584,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAX DOS SANTOS DIAS
RUA KELLY CRISTINA SANTANA, 45 - SANTOS DUMONT
ARACAJU/SE
CEP: 49087836

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.276,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAX JOAO SOSINHO FURTADO
RUA BENEDITO BARROSO, 15 - NOVA CIDADE
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28894506

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.710,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAX LEANDRO DE SOUZA BARBOSA
ESTRADA SAO DOMINGOS, 1019 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.262,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAX LUIZ DE OLIVEIRA
RUA VALDIR LOBO, 735 - CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
CEP: 28941334

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 40.990,22**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAXCE KLYVER HENRIQUE GOMES
RUA JOAQUIM GOMES VIANA, 114 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963788

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.156,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAXIMILLIANO QUINTANILHA CARDOZO
RUA MANOEL VITORINO CARRICO, 112 - CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
CEP: 28943356

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.630,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAXISILEI ROCHA DE SOUZA
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 18 - MIRAMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27943350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.061,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAXSUEL CALDAS VIANA
ESTRADA BECO DA ARNALDINA, SN - VENDA NOVA
SÃO SEBASTIÃO DE CAMPOS/RJ
CEP: 28145000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.228,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAXSUEL DE JESUS SOARES
AVENIDA LAGOMAR, 12 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.861,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAXUEL DA SILVA GOMES
RUA EDUARDO INACIO ARAUJO, 457 - CENTRO
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.903,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAXWEL RODRIGUES GOMES
RUA MANOEL LUIZ PERALVA FILHO, 23 - PARQUE FUNDÃO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28060260

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.564,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAXWEL VIEIRA DE CASTRO
RUA VALENTIN PERES E PERES, 1784 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.325,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAXWELL DAMOIA DE BARROS
AVENIDA NOGUEIRA DA GAMA, 2122 - CENTRO
LINHARES/ES
CEP: 29900044

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.955,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAXWELL RIBEIRO DE ALMEIDA
RUA SANTA MARIA MADALENA, 2 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.230,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAYANNA RODRIGUES DE SOUSA
RUA SANTOS MOREIRA, 571 - MIRAMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27943200

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.821,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAYARA DA SILVA NASCIMENTO
RUA ARTUR COELHO, 107 - CAJUEIROS
MACAÉ/RJ
CEP: 27916130

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.881,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAYARA DO NASCIMENTO ESTEVES
RUA JOAQUIM ROSA, 463 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963686

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.506,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAYCKOW MEIRELES DA SILVA
RUA PIRACEMA, 10 PIRACEMA - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.067,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAYCON BARBOSA CABRAL
RUA ALICE ZANON,, 6 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.301,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAYCON BRITO PEREIRA
RUA MAURO ALVES RIBEIRO, - CENTRO
PURILÂNDIA/RJ
CEP: 28396000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.831,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**MAYCON DE JESUS MOURA DA
RUA PROFESSOR FERNANDO ANDRADE, - PARQUE CORRIENTES
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28055280**

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.087,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAYCON DE OLIVEIRA TAVARES
RUA SÃO BRÁZ, 10 RUA 06 NOVA HOLANDA - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960176

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.003,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAYCON JOSE HENRIQUE FREITAS
RUA PRACA DA BANDEIRA, 18 - CENTRO
ARRAIAL DO CABO/RJ
CEP: 28930000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 82.732,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAYCON JUNIOR DA SILVA DIAS
RUA ERATIDES M DE ALMEIDA, 12 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.695,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAYCON MACIEL SANTANA DA SILVA
RUA ABÍLIO CORREA BORGES, 445 - AROEIRA
MACAÉ/RJ
CEP: 27945250

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.604,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAYCON MAIA DA SILVA
RUA VITÓRIA, 29 - RIVIERA FLUMINENSE
MACAÉ/RJ
CEP: 27935315

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

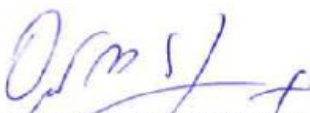
LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAYCON RAMOS FRANCISCO
RUA VITÓRIA GUILHERME SOUZA, 15 - VILA DO RIACHO
ARACRUZ/ES
CEP: 29197045

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.260,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAYCON TRINDADE CARDOZO
RUA SANTO ANTÔNIO, 43 - TAPERA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28050003

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.632,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAYKEL CAMPOS FONSECA
TRAVESSA MANOEL CHEIM, 37 CASA - CENTRO
CARANGOLA/MG
CEP: 36800000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 30.346,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAYKO QUEIROZ DA SILVA
RUA REGIS CARDOSO, 36 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.343,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MELQUISEDEQUE DE OLIVEIRA LOPES
AVENIDA LAGOMAR, 322 RUA W 22 QUADRA 26 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.064,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MELQUISEDEQUE MENDES SOARES
RUA ALFREDO MOTA, 72 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963784

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 526,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MELQUISEDEQUE MOTA LUZ
RUA PREFEITO LOBO JÚNIOR, 142 - VISCONDE DE ARAÚJO
MACAÉ/RJ
CEP: 27936110

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.864,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MELQUIZOEDSON SANTANA SANTOS
AVENIDA ALTAMIRA, SN RUA W 16 LOTE 27 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966560

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.318,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MESAQUE GAMA COSTA
RUA JANDIRA PERLINGEIRO, 382 - CAJUEIROS
MACAÉ/RJ
CEP: 27916100

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.504,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MICAEL FREITAS PEREIRA
RUA 15 DE NOVEMBRO, 4 - CENTRO
SÃO JOÃO DO PARAÍSO/RJ
CEP: 28450000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.945,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MICHAEL FONTES DE OLIVEIRA
AVENIDA SÃO PAULO, 473 - PARQUE MARILÂNDIA
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25225660

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.261,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MICHAEL JONNY DE FREITAS AZEVEDO
RUA BENTO JOSÉ RIBEIRO, 24 - CENTRO
CABO FRIO/RJ
CEP: 28905090

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.357,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MICHAEL LEANDERSON SOARES VITORINO
RUA DA PAZ, 20 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960086

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.547,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MICHAEL LUIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO
ESTRADA JOSÉ RECODER, 717 RUA SILVANO BATISTA - SILVANO BATISTA
MATA DE SÃO JOÃO/BA
CEP: 48280000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.658,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MICHAELE DE JESUS PINHEIRO
RUA PIRACEMA, 34 RUA 1 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27970000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 526,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MICHEL ANDERSON DA CONCEICAO SILVA
RUA ANTÔNIO MARINS, 61 - PARQUE TURF CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28022070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.651,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MICHEL SANTOS MARINS
RUA DOS SERVIDORES, 96 - AROEIRA
MACAÉ/RJ
CEP: 27946255

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.242,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MICHELE TATIANA DE O BARCELOS DANTAS
ESTRADA JOSÉ RECODER, 28 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.627,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MICHELL FABRICIO RIBEIRO
RUA PARAIBA DO SUL, 125 CAMPOS DOS GOYTACAZES - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.517,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MICHELLE GOMES BATISTA
AVENIDA LAGOMAR, 3 AVENIDA W 30 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.094,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MIGUEL DE SOUZA ROCHA
RUA SANTIAGO, 22 - VALVERDE
NOVA IGUAÇU/RJ
CEP: 26290756

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.923,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MIGUEL FELIPE RIBEIRO FERNANDES
RUA MARTE, 619 - PARAÍSO
NOVA IGUAÇU/RJ
CEP: 26297240

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.131,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MIGUEL JUSTINO DOS SANTOS JUNIOR

RUA ZULMIRA MENDES, 7 Rua Elvira Sherma de araujo apt 201 - BRAGA

CABO FRIO/RJ

CEP: 28908105

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.928,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MIGUEL NASSIF FILHO
RUA DOUTOR CÂMARA COUTINHO, 302 - BARRETO
NITERÓI/RJ
CEP: 24110284

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.021,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MIKE LAVOSIER FONSECA
RUA ESPERANCA, 260 CASA 260B - CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
CEP: 28943012

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.467,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MILENA DE SOUZA LISBOA RIBEIRO
RUA NERY MONTEIRO VILELA, 24 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963510

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.172,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MILENA MARIA DE SOUZA

**RUA FRANCISCO FREDERICO MASSON SOBRINHO, 29 CASA 1 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ**

CEP: 27963522

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.294,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MILTON DA CONCEICAO
RUA MILTON MACEDO SAMPAIO, 361 - JARDIM CAIÇARA
CABO FRIO/RJ
CEP: 28910250

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.655,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MILTON FERREIRA BENEDITO

RUA TRINTA, 64 Rua Joao Domingos Soares - JARDIM VILA RICA - TIRADENTES

VOLTA REDONDA/RJ

CEP: 27259320

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MILTON FERREIRA DE SIQUEIRA
RUA ISAÍAS MOREIRA DE OLIVEIRA, 14 - JARDIM CAMPOMAR
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28890413

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.946,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MILTON FERREIRA MARTINS
RUA SÃO BRAZ, 126 - SEPETIBA
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23535637

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.605,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MILTON PEREIRA DA SILVA

**RUA SÃO LUCAS, 536 RUA SAO JOAO BATISTA 13 NOVA HOLANDA - BARRA DE
MACAÉ**

MACAÉ/RJ

CEP: 27960014

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.212,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MILTON VIEIRA BORGES
RUA JOSE BONIFÁCIO, 2525 casa 9 - CENTRO
SÃO LUIZ GONZAGA/RS
CEP: 97800000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 56.783,24**.


Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MIRIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RUA AMAZONAS, 12 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966058

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.804,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MOACIR DA CONCEICAO BARRETO
RUA ANA LUIZA DE CASTRO, 195 - CENTRO
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
CEP: 36400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.766,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MOACIR JUNIOR DE ASSIS
RUA ALFREDO URBANO, 1815 casa A - SÃO DIMAS
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
CEP: 36400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.438,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MOACIR MARTINS COSTA
RUA SANTO ONOFRE, 150 - FONSECA
NITERÓI/RJ
CEP: 24130315

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 54.254,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MOEBSON DE SOUZA SANTOS
RUA PRAIA DO QUITIBA, 480 - CENTRO
ANCHIETA/ES
CEP: 29230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.251,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MOISEIS RIBEIRO SARDINHA
RUA MARGEM DA LINHA, 1608 - VILA NOVA
VILA NOVA DE CAMPOS/RJ
CEP: 28165000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.696,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MOISES ALVES
AVENIDA VITÓRIA RÉGIA, 1450 - SÃO DOMINGOS
CORONEL FABRICIANO/MG
CEP: 35170309

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.620,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MOISES CANDEIAS DE ALMEIDA
RUA LÚCIA PILAR, 588 - COUTOS
SALVADOR/BA
CEP: 40760510

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.602,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MOISES CARNEIRO PINTO
RUA QUATRO, 419 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27970350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 46.969,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MOISES CHAVES FERREIRA
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 26 - CIDADE PRAIANA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28890070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.506,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MOISES CORREA SENA
RUA AZEVEDO COUTINHO, 10 - DORES DE MACABU
DORES DE MACABU/RJ
CEP: 28115000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.826,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MOISES DOS SANTOS
RUA CASTORINA M BELIENE, - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.616,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MOISES PINHEIRO LIMA
AVENIDA SÃO SEBASTIÃO 99, 1648 AGOSTINHO AMARAL - CENTRO
SÃO SEBASTIÃO DO PASSE/BA
CEP: 43850970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.529,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MOISES SANTANA DE SOUSA
RUA FRANCISCO NASCIMENTO, 59 LOTE 1 - SERRA GRANDE
NITERÓI/RJ
CEP: 24342795

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.292,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MOYSES PEREIRA ALVES MOREIRA
ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, 931 - FONSECA
NITERÓI/RJ
CEP: 24130001

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.605,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MURILLO NEVES ROCHA
RUA DOS GOYTACAZES, 43 - PARQUE TURF CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28026601

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.151,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MURILO DA SILVA RIBEIRO
ESTRADA DORES DE MACABU, 779 - DORES DE MACABU
DORES DE MACABU/RJ
CEP: 28115000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.717,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MURILO MENDES MONTANHA RIBEIRO
RUA ADVALDO MACIEL, 227 - PARQUE SANTO ANTÔNIO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080500

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.857,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NADILSON PEREIRA DE LIMA
RUA EURICO BARBOSA DE SOUZA, 142 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961040

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.554,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NADSON ANTONIO NUNES DOS SANTOS
TRAVESSA NOROESTE, 8 - PLATAFORMA
SALVADOR/BA
CEP: 40717336

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.009,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NAILTON DE LIMA DA CRUZ
ESTRADA JOSÉ RECODER, 1730 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.658,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NAILTON RIBEIRO SILVA
RUA CAMACANDI, 704 - CENTRO
VALENÇA/BA
CEP: 45400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.550,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NAISON MARCELINO DOS SANTOS
RUA CARLOS BRUNO, 242 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.564,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NAMARTINE GABRIEL BARBOSA NETO
RUA PREF MARIO CASTANHO, 51 - PARQUE DAS ACACIAS
ARARUAMA/RJ
CEP: 28970000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.606,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NARDELIO OLIVEIRA AMORIM
AVENIDA HENRIQUE MOSCOSO, 26 - PRAIA DA COSTA
VILA VELHA/ES
CEP: 29101330

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.224,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NATALI BOMFIM SANTOS RAMOS
AVENIDA DOUTOR PERY GONÇALVES DOS SANTOS, 84 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966780

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.856,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NATAN MONTEIRO DA SILVA
RUA MARLECIO FONTES CAETANO, 771 FUNDOS CASA - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.774,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NATAN SOUZA GOMES
RUA GERALDO CARDOSO, 985 MANTIQUEIRA - XEREM
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25250450

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NATANAEL COSTA VIEIRA
RUA TEIXEIRA DE GOUVEIA, 1796 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27916000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.763,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NATHALIA AZEVEDO REGINO
RUA CECÍLIA MEIRELES, 20 - JARDIM SANTO ANTÔNIO
MACAÉ/RJ
CEP: 27945070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.367,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NATHALIA DA SILVA COSTA
AVENIDA ATLÂNTICA, 1483 - CAVALEIROS
MACAÉ/RJ
CEP: 27920390

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NATHAN BAPTISTA BARROS
RUA JAIME DE BARROS DIAS, SN - CENTRO
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.665,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NEDILSON CORTES DE FREITAS
ESTRADA CEL ALFREDO PORTUGAL, 122 - CENTRO
CARABUÇU/RJ
CEP: 28372000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.032,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NEEMIAS VARES GONCALVES
AVENIDA ERIVELTON ALVES MARINHO, 51 - CENTRO
ITALVARJ
CEP: 28250000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.616,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NELSON RAMALHO GOMES

AVENIDA PROFESSORA GERMINIA ONNIS, 90 - SÃO GERALDO

ARAÇUAÍ/MG

CEP: 39600000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.701,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

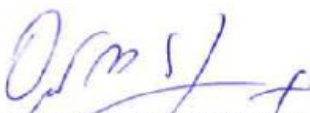
LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NELSON RIBEIRO LEITE
RUA DA CONQUISTA, 11 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960008

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.064,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NELSONNILTON DE OLIVEIRA FERREIRA
RUA DA PAZ, 98 - SÃO LOURENÇO
TEIXEIRA DE FREITAS/BA
CEP: 45992135

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.948,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NERIALDO DE SOUZA
RUA EXPEDICIONÁRIO ERNEZITO CHAGAS, 48 - PARQUE PRESIDENTE VARGAS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28083470

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.084,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NEUZIMAR DE AZEVEDO PERALVA
RUA CAPITÃO JOÃO MANOEL, 209 - PORTO NOVO
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24435550

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.871,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NEVITON SOUSA SANTOS
AVENIDA LAGOMAR, 33 AVENIDA W 01 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.282,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NICANOR SAT ANNA FILHO
RUA ANA COSTA, 181 - LUZ
NOVA IGUAÇU/RJ
CEP: 26260030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.189,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NICHOLAS PEREIRA BASTOS
RUA AGOSTINHO CAVALCANTE NASCIMENTO, 161 - CENTRO
CASTILHO/SP
CEP: 16920000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.737,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NICOLAS CARDOSO DE OLIVEIRA
RUA GOVERNADOR VALADARES, 1479 - SÃO CRISTÓVÃO
CABO FRIO/RJ
CEP: 28909010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.502,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

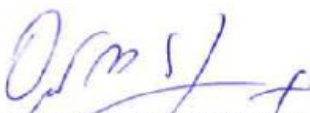
LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NICOLY VIRGOLINO BARRETO
RUA DO IPÊS, 142 - NOVA AROEIRAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27946060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRA S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.076,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NIKSON NEVES DOS SANTOS
RUA NAIR DA SILVA GOMES, 1814 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.850,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NILMAR ALMEIDA DA SILVA
RUA SANTA CLARA, 174 - KENNEDY
ALAGOINHAS/BA
CEP: 48020040

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.888,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NILO OLDAIR SERAFIM
COND BRAUNA II CASA 01, 1707 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.284,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NILSON BRUNO RODRIGUES JUNIOR
RUA ERNANE LORDEIRO DE CASTRO, 71 RUA 08 - NOVA MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27945530

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.619,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NILSON DE CARVALHO AROUCA
RUA ANTONIO JOSE SARAIVA, 48 - CACOES
JAGUARIBE/BA
CEP: 44480000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.878,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NILSON DE SOUZA TELLES
RUA PROJETADA B, 1 - VILA DE CAVA
NOVA IGUAÇU/RJ
CEP: 26052810

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.223,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NILTON CESAR FONTES
RUA PRINCIPAL, 1 - CENTRO
CARDOSO MOREIRA/RJ
CEP: 28180000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.880,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NILTON DE JESUS NASCIMENTO

RUA EDUARDO FERREIRA DA SILVA, 62 RUA AURELIO CRISTIANO DA SILVA - BARRA DE MACAÉ

MACAÉ/RJ

CEP: 27973420

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.168,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NILTON TEODORO DA SILVA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 154 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.429,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NILTON XAVIER DE ASSIS JUNIOR
RUA ALMIRANTE GREENHALGH, 18 APTO 203 - PARQUE TAMANDARÉ
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28035025

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 47.218,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NIRLANDO SERRA PEREIRA
RUA REIS MAGOS, 145 - SAO V DE PAULO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.483,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NIVALDO DE JESUS SIMPLICIO
TRAVESSA DEZESSETE, 490 - ENGENHOCA
NITERÓI/RJ
CEP: 24110550

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NIVALDO MARCELO LACERDA ARAUJO
RUA RODESIA, 115 - ARSENAL
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24755130

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 54.168,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NOARA PAULUZE CALIXTO
RUA DOUTOR EGÍDIO DE ALMEIDA, 185 - PENHA CIRCULAR
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21221150

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.396,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NORTHON LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA
RUA DOS SABIÁS, 30 CASA 4 - RESIDENCIAL CAMPING DO BOSQUE
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28894044

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 92.675,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NUCLAEL FERREIRA ALVARES JUNIOR
RUA MATEUS, 5 - CENTRO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ
CEP: 28950000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 63.130,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

NYHAN RODRIGUES CUSTODIO
RUA MÚCIO DA PAIXÃO, 203 - PARQUE TURF CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28024000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.078,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OBERDAN SOUZA COELHO JUNIOR
RUA DR SAID TANUS JOSE, 1268 - CENTRO
ITALVA/RJ
CEP: 28250000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.009,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ODAIR DO CARMO SANTOS DA PAIXAO
RUA TEIXEIRA DE GOUVEIA, 1998 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27916000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.092,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ODAIR JOSE FERREIRA DOS SANTOS
RUA ESMERALDA, 168 - GUANABARA
ARACRUZ/ES
CEP: 29194250

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.726,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ODIEMERSON BARRETO POUBEL
RUA DUGNAY VALENÇA, 229 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961052

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.751,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ODILON AUGUSTO BORGES DE MENEZES JUNIOR
RUA BELA FLORESTA, 18 CASA 18 - VARGEM PEQUENA
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 22783500

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 354.395,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ODILON DOS SANTOS JUNIOR
RUA SESSENTA E DOIS, 370 - SESSENTA
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27256010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 48.468,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ODILON MANHAES TAVARES
RUA ARGENTINA, 1833 - JARDIM MARINGÁ
MACAÉ/RJ
CEP: 27936010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.880,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ODIR SILVEIRA CAMPOS JR
PRAIA JOÃO CAETANO, 51 APTO 1402 - INGÁ
NITERÓI/RJ
CEP: 24210405

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 323.535,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OLIMAR SEBASTIAO DE SIQUEIRA
RUA PARANÁ, SN LT 07 QD13 - VILA BRASIL (MANILHA)
ITABORAÍ/RJ
CEP: 24859094

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 56.240,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OLUAN OLIVEIRA DIAS ROCHA
RUA JOSE NOE RESENSE, 136 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.916,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OMILSON SILVA ALBUQUERQUE
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 160 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.375,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ONEIL DA SILVA FLORIDO
RUA SAO SEBASTIAO, 29 CASA 22 - CENTRO
ITALVARJ
CEP: 28250000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.258,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ORLANDO DA SILVA PEREIRA NETO
RODOVIA EDITH DOMINGUES MACHADO, 145 NOVA LIBERDADE - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.954,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ORLIANO PINHEIRO MOCO
RUA MÁRIO RAMOS DOS SANTOS, 71 - ESTRELA DO NORTE
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24515005

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.695,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OSCAR YUJI OKUYAMA NAKAMITI
RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 452 Apto 131 - VILA MARIANA
SÃO PAULO/SP
CEP: 04111021

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.726,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OSEAS DE SOUZA ANDRADE JUNIOR
RUA B, 16 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.358,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OSEAS DOS SANTOS REZENDE
AVENIDA PROFESSORA CARMEM CARNEIRO, 1456 - PARQUE AEROPORTO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28085710

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.282,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OSMAN ALVES DOS SANTOS
RUA DOMINGOS MARTINS, 34 - CENTRAL DE CARAPINA
SERRA/ES
CEP: 29161609

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.976,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OSMAR DOS SANTOS DE FRANÇA BISPO
CONJUNTO URBIS II, 1515 FAZENDA BOA ESPERANÇA - URBIS II
CANDEIAS/BA
CEP: 43806200

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.128,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OSMAR DOS SANTOS FREITAS
RUA JANOT PACHECO, 27 - PARQUE JÓQUEI CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28020095

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.962,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OSMAR DOS SANTOS GOMES
RUA PRESIDENTE BACKER, 264 - ICARAÍ
NITERÓI/RJ
CEP: 24220041

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.817,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA GONCALVES
RUA PROJETADA, 135 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.486,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OSVALDO DE PAULA VIEIRA
RUA JÚLIO MACEDO GATE, 70 70 AP 307 - CHATUBA
MESQUITA/RJ
CEP: 26585260

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.060,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OSVALDO LIMA NASCIMENTO
RUA JOSE ANASTACIO FRANCO, 16 - CENTRO
IPABA/MG
CEP: 35198000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.352,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OSVALDO LUIZ AMBROZIO

**RUA VEREADOR CUSTÓDIO DA SILVA JÚNIOR, 441 Rua Livio Campos Ap: 104 -
IMBETIBA**

MACAÉ/RJ

CEP: 27913360

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.445,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OSVALDO PEREIRA GOMES JUNIOR
RUA LUIZ IZALTINO DE OLIVEIRA, 118 B02/301 - PARQUE TURF CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28015170

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.973,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OSVALDO SOUZA FILHO
RUA PROJETADA J, 173 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.071,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OSWALD DE SOUZA RABELO PAIVA
RUA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES, 61 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963006

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.360,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OSWALDO GONCALVES DOS SANTOS NETO
AVENIDA EIRAS, 530 - CENTRO
MIRACEMA/RJ
CEP: 28460000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.220,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OTACILIO ALVES DA SILVA
RUA AZEVICHE, 1828 - SOL E MAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27940170

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 73.166,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OTACILIO DOS SANTOS FILHO
AVENIDA ZUZA MOTA, 679 PQ ALVORADA - PARQUE CALABOUÇO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28083000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.216,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OTANNYEL SILVA COSTA
RUA BENTO ALVES LEMOS, 113 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.011,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OTAVIO DA SILVA PIRES
RUA MONSENHOR RAEDER, 81 - BARRETO
NITEROI/RJ
CEP: 24110814

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.154,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OTAVIO FERREIRA SALES JUNIOR
RUA SÃO PAULO, 3 QUADRA 23 LT 3 - VILA BRASIL (MANILHA)
ITABORAÍ/RJ
CEP: 24859084

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.663,12**.

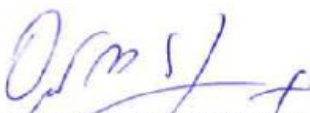
Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OTAVIO GONCALVES PINTO
RUA SALVADOR CIUFO, 185 - CENTRO
MIRACEMA/RJ
CEP: 28460000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.204,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OTONIEL CLEMENTINO
RUA JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA, 54 - PALMEIRAS
SERRA/ES
CEP: 29176598

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.511,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OTONIEL JULIO DO PRADO
RUA OSCAR SEIXAS, 29 - NOVA CANDEIAS
CANDEIAS/BA
CEP: 43815170

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 34.603,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

OZIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
RUA DOUTOR RAUL ABBOTT ESCOBAR, 82 - PARQUE CALIFÓRNIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28013315

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.231,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PABLO DE CARVALHO MACHADO
RUA MAESTRO ANTÔNIO CARLOS JOBIM, 465 - GLÓRIA
MACAÉ/RJ
CEP: 27937465

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 74.678,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PABLO DIAS DOS SANTOS
AVENIDA E, SN RUA PROJETADA A LOTE 11 - SÃO JOSÉ DO BARRETO
MACAÉ/RJ
CEP: 27965058

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.185,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PABLO FABRICIO DA CONCEICAO
RUA TRINTA E DOIS, 9 - JARDIM VILA RICA - TIRADENTES
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27259340

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.074,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PABLO FORLAN DA SILVA CAMEZ
RUA ALBERTO PAIVA, 157 casa 6 - CENTRO
MENDES/RJ
CEP: 26700000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.760,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PABLO FRANCA FERRAO
RUA ALBANO BRANCO GUIMARÃES, 270 - MAR DO NORTE
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28898028

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.755,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PABLO SOUZA TEIXEIRA
RUA ALBERTO FIUZA, 305 - IMBUÍ
SALVADOR/BA
CEP: 41720025

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.369,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAMELA CORREA CARDOSO
RUA EDUARDO FIGUEIREDO, 14 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.672,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAOLA ALVES DE PAIVA
RUA SÃO JOSÉ, 100 - BOTAFOGO
MACAÉ/RJ
CEP: 27946265

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PASCOAL MARTINIANO ROCHA NETO
RUA SÃO PAULO, 222 - AMENDOEIRA
ITAGUAÍ/RJ
CEP: 23820103

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.948,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PATRICIA FAGUNDES DOS REIS
RUA ALOÍSIO CALDAS, 619 RUA 5 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963012

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.623,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PATRICK ALEXANDRE DA SILVA CARDOSO
RUA DOS CONTABILISTAS, 56 - AROEIRA
MACAÉ/RJ
CEP: 27945140

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.217,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PATRICK CESARIO LACERDA
RUA TOPÁZIO, 511 - SOL NASCENTE
GUARAPARI/ES
CEP: 29210535

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.993,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PATRICK DA SILVA GALLO
RUA FRANCO PORTELA, 83 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.132,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PATRICK MAHON DA SILVA
RUA H, 497 - AROEIRA
MACAÉ/RJ
CEP: 27946340

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.957,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PATRICK OLIVEIRA BORGES
RUA CÂNDIDO PORTINARI, 112 - JARDIM SANTO ANTÔNIO
MACAÉ/RJ
CEP: 27945730

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.955,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PATRICK PINTO LOURENCO
RUA ARAGUARI, 41 - SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ
MARICÁ/RJ
CEP: 24931080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.715,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PATRICK PINTO TORRES
RUA JOAO PEDRO SOBRINHO, 493 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 41.043,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PATRICK RIBEIRO PEREIRA
RUA SALOME, 30 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.081,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PATRICK RICARDO DE SOUZA E SILVA
RUA CINQUENTA E SETE, 467 - VILLAGE DO SOL (VISCONDE DE IT
ITABORAÍ/RJ
CEP: 24877540

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.930,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PATRIK HERNANDES GUSMAO BARBOSA
RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA, 6 - CONJUNTO CAFÉ
LONDRINA/PR
CEP: 86081290

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.012,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PATRIKE ROSA RODRIGUES
RUA ATALIBA DE CARVALHO 39, 4 - INDUSTRIAL
CASIMIRO DE ABREU/RJ
CEP: 28860970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.379,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULA MATOS MASCARENHAS
AVENIDA HULDA ALVES FERNANDES, 207 CASA 02 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966690

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.073,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO ALVES
AVENIDA AUA, 54 - PIABETÁ
PIABETÁ/RJ
CEP: 25915000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.277,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO ANDRE DA SILVA CARDOSO
AVENIDA DOUTOR SÉRGIO VIEIRA DE MELLO, 240 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966620

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.670,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO AUGUSTO DANTAS MONTANHA ANDRADE
RUA ROBERTO ROWLEY MENDES, 1160 - BOA VIAGEM
NITERÓI/RJ
CEP: 24210310

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 335.215,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO BRUNO MAGO DOS SANTOS
RUA ROTICRILDE NOGUEIRA, 21 - PIPEIRAS
SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
CEP: 28200000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.896,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO CARDOZO
TRAVESSA EURICO CARDOSO, 795 - CENTRO
RIO BONITO/RJ
CEP: 28800000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 34.798,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO CESAR BRACO DA SILVA
RUA BARAO DE VILA FLOR, 77 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.271,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO CESAR DA SILVA
TRAVESSA RIO BRANCO, 1683 - GRAMACHO
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25035246

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 95.556,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO CESAR DA SILVA GOME
RUA ANTONIO FERREIRA DA FONSECA, - CENTRO
ITALVA/RJ
CEP: 28250000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.724,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO CESAR DOS SANTOS FIGUEROA
RUA TEODORO SAMPAIO, 62 - CENTRO
SÃO SEBASTIÃO DO PASSE/BA
CEP: 43850000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.704,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIDIO ALVES DOS SANTOS
RUA 21 ABRIL, 93 - CENTRO
SÃO SEBASTIÃO DO PASSE/BA
CEP: 43850000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.306,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO CESAR NORIVAL MACHADO
RUA PROJETADA, 1244 - CENTRO
SANTA MARIA MADALENA/RJ
CEP: 28770000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.484,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO CESAR ROSA DE AQUINO
RUA CALIXTO FERNANDES DAS NEVES, 503 CASA 03 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961068

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.775,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO CESAR SOUZA HELENA
RUA ROBERTO MARINHO MEDRADO, 41 - PARQUE ESPLANADA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28055470

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.200,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO CESAR TAVARES SILVA
RUA LIBORIO VIANA, 1233 145 - MUTUAGUAÇU
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24461250

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.832,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO CEZAR CABRAL FILHO
RUA DR RAUL A ESCOBAR, 241 - PARQUE CALIFÓRNIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28015311

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.815,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO CEZAR DE SOUZA
RUA DOM ANTONIO C MAYER, 213 - CENTRO
NATIVIDADE/RJ
CEP: 28380000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.904,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO CEZAR DOS SANTOS MEDEIROS
VILA JULIANO CONSTANTINO MANZINI, 348 - CARANGOLA
PETRÓPOLIS/RJ
CEP: 25715330

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.272,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO DAVI MARQUES DE SIQUEIRA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 60 Ap.: 503 - PARQUE PECUÁRIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28053100

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.438,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO DE TARSO SANTOS LIMA
AVENIDA NOSSA SENHORA DESATADORA DE NÓS, 66 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966755

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.572,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO EDUARDO BOUSSADA VIEIRA
ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, 2800 BLOCO 1 AP 207 - PIRATININGA
NITERÓI/RJ
CEP: 24350310

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 77.039,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO FABIANO ROCHA DE PAULO
ESTRADA DO IMBURO, SN S/N Quadra A Lote 38 - IMBURO
MACAÉ/RJ
CEP: 27979000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.406,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO FERNANDES DE ALCANTARA
RUA DOUTOR BERNARDINO GOMES, 125 - BANCÁRIOS
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21910130

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.989,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO FERNANDO BARRETO BARCELOS
RUA DOUTOR CARDOSO DE MELO, 20 - PARQUE ROSÁRIO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28027030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.944,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO FERNANDO LIMA DOS SANTOS
RUA OSÉAS RODRIGUES SANTA RITA, 300 - LAGOA
MACAÉ/RJ
CEP: 27930805

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.798,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO GEOVANE FABIANO
RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA 16, 83 - BARRA
MURIAÉ/MG
CEP: 36880971

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.758,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO GEOVANE LOYOLA SANTANA
RUA JULIA M CONCEICAO, 290 - CENTRO
ANCHIETA/ES
CEP: 29230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.098,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO GOMES DA SILVA JUNIOR
RUA GOV ROBERTO SILVEIRA, 965 - CENTRO
MIRACEMA/RJ
CEP: 28460000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.167,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA
TRAVESSA MANOEL F DE SOUZA, 13 - CENTRO
ARRAIAL DO CABO/RJ
CEP: 28930000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.877,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO HENRIQUE DA SILVA SOUZA
RUA JOAO VIEIRA FONTES, 805 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.369,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO HENRIQUE DE MIRANDA CRUZ
RUA ANA NERY, 10 - CENTRO
ARRAIAL DO CABO/RJ
CEP: 28930000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.106,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES
RUA JUPTER, 28 - GRAVATA
ABADIA/BA
CEP: 48320000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.695,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
RUA FERREIRA BANDEIRA, 61 CASA 1 - CENTRO
SANTO AMARO/BA
CEP: 44200000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO HENRIQUE SEBASTIAO
RUA TRÊS, 438 - RECANTO DO SOL
BARRA MANSÁ/RJ
CEP: 27333390

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO HENRIQUES JORGE
RUA ARI MACHADO, 101 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.277,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO JORGE DA SILVA
RUA AFONSO TAVARES, 369 - AMALIA RODRIGUES
OURO BRANCO/MG
CEP: 36420000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.674,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO JOSE DE OLIVEIRA
RUA VICENTE VASCONCELOS, 149 - URURAI
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28040115

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.819,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO JOVANE DE SOUZA
RODRIGO FRANCISCO SATURNINO BRAGA, 1861 - CENTRO
RIO CLARO/RJ
CEP: 27460000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.283,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO JUNIO MELO RANGEL
RUA NAZÁRIO PEREIRA GOMES, 702 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070205

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.150,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO LOPES FERREIRA
RUA ORNELIO DA FONSECA, 350 - CENTRO
IAPU/MG
CEP: 35190000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 50.113,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS
AVENIDA ATLÂNTICA, 394 AV SANTA MONICA - JUCUNEN
GUARAPARI/ES
CEP: 29215610

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO MANOEL MARQUES DOS SANTOS
AVENIDA W-DEZENOVE, 2 AVENIDA VISCONDE DE QUISSAMA - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966727

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.334,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO MIGUEL SOUZA DA SILVA
RUA RUBENS FRANCISCO DIAS, 2000 Cond. Viva Mais Papagaio Q.: H Casa: 7 -
PAPAGAIO
FEIRA DE SANTANA/BA
CEP: 44059370

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.403,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO MOURA DOS REIS
AVENIDA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, 295 - CAVALEIROS
MACAÉ/RJ
CEP: 27920360

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 44.581,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO MULLER DOS SANTOS OLIVEIRA
RUA W TREZE, 22 RUA AYRTON SENNA - BOTAFOGO
MACAÉ/RJ
CEP: 27946680

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.964,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO NONATO DOS SANTOS
AVENIDA MONTE CARLO, 1656 - CENTRO
SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
CEP: 43900000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.128,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO RENATO ASSUMPCAO ESTEVES
ESTRADA VICENZO RIVETTI, 780 - CARANGOLA
PETRÓPOLIS/RJ
CEP: 25715363

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.694,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO RICARDO PINTO DA SILVA
RUA AUGUSTO LENGRUBER, 14 - CENTRO
TRAJANO DE MORAIS/RJ
CEP: 28750000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.207,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO AZEREDO COUTINHO
RUA GEN AZEREDO AND 2, 492 - REALENGO
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21765000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO BRASIL RODRIGUES
AVENIDA CONDE FIGUEIRA, 1144 - MORADA DO VALE I
GRAVATAÍ/RS
CEP: 94085010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.429,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO BRUNO
RUA RIO CASCA, 574 - CARLOS PRATES
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30710200

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 53.161,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO COUTINHO DA SILVA
TRAVESSA DR ALVARO ALMEIDA GUERRA, 1432 - ARROZAL
ARROZAL/RJ
CEP: 27185000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 69.297,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS AMARAL
AVENIDA ATLÂNTICA, 78 - PRAIA MAR
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28897354

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 45.176,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA
RUA ORQUÍDEAS, 76 CASA 1 - VILA FORMOSA
NOVA IGUAÇU/RJ
CEP: 26051270

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.060,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO FIGUEIRA MARINHO EMERICK
RUA VILA AMERICA, 367 S/N - TAPERA
TRAJANO DE MORAIS/RJ
CEP: 28750000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.241,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
RUA TOME DE SOUZA, 287 - CENTRO
ARRAIAL DO CABO/RJ
CEP: 28930000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.953,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO REGO MORAIS JUNIOR
ALAMEDA DAS ROSAS, 515 - CENTRO
TRAJANO DE MORAIS/RJ
CEP: 28750000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.721,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO ROCHA MACIEL
AVENIDA SANTO ANTONIO, 17 SOBRADO - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.779,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA

AVENIDA DOUTOR GERALDO MENECCUCCI DE OLIVEIRA, 48 RUA 04 APT 05

AEROPORTO CORRETO - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963500

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.037,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

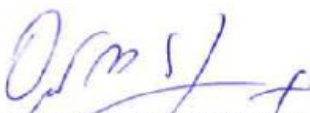
LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO RUBENS CADEI
ESTRADA FRANCISCO B SOBRINHO, 7 - OSCAR CAMPOS
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360971

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.226,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO ANJO BARBOSA
RUA VINTE E SEIS DE MAIO, - PARQUE SANTA ROSA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28085460

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.571,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO BANDEIRA CALIXTO
RUA DOUTOR EGÍDIO DE ALMEIDA, 185, 185 - PENHA CIRCULAR
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21221150

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.590,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO CORTES DE AGUIAR
RUA JOSE GONCALVES, SN - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.972,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO DA CONCEICAO
AVENIDA DOUTOR HELION POVOA, 20 RUA 24 DE JUNHO, 20 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28010350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.234,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO DE SOUZA MOREIRA
RUA PST DANIEL DE CARVALHO, 216 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.906,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO DOS SANTOS

**AVENIDA DOUTOR BENEDITO CARLOS FERREIRA, SN RUA ARC 01 LT 35 CS01 -
PARQUE AEROPORTO**

MACAÉ/RJ

CEP: 27963710

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.984,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA
RUA BENTO COSTA JÚNIOR, 1868 - LAGOA
MACAÉ/RJ
CEP: 27925170

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.407,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO GOMES DOS SANTOS
RUA LOUREIRO, 160 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.943,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO MUKIM BEZERRA
RUA FREI JOAO BATISTA, 18 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.260,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO REQUIAO CORREA

**AVENIDA LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA NANSI, 13 LOTE 13 QUADRA 13 -
NANCILÂNDIA**

ITABORAÍ/RJ

CEP: 24801092

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 85.523,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO SERGIO SILVA DE OLIVEIRA
TRAVESSA JAPERI, 38 - PARQUE SENHOR DO BONFIM
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25025085

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.486,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO VICTOR RODRIGUES FLOR DE OLIVEIRA
AVENIDA CAMPISTA, 46 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070011

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.047,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO VINICIUS DOS SANTOS SILVA
RUA A, 1336 BAIRRO SAO VASCONCELOS - ALTO DA BOA VISTA
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 20535020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.800,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO VITOR PINHEIRO DE SOUZA
RUA MAJOR BERNARDINO PONTES, 156 - SÃO JOSÉ
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.025,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PAULO WESLEY FAGUNDES PACHECO
RUA UTILO MONTEIRO, 7 - CENTRO
ITALVA/RJ
CEP: 28250000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.617,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRITO SILVA DA ROCHA
ESTRADA JOSÉ RECODER, 268 RUA L, CASA 13 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.142,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
ESTRADA JOSÉ RECODER, 174 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.186,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
AVENIDA ZUZA MOTA, 82 - PARQUE CALABOUÇO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28083000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.600,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO AUGUSTO GONCALVES BAPTISTA
RUA EDIR MATOS, 55 - NOVA MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27945510

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.874,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO BATISTA DE SOUZA
RUA MINISTRO JOSÉ GERALDO RODRIGUES DE ALCKM, 64 - RESIDENCIAL OURO VERDE
PINDAMONHANGABA/SP
CEP: 12412230

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 108.640,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO COSTA SANTOS TORRES
RUA CORONEL JOSE CARDOSO, 31 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.740,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO DE ASSIS GONCALVES CAMPANATI
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 49 - VILA NOVA
NOVA FRIBURGO/RJ
CEP: 28630010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 54.393,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO DE OLIVEIRA DOMINGOS
AVENIDA COPACABANA, 708 - MORADA DE LARANJEIRAS
SERRA/ES
CEP: 29166820

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 67.778,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO DOS SANTOS DAMASCENO
AVENIDA PAU BRASIL, 36 CASA - BELVEDERE
OURO BRANCO/MG
CEP: 36420000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.906,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO DOS SANTOS PINTO
ESTRADA PRAIA CARAPEBUS SN, 244 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.510,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO FRAGA MATTOS
RUA SANTOS DUMONT, 82 - ROSÁRIO DE FÁTIMA
SERRA/ES
CEP: 29161144

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.717,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO FURTADO CARDOSO
RUA DAS MATAS, 223 - MIGUEL COUTO
CABO FRIO/RJ
CEP: 28908635

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 75.277,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE LOPES VIEGAS
RUA ANEL DE NOIVA, 10 - ÂNCORA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28899320

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.546,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE MACHADO MOTTA
ESTRADA SAO DOMINGOS, 1325 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.880,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
RUA EDITH D MACHADO, 35 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.819,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO JOSE MONTEIRO SANTOS
RUA JAQUEIRA, 50 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA BARRA/ES
CEP: 29960000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.463,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO LEONARDO PEREIRA DA SILVA
RUA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA, 30 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.905,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO LUIZ BUENO FELIX
LG NOVA ESPERANCA, 580 - CENTRO
TRAJANO DE MORAIS/RJ
CEP: 28750000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.667,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO LUIZ DOS SANTOS
RUA FREI FABIANO, 276 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.415,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS
RUA PROJETADA, 297 - MORRO SÃO JORGE
MACAÉ/RJ
CEP: 27945750

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.732,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO PAULO DOS SANTOS BRAUNE
RUA ALFREDO RIBEIRA, 774 - PURILANDIA
PURILÂNDIA/RJ
CEP: 28396000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.835,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO PORFIRIO RISSO
RUA K, 1 - SEAC
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29937190

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.869,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO SEPULCHRO
RUA SIDERITA, 18 - BOA VISTA I
SERRA/ES
CEP: 29182672

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 51.000,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PEDRO SOARES DE ALMEIDA
RUA DEDIER JOSE DA CUNHA, 133 - CENTRO
ITALVA/RJ
CEP: 28250000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.547,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PERICLES DE OLIVEIRA SA
RUA MARANHÃO, 490 - VILA VERDE
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29940470

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.616,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PERICLES SANTOS RODRIGUES
RUA DEPUTADO ANTÔNIO PRADO FILHO, 11 - ITAÚNA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24476410

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.716,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PERKINS JACOMINI FERNANDES

RUA AMARAL PEIXOTO, 391 KM 170 COSTA PARADISO - SÃO JOSÉ DO BARRETO

MACAÉ/RJ

CEP: 27965250

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.872,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PETERSON PINTO ROCHA MOTA
RUA AMÉRICA ANDRADE AMADO, 30 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963668

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 526,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PHELIPE SEBASTIAO DE OLIVEIRA
RUA CARLOTA LAURINA GOMES, 1 PRAIA DO HOSPICIO - PRAIA SECA
ARARUAMA/RJ
CEP: 28970000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.583,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PIERRE PAULO GOMES DE CARVALHO
RUA TANCREDO NEVES, 25 - CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
CEP: 28943684

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.519,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PLINIO GOMES DA SILVA
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 279 - MIRAMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27943350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.828,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

POLYANA RIBEIRO LOPES
RUA BOM JESUS DO ITABAPUANA, 720 - RECREIO
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28895386

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PRISCILA DE OLIVEIRA ANDRADE CHAVES
AVENIDA LAGOMAR, 137 RUA W 12 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.912,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

PRISCILA DE SOUZA MOREIRA
RUA PST DANIEL DE CARVALHO, 216 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.411,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RACHEL MOURA CUNHA

RUA ROBERTO LEVASSEUR ROCHA, 1559 LT 322 Q 12 - VIRGEM SANTA

MACAÉ/RJ

CEP: 27948328

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RACHEL TORQUATO DA SILVA
AVENIDA ALTAMIRA, 105 RUA G QUADRA 5 BAIRRO BARRETO - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966560

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.350,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL ANASTACIO COSTA
RUA QUATRO, 41 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27970350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.100,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL ANDRADE ROSA
RUA MAJOR FÉLIX MOREIRA 81, SN RUA JOGAGE LOTE 31 QUADRA 14 - CENTRO
ARARUAMA/RJ
CEP: 28970970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.786,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL BARROS PINHEIRO
RUA DOIS, 964 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.005,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL BISPO GUIMARAES
RUA ARTHUR GUEDES ALCOFORADO, 708 - CENTRO
PEDRO CANÁRIO/ES
CEP: 29970000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.111,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS
RUA JOSÉ ALVES DE AZEVEDO, 34 - VILA NOVA
VILA NOVA DE CAMPOS/RJ
CEP: 28165000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.440,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL CASTRO OLIVEIRA
RUA LESSA MENDONÇA, 327 - ROCHA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24421580

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.569,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL CHAGAS MEDEIROS CARDOSO
ESTRADA DO VISGUEIRO SN, 878 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.585,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL CONCEICAO DOS SANTOS
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 35 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.197,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL COUTINHO FRIAS
AVENIDA ATENAS, 113 SOLAR ALDA - CENTRO
SÃO FRANCISCO DO SUL/SC
CEP: 89240000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.994,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL DA SILVA AZEREDO
PRAÇA MELVIN JONES, 15 - PARQUE ROSÁRIO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28027340

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.314,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL DA SILVA TERRA
RODOVIA ANTONIO F ECCARD, 311 GLORIA - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ
CEP: 28470000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.199,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL DE LIMA SOARES
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 81 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.553,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA
RUA ALÉCIO VENTURA, 267 - ITAÚNA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24474320

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.663,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL DE SOUZA CARVALHO
RUA LINDOLFO LUIZ BOELL, 173 APTO 11 BLO 06 - TINDIQUERA
ARAUCÁRIA/PR
CEP: 83708320

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.383,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL DE SOUZA MENDES
RUA DOMICIO PORTO FILHO, 38 - ALCANTARA
SAO GONCALO/RJ
CEP: 24734315

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.383,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL DIAS AMARANTE
TRAVESSA JOSÉ LUIZ SANTOS, 113 - ALAGOINHAS VELHA
ALAGOINHAS/BA
CEP: 48030460

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.658,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL DOS REIS PEREIRA
AVENIDA WALDIR SOBREIRA PIRES, 1152 - BOM JESUS
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27281347

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.458,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL DOS SANTOS AFONSO
AVENIDA OSCAR DE ALMEIDA GAMA, 549 CASA 01 - ATERRADO
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27213260

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.099,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL FAGUNDES BARROS

RUA CENTO E VINTE E TRÊS, 22 - JARDIM ATLÂNTICO LESTE (ITAIPU

MARICÁ/RJ

CEP: 24933125

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.961,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL FERREIRA
RUA ARISTOTELES PRATA, 107 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.421,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL FERREIRA DA SILVA
RUA GERALDO DE SOUZA BRAGA, 641 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961282

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL FERREIRA DE ANDRADE
RUA DOUTOR SÉRGIO AROUCA, 71 - CAMPO ALEGRE
NOVA IGUAÇU/RJ
CEP: 26292335

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.273,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL FERREIRA FIUZA TOBIAS
RUA SANTA ESTER, 77 - GLÓRIA
MACAÉ/RJ
CEP: 27944717

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL FRUTUOSO GRAIN
RUA TOCANTINS, 53 RUA H - GLÓRIA
MACAÉ/RJ
CEP: 27933050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.589,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL GONCALVES PEREIRA
RUA CELSO FARIA, 214 - CENTRO
ALÉM PARAÍBA/MG
CEP: 36660000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.296,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL LAGO
RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 999 apt 202 - CASTELANEA
PETRÓPOLIS/RJ
CEP: 25640322

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 70.743,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL LOPES DOS SANTOS
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 528 - PARQUE PECUÁRIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28053100

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.625,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO DOS SANTOS
RUA MARIA LÚCIA PINTO, 22 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27971300

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.064,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL MARTINS DE FREITAS
RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 205 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963686

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.470,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL MARTINS DOS SANTOS
RUA PROFESSOR JOÃO DA HORA, 38 - PARQUE CORRIENTES
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28055170

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.328,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL MARTINS RODRIGUES DA SILVA
RUA CAP JOSE CAETANO SN, 754 - CENTRO
CAMBUCI/RJ
CEP: 28430000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.887,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL MONTEIRO
RUA SAO PAULO, 164 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.123,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL NASCIMENTO PACHECO

**RUA POETA PEDRO DIAS CARVALHO, 78 RUA NOBERTO SIQUEIRA Nº 78 - JARDIM
CEASA**

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28090770

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.650,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL OLIVEIRA CARVALHO
RUA LUCIANA MENDES DE SA, 11 - CENTRO
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.926,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL OLIVEIRA SACRAMENTO
AVENIDA LAGOMAR, 81 AVENIDA ATLANTICA CASA 03 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.465,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL PADILHA DA SILVA
ESTRADA DA VALA, 1160 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.989,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL PEREIRA DA CUNHA
RUA G, 1350 - CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23068190

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.395,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL PEREIRA DE SOUZA
RUA PROJETADA A, 23 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.641,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL PINTO JOSINO

RUA DOUTOR MANOEL MARQUES MONTEIRO, 1624 - BARRA DE MACAÉ

MACAÉ/RJ

CEP: 27961086

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.363,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL RIBEIRO GUIMARAES
RUA VEREADOR ANTONIO R SOBRINHO, 50 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.639,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL RODRIGUES BARBOSA
RUA ODORICO DA SILVA BRAZ, 27 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963646

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.387,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS
RUA NICOLAU ZULO 43, 1071 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.872,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL SANTANA LEUBON
RUA 12 DE JUNHO, 794 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.660,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL SANTOS DE AZEVEDO
ESTRADA MORRO ALEGRE, 115 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.773,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL SANTOS GOMES
AVENIDA EGIDIO FIGUEROA, 84 - CENTRO
SANTO AMARO DAS BROTAS/SE
CEP: 49180000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.806,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL SERPA MARTINS

**RUA ERNESTO MOREIRA DA SILVA, 231 RUA 22 DE SETEMBRO - PARQUE TARCISIO
MIRANDA**

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28020206

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.761,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA
RUA MARIA JOSÉ MAHON SANTOS, 259 - MALVINAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27946240

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.613,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL VASCONCELLOS MACHA
RUA MANOEL DE CAMPOS, 11 - CENTRO
ITAGUAÍ/RJ
CEP: 23812205

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.275,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAIANE RIBEIRO DE SOUZA
RUA TRINCA FERRO, 293 RUA 10 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27972221

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.221,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAILSON DE JESUS
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 18 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.557,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAIMUNDO ALVES DO NASCIME
RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 1 CASA 1 LOTE 16 - MONTE SERRAT
ITAGUAÍ/RJ
CEP: 23811030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.024,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAIMUNDO MARCOS DORIA
RUA SÃO JOSÉ, 56 - QUEIMADOS
QUEIMADOS/RJ
CEP: 26310100

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 73.689,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAINNARA DE SOUZA
RUA VEREADOR MANOEL BRAGA, 129 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27910350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.433,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAMIRES BASTOS DA LUZ
RUA PAULA MERI, 979 - INTERLAGOS
LINHARES/ES
CEP: 29903560

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.936,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAMIRES SANTOS RAIMUNDO
RUA JOAO BARROS CARNEIRO, 567 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.624,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAMIRO PAES SEABRA

RUA AMARO MACIEL TAVARES, 27 Praça Santo Antonio, 53, Jardim Carioca - PARQUE CALABOUÇO

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28080515

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.479,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAMIRO TRAVASSOS TORRES
RUA FRANCISCO TEIXEIRA REIS, 100 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.162,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAMOM PRATA FIGUEIRO
AVENIDA ANTÔNIO GOMES, 442 L82 - CALUNDU
ITABORAÍ/RJ
CEP: 24806682

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.661,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAMON AZEVEDO DA CRUZ
RUA A 21, 6 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.877,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAMON DA CRUZ DE ALMEIDA
AVENIDA CAMPISTA, 1 RUA JARDIM ALEGRIA - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070598

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.999,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAMON DE ASSIS MAURO MENDES
RUA FLAMÍNIO CALDAS, 213 - PARQUE CAJU
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28051195

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAÑ S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.335,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAMON DE SOUZA PESSANHA
RUA ROSSINE QUINTANILHA CHAGAS, 48 CASA 48 - PARQUE IMPERIAL
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28022323

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.293,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAMON FERREIRA DE SIQUEIRA
AVENIDA SALVADOR ALLENDE, 4716 - JACAREPAGUÁ
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 22780160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.614,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAMON LIMA CARDOSO
RUA EROTILDES G SOUZA, 1714 -
ITAIPAVAVES
CEP: 29338000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.611,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAMON LUIZ DIAS GOMES
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 83 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.206,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAMON PROENCA DE AGUIAR TOLEDO
RUA VITÓRIA RÉGIA, 487 - NOVA AROEIRAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27946010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.492,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAMON SEVERIAM FERREIRA
RUA EDUARDO SCHIMIT, 116 - PROFESSOR SOUZA
CASIMIRO DE ABREU/RJ
CEP: 28860000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.934,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAMON SIQUEIRA RANGEL DA MATA
RUA ALVARENGA FILHO, 9 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28035125

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.303,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAMON SOUZA DE CARVALHO
RUA LATIFF MUSSI ROCHA, 71 - VISCONDE DE ARAÚJO
MACAÉ/RJ
CEP: 27940160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.369,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RANDELLY COUTINHO PECANHA
RUA SERRA DO NAVIO, 680 - CORDOVIL
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21010300

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.039,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RANES GALDEIA
RUA LAUREANO ROSA, 407 - ALCÂNTARA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24710350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.376,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RANIELLE SOUZA DE ALMEIDA
RUA MARECHAL RONDON, 468 - DOUTOR GUSMÃO
EUNÁPOLIS/BA
CEP: 45821640

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.483,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAPHAEL ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
RUA MARECHAL RONDON, 3 - MIRAMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27943260

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAPHAEL DOS ANJOS ALMEIDA
RUA PIO XII, 1076 - CENTRO
MAGÉ/RJ
CEP: 25900000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.343,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAPHAEL FERREIRA CARDOSO
RUA SARGENTO AMÉRICO ARAÚJO DO AMARAL, 52 - PARQUE VICENTE GONÇALVES
DIAS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080214

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.597,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAPHAEL PAIVA COELHO
ESTRADA SÃO PEDRO, 1094 casa 38 - PACHECO
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24736220

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 111.103,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

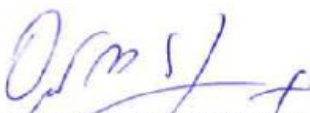
LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAPHAEL QUINTANILHA FERNANDES
RUA JERUSALÉM, 228 APARTAMENTO 102 - BETHÂNIA
IPATINGA/MG
CEP: 35164780

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 69.758,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAPHAEL REGUENGO PEREIRA
RUA DEPUTADO ARISTÓTELES DE MIRANDA MELLO, 28 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963520

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.563,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAPHAEL RIBEIRO GOMES NASCIMENTO
RUA DOUTOR ACYR BELO DE CAMPOS, 71 - PARQUE ALVORADA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28083150

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.359,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAQUEL KLEM DA SILVA BRITO
RUA ERNANE LORDEIRO DE CASTRO, 119 - NOVA MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27945530

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.076,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAQUEL MARINS COTRIM
AVENIDA GUANABARA AP 304, 885 - MIRANTE
MACAE/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 45.847,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAUL ANDERSON BARROS CORREA
LRG DE ITARARÉ, 1031 - RAMOS
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21061230

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.440,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAUL DE OLIVEIRA ALMEIDA
RUA JOÃO CARMO SOUZA, 32 - ITACARANHA
SALVADOR/BA
CEP: 40713070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.602,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAUL DOS SANTOS FREITAS
ESTRADA ZUZA MOTA, 701 - PARQUE PRESIDENTE VARGAS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28083461

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.880,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAYANE MIRANDA ANDRADE
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1165 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.367,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAYANNE DE SOUZA GOMES OLIVEIRA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 162 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.771,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAYSIANDER GUILHERME FONTES
RUA ONZE, 25 - BONSUCESSO
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29943710

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.003,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RAYSSA OLIVEIRA DE SOUZA
AVENIDA JOAQUIM ROSA, 221 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963686

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.788,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REGINA PEREIRA GOMES
RUA CINCO, 1138 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963820

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.391,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REGINALDO APARECIDA VIEIRA DE CARVALHO
RUA LEILA DANIEL CASTRO, 149 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.043,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REGINALDO GOMES DA SILVA
POVOADO TIGRE, 10 - TIGRE
PAULO AFONSO/BA
CEP: 48601901

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.240,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REGINALDO NEVES DA SILVA
RUA UM, 7 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.798,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REGINALDO QUARESMA COSTA
RUA VICE- ALMIRANTE ABREU, 745, CENTRO
RIO GRANDE/RS
CEP: 96200270

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.144,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REGINALDO SILVA SANTOS
RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 122 - CENTRO
SANTO AMARO DAS BROTAS/SE
CEP: 49180000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.090,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REGINEL DE SOUZA ROCHA
RUA ZILTO DE SOUZA PEREIRA, 92 - CENTRO
ITALVARJ
CEP: 28250000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 59.465,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REIJAN CARVALHO DO CARMOS
RUA ALADINO CARNEIRO, 63 ANTIGA RUA DA ESPERANCA - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961200

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.354,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REINALDO BARRETO
RUA DORES DE MACABU, 716 - PARQUE VISCONDE DE URURAI
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070345

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.958,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REINALDO BUENO DE SOUZA
RUA ACRE, 76 - MOGI MODERNO
MOGI DAS CRUZES/SP
CEP: 08717580

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.970,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REINALDO CAMARA MATOS
RUA DOIS, 69 W 28 TRAVESSA LIMA FRAZAO - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966102

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.334,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REINALDO CORREA PESSANHA
ESTRADA IMBURO, 221 - AJUDA DE CIMA
MACAE/RJ
CEP: 27964080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.421,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REINALDO DA HORA PEREIRA
RUA NILO PECANHA, 155 - CENTRO
CAMBUCI/RJ
CEP: 28430000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 36.320,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REINALDO DE FREITAS
TRAVESSA CURRALINHO, 81 - CENTRO
SÃO SEBASTIÃO DO PASSE/BA
CEP: 43850000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.948,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REINALDO DE SOUZA OLIVEIRA
RUA HELENO MAGALHAES RIOS, 19 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.878,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REINALDO FILIPE DOS SANTOS
RUA MACHADO ASSIS, 371 - CENTRO
SIMÕES FILHO/BA
CEP: 43700000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.274,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REINALDO GONCALVES LOPES
RUA BELLA SN LT 10, 427 - CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
CEP: 28940000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.262,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REINALDO SANTOS DA SILVA
RUA CINCO DE DEZEMBRO, 28 RUA DOM LUCAS NEVES - CENTRO
CANDEIAS/BA
CEP: 43805400

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.748,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

REINALDO TEIXEIRA DE ANDRADE
RUA SAO VICENTE FERREIRA, 455 - CENTRO
SÃO VICENTE DE MINAS/MG
CEP: 37370000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.830,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENA DE SOUZA FREITAS

**TRAVESSA TV GLICÉRIO, 27 ESTRADA ANTIGA MACAE GLICERIO LT 1 Q 4 - CENTRO
MACAÉ/RJ**

CEP: 27916030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.108,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENALDO CARLOS DE OLIVEIRA
RUA JOAQUIM TÁVORA, 171 APTO 1205 - ICARAÍ
NITERÓI/RJ
CEP: 24230541

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 78.449,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENAN AMARAL ROSARIO
RUA MANOEL SILVEIRA, 132 - JARDIM BANDEIRANTES II
CATAGUASES/MG
CEP: 36773080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.077,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENAN BARCELLOS MARINHO
RUA BERNARDO PERES, 1566 - ITAÚNA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24473060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.607,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
RODOVIA SIMAO MANSUR, 1110 - VALAO SECO
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.618,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENAN DE SOUZA MUSSI
RUA ANA MARIA TEIXEIRA, 63 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963780

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.294,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENAN FELIPE PINTO DE SOUZA
RODOVIA JOSIAS AMON, 318 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963680

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.355,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO ALBERNAZ

RUA FRANCISCO JOSÉ DUARTE FILHO, 125 - PARQUE SANTOS DUMONT

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28073420

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.239,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO ALVES SOUZA
RUA VINÍCIUS DE MORAIS, 238 - CENTRO
NILÓPOLIS/RJ
CEP: 26530130

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.505,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO CASTRO SOARES
RUA JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO, 36 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27910040

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.866,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO CUNHA DE LIRA
RUA TIRADENTES, 240 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27915060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.982,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO DE ABREU DA SILVA
RUA ALVARO BELMONT DAUMAS, 214 CASA 01 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.777,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO DE CARVALHO SILVA
RUA ROSSINE QUINTANILHA CHAGAS, 66 - PARQUE PENHA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28021001

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.268,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO DE OLIVEIRA NICOLAU
RUA CORONEL ANTONIO OLIMPIO FIGUEIREDO, 1740 - CENTRO
CARABUÇU/RJ
CEP: 28372000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.047,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO DE SOUZA BOTELHO
RUA ABEL ARAÚJO, 672 - SÃO BENTO
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30350532

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 56.117,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO DE SOUZA QUINTINO
RODOVIA 356, SN - CENTRO
BARCELOS/RJ
CEP: 28220000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO DORES DA SILVA
ESTRADA DO IMBURO, 61 - IMBURO
MACAÉ/RJ
CEP: 27979000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 30.543,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO DOS SANTOS JURITI
COND VILLE COSTA DOS COQUEIROS, 167 - CENTRO
LAURO DE FREITAS/BA
CEP: 42700000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 55.100,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO DOS SANTOS LEITE
RUA MAURÍCIO VIANA C. FILHO, 34 CASA - FUNDOS - PARQUE SANTA MARIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28021300

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.822,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO DOS SANTOS SERRAZINE
RUA ARMANDO MENEZES, SN LT 11 QD 6 - PRAIA SECA
ARARUAMA/RJ
CEP: 28970000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.491,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO FAHR LOFRANO
RUA SERRAMAR, 86 CASA FUNDOS - NOVA CIDADE
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28894346

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.611,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO MONTEIRO GIMENES
RODOVIA ALAIR FERREIRA, 8 - BAIXA GRANDE
SANTO AMARO DE CAMPOS/RJ
CEP: 28140000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.533,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO NEGRI PAIVA
RUA NÓBREGA, 62 AP 801 - SANTA ROSA
NITERÓI/RJ
CEP: 24220320

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 321.273,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO NEVES GOMES
ESTRADA PINDOBAS, 943 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.141,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO PADILHA DA SILVA
ESTRADA DA VALA, 1869 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.127,22**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO PEREIRA DE SOUZA
RUA SAFIRA, SN QD 60 LT 30 - JARDIM CATARINA
SAO GONÇALO/RJ
CEP: 24715531

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.865,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO RANGEL BORGES
RUA ABIGAIL DOS SANTOS, 1650 - PARQUE BURLE
CABO FRIO/RJ
CEP: 28912040

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.011,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RUA FLORÊNCIO HOLTZ, 315 casa - CENTRO
BAIXO GUANDU/ES
CEP: 29730000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.223,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO TEIXEIRA BELIENY
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 54 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.443,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

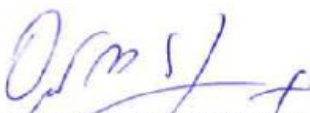
LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO VALENTIM FERREIRA
RUA ISAÍAS SCHERRER 75, 93 - CENTRO
PIÚMA/ES
CEP: 29285970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.147,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO VELTON PEREIRA DE SOUZA
RUA DOS EUCALIPTOS, 258 - NOVA AROEIRAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27946030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.151,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENATO VITALINO DA SILVA
RUA COMERCIO INGA, 740 - MARAVILHA
CUSTÓDIA/PE
CEP: 56640000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.741,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENI DA SILVA PEIXOTO
RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 933 AP 503 - VILA ROSA
NOVO HAMBURGO/RS
CEP: 93310330

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 44.082,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENILDO FERREIRA
RUA NICOLAU ZULO 43, 1187 RUA DA PONTE - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.864,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RENNAN VIEIRA MATOS

AVENIDA CIDADE DE CAMPOS, 108 RUA WALDEMAR DE LIMA - JARDIM MARILÉA

RIO DAS OSTRAS/RJ

CEP: 28896037

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 31.853,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RERALLDY DE MELO FERREIRA
RUA PERICLES CORREIA ROCHA, SN - CENTRO
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.523,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RHAIZA FERNANDES DE SOUZA
RUA RAPHAEL LANGONI, 48 - CENTRO
SAPUCAIA/RJ
CEP: 25880000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.168,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RHUAN FERREIRA GOMES
RUA LUIS ALVES DE L SILVA, 177 - VIRGEM SANTA
MACAÉ/RJ
CEP: 27948000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.363,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO ALEXANDRE LUCAS
RUA CHILE, 105 Casa 01 - JARDIM MARINGÁ
MACAÉ/RJ
CEP: 27936490

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.663,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO ALVES RUBI

RUA LÚCIO TOMÉ FETEIRA, 151 Bloco 58, Apto 204 - VILA LAGE

SÃO GONÇALO/RJ

CEP: 24415000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 56.974,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO ATHOUGUIA FRITZ
RUA ARISTIDES BRAGA, 281 - JARDIM BANDEIRANTES II
CATAGUASES/MG
CEP: 36773076

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.291,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO BASTOS

RUA RAFAEL FRANCISCO DE ALMEIDA, 51 - BELA VISTA

MACAÉ/RJ

CEP: 27935520

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 59.647,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO CARVALHO TEIXEIRA
RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CENTRO
CAMBUCI/RJ
CEP: 28430000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.456,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO CELIO RIBEIRO
RUA OFÉLIA RESENDE, 987 - MENEZES
CATAGUASES/MG
CEP: 36773082

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 48.716,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO CHAGAS MELCHIADES GOMES
RUA 12 DE JUNHO, 7 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.354,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO CHAGAS PINTO
RUA POETA ANTONIO SILVA, 774 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.861,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO COELHO ROSA
RODOVIA AMARO BARRETO, 11 - URURAI
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28040118

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.863,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO DA SILVA DINIZ
AVENIDA LOURIVAL CAVICHINI, 194 - CENTRO
BOM JESUS DO NORTE/ES
CEP: 29460000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.859,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO DA SILVA RIBEIRO

RUA A, 69 RUA ALCANTARA - PARQUE SANTA ROSA

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28085375

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.261,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO DE AZEVEDO MACHADO
AVENIDA CAMPISTA, 30 ROD BR 101 00030 CSSITIO CAXETA - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 61.758,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO DOS SANTOS GUIMARAES
AVENIDA TEIXEIRA E SOUZA, 953 - CENTRO
CABO FRIO/RJ
CEP: 28907410

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.407,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO FERNANDES FERREIRA

AVENIDA CAMPOS SALLES, 638 RUA NELSON CORREA BRUM /ELDORADO - AJUDA

MACAÉ/RJ

CEP: 27972085

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.469,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO GIANI DE CARVALHO
RUA ANTONIO RUFINO DE ALMEIDA, 69 - MORADA NOVA
RIBEIRÃO VERMELHO/MG
CEP: 37264000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.803,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO GOMES MACEDO
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 18 CASA 18 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.621,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO GOMES SANTOS
TRAVESSA MANOEL VITORINO, 956 - TERESÓPOLIS
ALAGOINHAS/BA
CEP: 48080140

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.435,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS
AVENIDA WASHINGTON LUÍS, 1277 AP 72 C - SANTO AMARO
SÃO PAULO/SP
CEP: 04662002

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 208.360,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO JOSE DE OLIVEIRA
RUA DO CEU, 2 - PRACA DA BANDEIRA
ARARUAMA/RJ
CEP: 28970000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.863,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO JOSE QUINTAO LARA
RUA RENÉ ZAMLUTTI, 110 AP. 81 - JARDIM VILA MARIANA
SÃO PAULO/SP
CEP: 04116260

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 416.146,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO MAGALHAES BASTO
RUA ANTÔNIO ALVES FERREIRA, 64 - CAJUEIROS
MACAÉ/RJ
CEP: 27915020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 2.794,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO MOREIRA DOS SANTOS
RUA OSVALDO CRUZ, 924 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.377,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO NEVES SANTOS ROUGEMONT
RUA BARÃO DE MIRACEMA, 356 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28035301

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 63.694,68**.

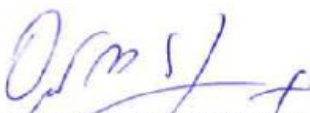
Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO NUNES DE LIMA
ESTRADA DO PORTO VELHO, 545 - CORDOVID
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21012140

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 59.396,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO PECLY CASTRO
RUA SILVA JARDIM, 1399 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.536,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO PRESIDIO OLIVEIRA VELLOZO
RUA AZULÃO, 1313 RUA C BL N 100 BOSQ AZUL BL 03 APT 2 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27972215

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.997,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS MOURA

**RODOVIA ES-248 LINHARES-POVOAÇÃO, 1222 ESTRADA DO MINOTAURO -
POVOAÇÃO**

LINHARES/ES

CEP: 29914555

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.973,17**.

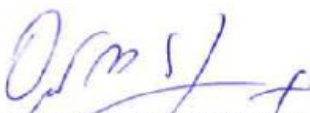
Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO RIZZO MAZZETTI

RUA HORÁCIO ALVES DA COSTA, 140 Ap 133 - JARDIM NOSSO LAR

SÃO PAULO/SP

CEP: 04401000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.083,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO RODRIGUES DA SILVA
RUA NATANAEL SILVA, 267 NOVA HOLANDA - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960192

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.463,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO SANTANA DOS SANTOS
TRAVESSA SUCUPIRA, 16 - SANTA CRUZ
SALVADOR/BA
CEP: 41925330

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.774,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICARDO SANTOS DA SILVA
AVENIDA FLORIANO, 91 CASA - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966610

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.541,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICCELLI DE SOUZA NUNES
RUA JOAO AURELIO ORTIZ, 64 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.121,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICHARD BAPTISTA MONTEZUMA
AVENIDA LAGOMAR, 107 RUA W 14 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.258,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICHARD BARCELOS CABRAL

RUA B, 1 Praça Nossa Senhora das Dores, casa 1 - DORES DE MACABU

DORES DE MACABU/RJ

CEP: 28115000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.150,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RICHARD CAMILO DA SILVA
ESTRADA MIGUEL RODRIGUES PATTO, 237 BOA VISTA - CENTRO
RIBEIRÃO VERMELHO/MG
CEP: 37264000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.328,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RIKLLEY RODRIGUES SANTOS
RUA SAO LUIZ, 780 - CENTRO
SANTO AMARO DAS BROTAS/SE
CEP: 49180000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.045,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RILLIAN DANIELLE VALADARES DA ROCHA
RUA FELIPE CARDOSO, 2777 BLOCO 2 A AP 622 - SANTA CRUZ
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23515000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 47.165,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RIVALDO BATISTA NERI SOBRINHO
RUA DO CAXANGA, SN - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 34.368,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERIO DE JESUS DOS SANTOS
RUA MARIA LÚCIA PINTO, 22 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27971300

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.917,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERLAN PINTO DE CARVALHO
RUA AUGUSTO CALDEIRA, 280 - CENTRO
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.625,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTA LEITE MOREIRA DA SILVA
RUA PARÁ, 432 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966068

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.596,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTA RACHELLY FERREIRA ALVES
RUA PEDRO ROLDAN, 240 - JARDIM SÃO MANOEL
SÃO PAULO/SP
CEP: 05871340

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.174,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO CARLOS DA SILVA
RUA JEQUITIBÁ, 875 - CIDADE POMAR
SERRA/ES
CEP: 29169684

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.128,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO CARRARINE DE MORAES
RUA IZIDORIO CANDIDO FERREIRA, 200 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.564,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO CESAR MARINHO BONFIM
AVENIDA JOAQUIM DE OLIVEIRA, 3601 - BOA VISTA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24465531

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.749,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
RUA VALDECIR BARROS DE FARIAS, 174 - NOVA ALIANÇA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28893190

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.203,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
RUA GIL DE GOIS, 33 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28010541

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.650,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
RUA JOSE PINTO FIGUEIREDO, 454 - SION
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
CEP: 36400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.399,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO FONSECA COELHO
RUA DOIS LOTE 100 Q 05, 1586 - BONFIM
ITABORAI/RJ
CEP: 24813664

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.891,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO FRANCISCO MANHAES
RUA DJALMA SALES PESSANHA, 50 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.548,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO GALDINO DE OLIVEIRA
RUA JOÃO DO PATROCÍNIO, 43 ap 201 - RIVIERA FLUMINENSE
MACAÉ/RJ
CEP: 27937200

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.865,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO GOMES DE PAIVA
RUA ROBERTO A DE ALVARENGA, 464 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.636,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO GUIMARAES MALTEZ JUNIOR
RUA PROJETADA, 1295 - CENTRO
ANCHIETA/ES
CEP: 29230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.570,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO LINO DE AZEVEDO
RUA PROFESSOR FUNCHAL GARCIA, 286 - CENTRO
CARANGOLA/MG
CEP: 36800000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.850,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO MAGNO DOS SANTOS SILVA
RUA DEZ, SN RUA W 14 LOTE 8 C - NOVA MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27945550

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.640,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO REVELINO SOARES DE OLIVEIRA
RUA CAPITAO OTAVIO FARIA, 433 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.343,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO RIBEIRO DE SIQUEIRA
RUA JEQUITIBÁ, 352 - BOSQUE DA PRAIA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28893154

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.071,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO SOARES JUNIOR

ESTRADA CEREJEIRA, 2 CIDADE CAMPOS DOS GOYTACAZES - DORES DE MACABU

DORES DE MACABU/RJ

CEP: 28115000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.409,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO SOARES MACHADO
RUA OITO, 819 - PARQUE PENHA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28021630

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.241,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO SOUSA BARBOSA
AVENIDA HULDA ALVES FERNANDES, 240 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966690

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.156,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO SOUSA DE JESUS

**RUA ALMIRANTE BARROSO, 27 RUA MANOEL MARQUES MONTEIRO FRONTEIRA -
VIRGEM SANTA**

MACAÉ/RJ

CEP: 27948316

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.192,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON AGAPITO DO ROSARIO
RUA CAETANO CORRÊA DOS REIS, 305 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961048

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.915,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON ALEXANDRO FONSECA
RUA CONEGO JOSE COLLACO, 38 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.366,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON ALMEIDA FERNANDES
ESTRADA QUATRO BOCAS, 86 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.374,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON ALVES MORAES
ESTRADA AMARAL PEIXOTO, 611 - PARQUE SANTO AMARO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28040000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.773,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON ARES
RUA PROJETADA UM, 2246 QUADRA 3 - BOTAFOGO
MACAÉ/RJ
CEP: 27947020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.159,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON AZEVEDO DE VASCONCELOS
RUA PROJETADA, 56 - PIPEIRAS
SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
CEP: 28200000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.401,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON DA COSTA AMARAL
RUA ESTACIO DE SA, 336 - PRAIA SECA
ARARUAMA/RJ
CEP: 28970000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.326,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON DA COSTA BARCELOS
RUA CARLITO PINTO SILVA, 43 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.552,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON DA PAIXAO MENEZES
RUA RAMIRO BARCELOS, 23082250 - CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23082250

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.336,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
RUA PAULO DE OLIVEIRA, 266 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.547,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON DE SOUZA
ESTRADA DOP MORRO ALTO, SN - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.177,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON DO CARMO SILVA
ESTRADA HILDEBRANDO ALVES BARBOSA, 200 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963840

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.683,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON FERREIRA DE CARVALHO
RUA DOUTOR PEDRO DE SOUZA PONDE, 171 apto 201 - BARRA
SALVADOR/BA
CEP: 40140600

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 338.354,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON FERREIRA SALVADOR
RUA SATELITE, 19 - SANTA MARIA
SANTA MARIA/RJ
CEP: 28155000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.867,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

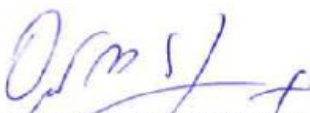
LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON FLORENCIO GRACA
RUA JOAO HILARIO DA SILVA, 266 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.557,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON FRANCISCO DE SANTANA
RUA ANTÔNIO RUIZ, 4 - JARDIM SILVANA
BELFORD ROXO/RJ
CEP: 26195030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.511,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON FRANCISCO DE SOUZA
BECO ÂNGELO CORREIA, 103 - AROEIRA
MACAÉ/RJ
CEP: 27945170

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.604,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS
RUA JACI DE MENEZES, 455 - BARRO VERMELHO
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24416120

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.314,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON FRANCISCO PAES

TRAVESSA BARTOLOMEU LIZANDRO, 335 - PARQUE SÃO MATEUS

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28073165

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.503,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON MACIEIRA CAETANO TEIXEIRA
RUA MAESTRO LEOPOLDO MUYLAERT, 78 - PARQUE AURORA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28025580

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.209,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON MOLEDO DE OLIVEIRA
RUA JOSE GERALDO DA SILVA, 26 - CENTRO
NATIVIDADE/RJ
CEP: 28380000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.092,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON MONFARDINI

ESTRADA PRAÇA HILDA GARCIA 100, 330 ANTONIO B SOBRINHO - SANTA LUZIA

JOÃO NEIVA/ES

CEP: 29680970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.788,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON OLIVEIRA LIMA DA
RUA OTÁVIO L DE AZEVEDO, 982 AP 201 - PRAIA CAMPISTA
MACAÉ/RJ
CEP: 27923170

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.038,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON OLIVEIRA TEIXEIR
RUA PORTO BRILHANTE, 57 - PADRE MIGUEL
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21860030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.102,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON PINTO PIRES
RUA JOSE PATROCINIO SIMAO, 151 - AMALIA RODRIGUES
OURO BRANCO/MG
CEP: 36420000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.452,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON RAIMUNDO DE CARVALHO
RUA LEILA DE MORAES VIANA, 2638 - PORTO DO ROSA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24470270

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.930,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON RANGEL DA SILVA
RUA PROJETADA, SN LT 3 - PARQUE ESPLANADA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28055075

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.396,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON RODRIGUES FERNANDES

**AVENIDA DOUTOR HÉLIO MONTEZZANO DE OLIVEIRA, 280 AV FRIBURGO - PARQUE
GUARUS**

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28073060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.368,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROBSON WIRDES NOBREGA VIEIRA
RUA DR FRANCISCO DE SOUZA, 350 - CENTRO
RIO BONITO/RJ
CEP: 28800000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.675,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROCKLAINY FERREIRA PINTO
RUA JOSE MONTEIRO, 47 - CENTRO
APIACÁ/ES
CEP: 29450000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.484,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODINELE SOUZA DA SILVA
RUA CORONEL ANTONIO O FIGUEIREDO, 748 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.519,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODOLFO DUTRA ROSALINO
RUA JOSE BRUNO, 376 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.369,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODOLFO FELIPE FERREIRA DA SILVA
RUA JULIO CESAR, 159 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.932,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODOLFO FERREIRA REAL
RUA OSCAR CARNEIRO CAVALCANTE, 22 - CENTRO
MIRACEMA/RJ
CEP: 28460000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.933,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODOLFO PESSANHA GOMES
RUA BAHIA, 19 - PARQUE ALDEIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28060450

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.212,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODOLFO SANTOS COSTA
RUA QUATRO, 53 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27970350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.696,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODOLFO SOARES GOMES
RUA JOSE PINTO MARTINS, 100 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.721,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO ACACIO DA CUNHA SOUZA
RUA MANOEL ALEXANDRE LIMA, 448 - CENTRO
PIRAÍ/RJ
CEP: 27175000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.383,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO AIRES DE SOUZA
RUA ARNALDO TELES DA FONSECA, 263 - PARQUE PRAZERES
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.912,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO ANDRADE DE FREITAS
RUA PROJETADA, 27 - MORRO SÃO JORGE
MACAÉ/RJ
CEP: 27945750

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO BARBOSA ALVES
RUA FRANCISCO COELHO SOBRINHO, 250 - MORRO SÃO JORGE
MACAÉ/RJ
CEP: 27945380

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO BARBOZA DA SILVA FARIA
RUA PAULO CESAR ERTHAL, 159 - CENTRO
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.560,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO BARCELLOS VIANNA
RUA DO TEMPLO, 18 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.189,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO BARRETO

RUA DOZE, 4 RUA SETE, FUNDOS (Ajuda de Baixo) - AJUDA

MACAÉ/RJ

CEP: 27971285

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.375,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO BASTOS NASSRI
RUA JORGE CHAMMAS, 198 AP 43 - VILA MARIANA
SÃO PAULO/SP
CEP: 04016070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 117.380,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO BENTO LEOPOLDINO
RUA SANTO ANDRÉ, 232 - PARQUE PENHA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28021490

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.561,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO BRANCO ORNELAS
RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, 579 - ALCÂNTARA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24710392

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.590,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO CALDEIRA SIQUEIRA
RUA SEBASTIAO, 113 - CENTRO
ITALVA/RJ
CEP: 28250000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.749,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO CORREA JARDIM
RUA PROJETADA, 88 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.287,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO CORREIA LINHARES
RODOVIA SIMAO MANSUR, 705 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.092,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO COTA SANTOS

AVENIDA DOUTOR GERALDO MENEUCCI DE OLIVEIRA, 350 - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963500

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.086,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO COUTINHO DA SILVA
RUA BOM JARDIM, SN QUADRA 147 LOTE 03 - JARDIM MARILÉA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28896028

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.902,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO DA COSTA FERREIRA
RUA LIDIO CALDAS, 42 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.514,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO DA SILVA MARQUES
AVENIDA ALBERTO TORRES, 15 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28010116

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.586,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO DE FREITAS ROSA
AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 675 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28051550

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.368,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO DE JESUS VILELA EIRAS
RUA BENEDITO FORTUNATO FERREIRA, 22 - IMBOASSICA
MACAÉ/RJ
CEP: 27932115

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 526,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA JACINTHO
AVENIDA SÃO JOSÉ DO BARRETO, 44 - SÃO JOSÉ DO BARRETO
MACAÉ/RJ
CEP: 27965045

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.992,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA RAMOS PEREIRA
RUA LAO MONTEIRO CARVALHO, 160 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.802,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO DE SANTANA CAMPANHARO
RUA GILBERTO FERNANDES, 271 - GUADALUPE
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21665240

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 65.463,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO DE SOUZA
RUA BAHIA, 128 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.001,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO DE SOUZA DEGLI ESPORTE
RUA SAO JOSE, 13 - CENTRO
CARDOSO MOREIRA/RJ
CEP: 28180000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 31.482,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO DE SOUZA ROQUE
RUA B 32, 32 - VALE DO SOL
PINHEIRAL/RJ
CEP: 27197970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.778,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO DE SOUZA SANTOS
RUA DAS ACÁCIAS, 87 - HITERLAND
BELFORD ROXO/RJ
CEP: 26115120

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 31.675,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO DO AMARAL LAFAETE
RUA ALCIDES MOURÃO, 51 - AROEIRA
MACAÉ/RJ
CEP: 27946382

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.710,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO DOS SANTOS COELHO
RUA VICENTE CELESTINO, 17 - CENTRO
ARRAIAL DO CABO/RJ
CEP: 28930000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.401,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO FABIANO DE OLIVEIRA
RUA PAUL HARRYS, 347 - VILA JOÃO RIBEIRO
ARAXÁ/MG
CEP: 38184110

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 104.788,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO FERREIRA COSTA
RUA EDNO ELIAS CHAIBEM, 21 - CENTRO
DIVINO/MG
CEP: 36820000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.703,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO GOMES DE ALMEIDA
ESTRADA DA PROCURA, 71 - VILA SÃO JOSE
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.198,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO GOMES DE MIRA
RUA VEREADOR IVO GESSY LEAL, 71 - CENTRO
AREIAS/SP
CEP: 12820000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.223,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO GOMES DE SOUZA

AVENIDA SIMÃO DA MOTA 900, 677 RUA MUNICIPAL - NOVA MARILIA - CENTRO

MAGÉ/RJ

CEP: 25900971

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.650,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO GOMES DOS SANTOS ESDRAS
RUA AMARO DO ESPÍRITO SANTO BERNARDO, 485 Casa:08 - VIRGEM SANTA
MACAÉ/RJ
CEP: 27948075

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.486,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO GOMES VILACA
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 1225 SN - CABIÚNAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27970020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.434,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO GOUVEA DE CARVALHO
RUA PATATIVA-DO-BICO-AMARELO, 54 31 992714886 - JARDIM ORIENTAL
ARAPONGAS/PR
CEP: 86709700

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.704,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO JOAQUIM MACHADO
ESTRADA AQUILINO BORGES, SN Q 32 LOTE 33 - CIDADE BEIRA MAR
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28890176

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.200,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO JUNIOR DA SILVA ROMANELI
AVENIDA ANTÔNIO DE ALMEIDA, 2218 APARTAMENTO 2 - RETIRO
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27277330

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.732,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO MANOEL RAMOS DOS SANTOS
RUA IRACEMA DE ALENCAR, SN Lote 4 Quadra 62 Casa 5 - ENGENHO
ITAGUAÍ/RJ
CEP: 23820290

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.194,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO MARCHETTI

RUA DELFINA MATEUS BRAGA, 61 AP 102 - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963524

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.984,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO MENDES DE OLIVEIRA
RUA DOUTOR SAMPAIO, - PARQUE CAJU
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28051045

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.372,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO MORAES PORFIRIO DE SOUSA
AVENIDA LAGOMAR, 144 RUA W 14 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.226,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA
ESTRADA DO ESTREITO, 831 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.193,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO PEREIRA CAVALHEIRO
RUA ANTOLIN VICENTE, 100 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.047,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO PINA PEREIRA
RUA LUIZ LUQUES, 5 - COLUBANDE
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24744620

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.006,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO PINHEIRO MACHARETE
RUA DA SIMPATIA, 31 - PRAIA SECA
ARARUAMA/RJ
CEP: 28970000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.181,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO PITANGA DOS SANTOS
RUA ARAÚJO SILVA, 69 - PARQUE JARDIM CARIOCA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080480

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.746,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO QUEIROZ BATALHA
RUA GENERAL CANABARRO, 63 - JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25071070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 52.845,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO RAMOS MACHADO
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 73 CASA - CABIÚNAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27970020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.658,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

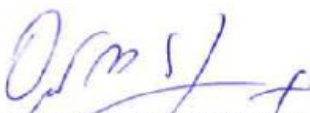
LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO RIBEIRO ALVES RANGEL
ESTRADA MARGEM DA LINHA, 1584 SN - URURAI
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28040600

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.540,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO RITER DE AZEVEDO
RUA DJALMA LIMA, 67 - PARQUE PRAZERES
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.503,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO ROHEM PERIARD
RUA SANTO EUSTÁQUIO, 71 - GLÓRIA
MACAÉ/RJ
CEP: 27944727

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.303,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO SANTOS DE ALMEIDA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 160 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 49.313,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO SANTOS DE SOUZA
RUA SENHOR DO BONFIM, 65 - BARREIRO
ALAGOINHAS/BA
CEP: 48070260

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.644,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO SILVA BARRETO

RODOVIA ELOI ORNELAS, 96 RUA ELOI RIBEIRO - PARQUE LEOPOLDINA

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28051205

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.172,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODRIGO SILVA DOS SANTOS
RUA ALCIDES VIEIRA MACIEL, 26 - CUSTODÓPOLIS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28085130

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.002,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODSON DE OLIVEIRA MATO
RUA ALON DE MATOS TELES, - CENTRO
SANTO AMARO DAS BROTAS/SE
CEP: 49180000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 2.905,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RODSON PORTUGAL CAMARA
RUA FRANCISCO MANHÃES DA SILVA, 313 RUA SAO JOAO 313 - PARQUE TARCISIO
MIRANDA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28020195

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.541,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGEANO SOCORRO DE OLIVEIRA
RUA MARIO RIBEIRO DA SILVA, 8 - CENTRO
CACHOEIRA ALEGRE/MG
CEP: 36876000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.631,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO ALEXANDRE GOMES
RUA GERALDINA DOMINGOS, 228 CASA - CENTRO
OURO BRANCO/MG
CEP: 35193000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.802,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO ANTUNES MONTEIRO

TRAVESSA MONTE ALVERNE, 66 (21) 9.6653-0834 - LARGO DO BARRADAS

NITERÓI/RJ

CEP: 24110106

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,



LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO CALIN DA VITORIA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 1096 RUA L N 186A - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.274,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO DE ASSIS FIGUEIREDO
RUA MIGUEL COUTO, 168 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 40.325,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO DE FREITAS MOREIRA
RUA CARLOS GIANELLI, 198 - BOAÇU
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24465000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.369,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO DE JESUS DE SOUZA
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 422 - SANTO ANTÔNIO
CANDEIAS/BA
CEP: 43820020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO DE OLIVEIRA BASTOS
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 1 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.240,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO DOS SANTOS DE CARVALHO
AVENIDA CONCEIÇÃO DA BARRA, 956 - AVISO
LINHARES/ES
CEP: 29901310

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO DUARTE DA SILVA
ESTRADA PASSA TRES, 2216 - CENTRO
PIRAÍ/RJ
CEP: 27175000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.474,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO EDUARDO DA SILVA
AVENIDA A, 60 - RESERVA DO PERÓ
CABO FRIO/RJ
CEP: 28921710

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.298,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO EDUARDO DE PAULA
AVENIDA DOS PESCADORES, 80 - CENTRO
ARRAIAL DO CABO/RJ
CEP: 28930000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.768,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO FELICIANO SANTOS
RUA PROFESSOR HENRIQUE REZENDE PINHEIRO, 235 - CENTRO
MIGUEL PEREIRA/RJ
CEP: 26900000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 87.957,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO FELIPE DE OLIVEIRA
RUA ERNANE LORDEIRO DE CASTRO, SN RUA W28, QD 35 TRAV. 01 - NOVA MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27945530

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.235,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO FERREIRA GONCALVES
RUA TEIXEIRA DE GOUVEIA, 1966 - CAJUEIROS
MACAE/RJ
CEP: 27916000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.013,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO FRANCA DA SILVA ANGOTTE
ESTRADA SERRAMAR, 36 QUADRA 21 - SERRAMAR
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28890779

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 46.109,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO GAUDARD DE OLIVEIRA
ESTRADA JOSÉ RECODER, 621 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 49.649,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO GONCALVES VIEIRA DOS SANTOS
RUA ARGEMIRO P PEREIRA, SN - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.343,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO ILDUINO DA SILVA
RUA DOIS, 441 SN - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.540,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO LOPES DOS SANTOS
RUA HELEODORO DUBOC, 38 - JARDIM SANTO ANTONIO
MACAE/RJ
CEP: 27945120

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.983,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO LORENCUTTE
RUA INDEPENDENCIA, 1881 - GOVERNADOR LINDENBERG
GOVERNADOR LINDENBERG/ES
CEP: 29720000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.881,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO MARTINS DUARTE
ESTRADA LUGAREJO JAGUAREMBE DE BAIXO, 1151 - JAGUAREMBE
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.550,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO MORAES GALVES
RUA JÚLIO DE CARVALHO, 311 - MORRO DA BOA VISTA (MAMBUCABA)
ANGRA DOS REIS/RJ
CEP: 23952030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.465,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO NAVARRO
RUA MARIA SANTANA, 123 - PARQUE VICENTE GONÇALVES DIAS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080185

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 48.638,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO RANGEL
RUA MONSENHOR RAEDER, 38 - CENTRO
CARDOSO MOREIRA/RJ
CEP: 28180000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.197,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
ESTRADA ATLÂNTICA, 20 R w7 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966585

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.724,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO SILVA DE SOUZA
RUA C, 36 - URURAI
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28040220

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.558,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO TAVARES CARRERA
RUA DOZE, 75 - NOVA MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27945570

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 39.038,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO VAGNER RIBEIRO BENETTI
RUA ITAPERUNA, 88 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070597

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.554,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROGERIO VIEIRA RODRIGUES
RUA GUARANÁ, 45 - BOM JARDIM
IPATINGA/MG
CEP: 35162285

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.139,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROLIAN GREGORIO DA SILVA
RUA FRANCISCO COELHO SOBRINHO, 224 - MORRO SÃO JORGE
MACAÉ/RJ
CEP: 27945380

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.599,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROLISON SANCHES NOGUEIRA
RUA CEL PITA DE CASTRO, 120 - CENTRO
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.011,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROLLEMBERG OLIVEIRA SANTOS
RUA CINCO, 507 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27971180

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.939,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMAICO VIEIRA RANGEL
RUA SAO VICENTE, 202 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.101,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMARIO CUBA GALONI
RUA PAULO CEZAR M GARCIA, 911 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.432,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMARIO LUIZ DO NASCIMENTO MARCAL
ESTRADA NOVA, 200 - DORES DE MACABU
DORES DE MACABU/RJ
CEP: 28115000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.537,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMARIO SOARES SILVA
RUA TV PERNAMBUCO, 207 ESTACAO-URBANO - CENTRO
CAMPO MAIOR/PI
CEP: 64280000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.802,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMERIO MELLO DE JESUS DA SILVA
RUA JOÃO CLIMACO DA SILVA, 124 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.105,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMERITO DE ANDRADE MENEZES
RUA CAB IRANI P GUIMARAES, 487 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMERO ANDRADE GOMES
RUA POETA ANTÔNIO SILVA, 1747 - PARQUE ALVORADA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28083110

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.075,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMERO SILVA RODRIGUES
AVENIDA SILVA RODRIGUES, 55 - USINA
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.456,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMEU GONCALVES RODRIGUES
RUA SANTA LUZIA, 1521 - LIBERDADE
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28893741

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.416,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMILDO DE OLIVEIRA AMBELINO
RUA QUARENTA E QUATRO, 33 - ESPERANÇA
ITABORAÍ/RJ
CEP: 24802640

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.791,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMILDO GEANMONOND VALENTINO
RUA JULIA BONELLAR, 519 - CENTRO
PEDRO CANÁRIO/ES
CEP: 29970000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.343,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMILSON CORREA DE ALMEIDA
CONJUNTO URBIS I, 16 RUA ACESSO A - URBIS I
CANDEIAS/BA
CEP: 43806000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.477,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMILSON MONTEIRO JARDIM
RUA CALIXTO FERNANDES DAS NEVES, 342 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961068

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMILTON MOREIRA DA ROCHA
RUA CINQUENTA E SEIS, 206 - PADRE MIGUEL
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21863410

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.267,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMUALDO RIBEIRO FERREIRA
RUA BOM JARDIM, 48 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070540

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.120,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMULO CESAR DOS SANTOS BATISTA
RUA SÃO JOÃO DA BARRA, 88 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28073110

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.051,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMULO DA SILVA GUIMARAES
RUA JOAO FERNANDES, 473 - CENTRO
NATIVIDADE/RJ
CEP: 28380970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.240,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMULO DAMASCENO PINHEIRO
RUA AMELIA FERREIRA, 56 - CENTRO
RIO BONITO/RJ
CEP: 28800000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.021,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMULO DE BARCELOS SOUZA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 21 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.621,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMULO FONSECA XAVIER COELHO
RUA PACUARÉ, 134 - COSMOS
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23580590

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 52.117,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROMULO NOGUEIRA DE PAIVA
VILA NOVO HORIZONTE, 106 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966598

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 64.422,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALD CARVALHO BERNARDO
RUA HENRIQUE STUART, 29 - AROEIRA
MACAÉ/RJ
CEP: 27946150

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.047,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALD DE MATTOS CRESPO
RUA DANIEL PAULO CODECO, 69 RUA PROJ 5 69 - PARQUE ESPLANADA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28055400

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.603,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALD DOS SANTOS

RUA SANTA HELENA, 2 LOTE 5, Q. 4 - VILLAGE RIO DAS OSTRAS

RIO DAS OSTRAS/RJ

CEP: 28895630

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 84.934,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALD PEREIRA SALLES
VILA DE SAMBRA, 1816 - CENTRO
ITALVARJ
CEP: 28250000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.879,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALD RICARDO LEAO
RUA ESCULAPIO L RODRIGUES, 2 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.161,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALDO ANACLETO DE MELO
RUA TOM JOBIM, 805 - RECANTO
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28890576

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.641,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALDO BORGES RAMOS FILHO
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 1799 - CABIÚNAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27970020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.271,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALDO COELHO RAMOS
AVENIDA JOSE CASTILHO, 1172 SN - FUNDOS - CENTRO
CAMBUCI/RJ
CEP: 28430000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.639,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALDO DA SILVA BRITO
AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO, 1801 COND PARQUE DAS BANDEIRAS BL 7 AP 203 -
JARDIM NOVA ESPERANÇA
SALVADOR/BA
CEP: 41370045

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.219,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALDO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
RUA PASTOR MANOEL DE BRITO, 57 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 45.455,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALDO DIAS DA SILVA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 3 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.728,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALDO ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO
RUA ARGENTINA, 369 - JARDIM MARINGÁ
MACAÉ/RJ
CEP: 27936010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.874,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALDO FARIA DOS SANTOS
RUA SANTIAGO CARVALHIDO FILHO, 1402 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28035160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.325,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALDO JOSE DE SOUZA
RUA ANTONIO JOAO SOUZA, 55 - CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
CEP: 28940000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.547,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALDO LEMOS DE VASCONCELOS
RUA OSLO, 47 - PONTE ALTA
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27267522

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.519,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALDO LIDIO DOS SANTOS
RUA DAS TULIPAS, 1673 12 A - ÂNCORA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28899470

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.907,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALDO NASCIMENTO DE SALES
RUA ITAPOAN, 89 - SARANDY
CANDEIAS/BA
CEP: 43820360

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.328,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALDO SIMAO LOPES

RUA NANCY DE GERVÁSIO, SN QUADRA 91 LOTE 22 - PARQUE ELDORADO

DUQUE DE CAXIAS/RJ

CEP: 25240460

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.724,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONALDO SOUZA DA VEIGA

ALAMEDA TATIANA MARQUES DE SOUZA, 39 - VALE ENCANTADO

MACAÉ/RJ

CEP: 27930770

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.919,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONDINELI ALVES DA SILVA
RUA RUI BARBOSA, 467 - CENTRO
MUCURI/BA
CEP: 45930000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.246,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONDINELI DOS SANTOS SILVA
RUA DEOMARIO JAEGER ED 110, 110 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ
CEP: 28470000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.113,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONE MONTEIRO SILVA
RUA HEMETERIO MARTINS, 330 - PARQUE VICENTE GONÇALVES DIAS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080305

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.432,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONESIO CALDAS DA SILVA
RUA ALAÍDE MOTA, 85 KITINET 6 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963776

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.431,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONEX DE JESUS SANTOS
AVENIDA NOSSA SENHORA DESATADORA DE NÓS, 164 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966755

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.434,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONEY BLANC SANCHES
RUA TOBIAS HOMEM DA COSTA, 170 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ
CEP: 28470000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.026,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONEY FREITAS MARCELINO

AVENIDA PROFESSORA CARMEM CARNEIRO, 972 C 02 - PARQUE JARDIM CARIOCA

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28080425

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.652,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONI FELIS DO NASCIMENTO
RUA HÉLIO ORLANDI, 1074 - CENTRO
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29930410

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.285,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONI GONCALVES PINTO
RUA ROBERTA QUINTANILHA, 2 - FRADE
GLICÉRIO/RJ
CEP: 27985000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 59.976,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONI MEDEIROS LAURINDO
RUA VISCONDE DE QUISSAMA, - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27910020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.096,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONIE VON SIMAO NERY

Rua SOL NASCENTE, 24 Apto 2 - INDUSTRIAL

VILA VELHA/ES

CEP: 29118740

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.833,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONIERE DA SILVA RIBEIRO
RUA CAPITOLIO, 19 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONILDO DE OLIVEIRA SILVA
RUA PRINCIPAL, 501 CASA 3 SOBRADO - FRADE
GLICÉRIO/RJ
CEP: 27985000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.668,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONISON AMARAL DE FREITAS
ESTRADA DO IMBURO, 1599 - IMBURO
MACAÉ/RJ
CEP: 27979000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.593,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONNY BETSON SANTOS

AVENIDA ALTAMIRA, 55 RUA MENINO JESUS DE PRAGA - LAGOMAR

MACAÉ/RJ

CEP: 27966560

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.458,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RONNYSON PEREIRA PAULA
ESTRADA SANTO ANTONIO IMBE, 168 - CENTRO
SANTA MARIA MADALENA/RJ
CEP: 28770000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.019,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROQUE FERREIRA NETO
AVENIDA SANTOS DUMONT, 408 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.864,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROQUILANE RODRIGUES BARRETO FILHO
RUA DOMINGOS VIANA, 119 - PARQUE TURF CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28024140

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.057,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROSANE GOMES DOS SANTOS
RUA MARIA HELENA DE SOUZA, 240 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.149,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROSEBSON ROCHA DE SENNA
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 40 - ALVORADA
ANCHIETA/ES
CEP: 29230970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.632,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROSEMERI DE SOUZA CAVALCANTE DUTRA
AVENIDA AMAZONAS, 273 - BARRA DE SÃO JOÃO
BARRA DE SÃO JOÃO/RJ
CEP: 28880000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.461,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROSEMIRO AZEVEDO DA CRUZ
ESTRADA BOA SORTE, 82 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.031,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROSENILDO DA ANUNCIACAO BOA MORTE
RUA PERU, 213 - VILA NOVA
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29941430

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.355,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROSENILDO DE SOUSA GUIMARAES
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 294 RUA DA PAZ 49 CS 2 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.278,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROSENILSON GABI DOS SANTOS
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 29 - PARQUE LEOPOLDINA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28053060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.937,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROSEVALDO DOS SANTOS SILVA

AVENIDA AV SÉRGIO V DE MELLO, 136 AVE W DOZE TRAVESSA RIO DE JANEIRO -

LAGOMAR

MACAÉ/RJ

CEP: 27966620

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.759,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROSIMAR SILVA SANTOS
RUA PROJETADA B, 16 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.810,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROSIVALDO SOUZA OLIVEIRA
RUA ITAPERUNA, 50 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070085

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 31.227,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ROSIVAN LUCIANO CARDOSO
PRQ SÃO ISIDORO, 1208 - SANTA TEREZINHA
ALAGOINHAS/BA
CEP: 48010600

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.934,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RUAN DE SOUZA PINTO PEROBA
ESTRADA DOUTOR SADY DE ALMEIDA GOMES, 110 - PROFESSOR SOUZA
CASIMIRO DE ABREU/RJ
CEP: 28860000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.901,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RUBEM FRANCISCO DA SILVA
AVENIDA LAGOMAR, 238 AVENIDA W 20 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.420,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RUBEM MARCOS PORTO
AVENIDA TEIXEIRA E SOUZA, 14 RUA CONTRIN 14 - CENTRO
CABO FRIO/RJ
CEP: 28907410

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.739,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RUBENS BARROS SOUZA JUNIOR

**RUA DOUTOR SÍLVIO BASTOS TAVARES, 348 BLOCO 37 APARTAMENTO 101 - PARQUE
LEOPOLDINA**

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28051250

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.024,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RUBENS DA SILVA THOMAZ
RUA CABO FRIO, 1603 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.203,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RUBERLAN DE BARROS FERREIRA
RUA 15 DE MARÇO, 55 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.423,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RUDINEI CORREA GONCALVES
ESTRADA DO MACACO, 1677 - DORES DE MACABU
DORES DE MACABU/RJ
CEP: 28115000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.478,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RUHAN KARLOS COUTO DE SOUZA

RUA ALBERTO LAMEGO, 637 Cond. Verdes Campos Bl: 17 Ap: 02 - PARQUE CALIFÓRNIA

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28016811

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.402,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RUI GUILHERME UCHOA DA ROSA
PASSAGEM BENFICA, 1349 FUNDOS - BENGUI
BELÉM/PA
CEP: 66630895

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.123,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RUI PEIXOTO DE SOUZA
RUA SERRINHA, 42 - PARQUE VISCONDE DE URURAI
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070406

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.128,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RUY DE SOUZA SALDANHA NETO
RUA LUIZ GONZAGA DE ANDRADE, 240 - PARQUE IMPERIAL
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28022670

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.054,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

RYAN CHRISTIAN GOMES SILVA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 35 RUA ONZE - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.443,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SALVADOR ROBERTO ISIDRO SIQUEIRA
RUA BENTO JOSÉ SAMPAIO, 1221 - PARQUE ROSÁRIO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28026070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.946,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SALVADOR SILVA DA CONCEICAO
RUA AFONSO CELSO, 1730 - IMBURI
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230981

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.515,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,



LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SAMIR DE OLIVEIRA MACHADO
RUA DAS MANGUEIRAS, 43 - MIRAMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27943560

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.222,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SAMMY ROGERIO DA SILVA BARBOSA
RUA DOUTOR MANOEL MARQUES MONTEIRO, 1485 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961086

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.063,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SAMUEL BOGADO VIEIRA

RUA ALMIRANTE RAIMUNDO CORREIA, 303 APTO 908 BLOCO 03 - GLÓRIA

MACAÉ/RJ

CEP: 27933140

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 53.665,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SAMUEL CARLOS SANTOS
RUA VIOLETAS, 201 - ÁGUA LIMPA
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27250240

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 55.346,69**.


Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SAMUEL JOHN ROMUALDO OLIVEIRA
AVENIDA VEREADOR ADIR LUIZ DE SCHUELLER, 1356 - LAGOA
MACAÉ/RJ
CEP: 27925410

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 59.181,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SAMUEL LAUREANO NUNES BILE

**AVENIDA THEODOMIRO BITTENCOURT, 9 antiga w 01 travessa pomar casa 02 -
LAGOMAR**

MACAÉ/RJ

CEP: 27966500

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.685,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SAMUEL MARQUES DA FONSECA BAPTISTA
RUA HOLANDA ROSA, 156 - CENTRO
GUAPIMIRIM/RJ
CEP: 25940000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.917,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SAMUEL RIBEIRO JOSINO
RUA CALIXTO FERNANDES DAS NEVES, 354 - BARRA
MACAE/RJ
CEP: 27961068

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.383,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SAMUELSON RIBEIRO CORREA
RUA ATELVINA BASTOS FRANCA, 604 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.550,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SAN DIEGO SOARES COSTA
RUA EDUARDO NICOMEDES VIEIRA, 499 - CENTRO
OURO BRANCO/MG
CEP: 36420000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.997,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SANDOVAL RIBEIRO DA SILVA
RODOVIA DEZENOVE DE SETEMBRO, 147 - AMARALINA
SALVADOR/BA
CEP: 41900220

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.217,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SANDRA CARVALHO DE SOUZA
RUA IRINEU PEDROSO DE MORAES, 953 CS1 - VILA BRASILEIRA
MOGI DAS CRUZES/SP
CEP: 08738280

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.475,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SANDRO DA CONCEICAO SILVA
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 187 - CONCEICAO DA BARRA
BRAÇO DO RIO/ES
CEP: 29967000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.018,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SANDRO JOSE DE SOUZA AQUINO
LOT DEOCLECIO BOTELHO, 180 - CENTRO
CAMBUCI/RJ
CEP: 28430000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.137,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SANDRO LOBATO DAMIAO DELGADO
RUA PASTOR MANOEL DE BRITO, 162 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.580,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SANDRO PINTO MANHAES
RUA RODRIGO DA PAIXÃO, 128 - NOVA CIDADE
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28894446

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 66.286,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SANDRO SEBASTIAO DA SILVA
RUA MACAPÁ, 334 - RIVIERA FLUMINENSE
MACAÉ/RJ
CEP: 27935330

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.765,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SANNY MACRE LIMA RODRIGUES

**ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, 41 RUA PACIFICO JARDIM, 53 BL 2 APT 41 - CENTRO
RIO DAS OSTRAS/RJ**

CEP: 28893068

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.030,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SANSÃO DOS PASSOS COQUITO JUNIOR
RUA BOTELHO JUNIOR, 1649 - SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CAMBUCI/RJ
CEP: 28430000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em trâmite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.874,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SARA DOS SANTOS SOUZA
RUA CURINDIBA DE CARVALHO, 50 CASA 2 - IMBETIBA
MACAÉ/RJ
CEP: 27913210

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.221,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SAULO DA SILVA FLORIDO
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 567 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.934,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SAULO DA SILVA MORAIS
RUA GENERAL CRAVEIRO LÓPES, 225 - AROEIRA
MACAÉ/RJ
CEP: 27945430

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.929,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SAULO DE ALMEIDA ALFONSO
RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, 989 BLOCO 11 APARTAMENTO 1402 - ALCÂNTARA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24452005

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.218,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

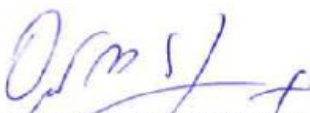
LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SAULO GONZAGA
ESTRADA DA CONCEICAO, 921 CASA 3 - MUTUAGUAÇU
SAO GONCALO/RJ
CEP: 24461840

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.605,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SAULO MACHADO DA SILVA
RUA DOS LÍRIOS, 22 - ÂNCORA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28899458

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.795,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SEBASTIANA ANTONIETA SALES GUILHERME
RUA VITORIA, 301 - LUZIA AUGUSTA
OURO BRANCO/MG
CEP: 36420000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.098,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SEBASTIAO ARAUJO GONCALVES
ALAMEDA CAMPOMAR, 5 - CIDADE BEIRA MAR
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28890251

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.594,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SEBASTIAO AUGUSTO DE AGUIAR
RUA CRISTIANO, 3 - COLINA DE LARANJEIRAS
SERRA/ES
CEP: 29167178

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.683,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SEBASTIAO CARLOS TORTELOTE FURTADO
RUA JORGE ELIAS, 1318 - CENTRO
TOMBOS/MG
CEP: 36844000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SEBASTIAO DA SILVA
RUA VEREADOR GERALDO BITTENCOUR, 370 - CENTRO
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
CEP: 36400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 39.127,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SEBASTIAO FELICIANO DE ASSIS

AVENIDA SÃO MIGUEL, 1 LOTE 05 QUADRA 136 - SANTO EXPEDITO

ITABORAÍ/RJ

CEP: 24812496

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.930,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SEBASTIAO MOREIRA DE SOUZA
RUA LAURO MODESTO DE ALMEIDA, 79 - SION
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
CEP: 36400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.086,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SEBASTIAO PEREIRA DE ASSIS
RUA PIAUI, 150 - CENTRO
OURO BRANCO/MG
CEP: 36420000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.104,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SEBASTIAO TOBIAS GOMES
RUA HODIA, 1543 CASA 60 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.166,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SEBASTIAO VINICIUS CAVALCANTE
ESTRADA SILVA DRUMMOND, 184 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.596,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SELMA SANTANA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 801 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.073,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERAFIM ALMEIDA CORREA
RUA VENCESLAU BELO, 36 - PENHA CIRCULAR
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21210410

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.260,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO ANTONIO TAVARES JUNIOR
RUA DOM EUGÊNIO SALLES, 44 - SÃO JOSÉ DO BARRETO
MACAÉ/RJ
CEP: 27965035

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.247,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO BOMFIM DOS SANTOS
RUA PROF ORLANDO A SILVA, 60 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 69.924,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO CASTRO DE MELO
RUA FRANKLIN TÁVORA, 263 CASA 3 - PARQUE LAFAIETE
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25015360

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 38.978,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO DA CONCEICAO SANTOS
AVENIDA W-TRINTA E DOIS, 2 RUA W 30 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966820

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO DA SILVA REZENDE
RUA SANTA LUZIA, 560 - JARDIM TROPICAL
SERRA/ES
CEP: 29162080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.621,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO DA SILVA RIBEIRO
RUA DA LIBERDADE, 393 - FÁTIMA
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29933590

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.874,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO EDUARDO SANTOS ROSA
RUA PASSAGEIROS, 2291 - CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
CEP: 28940000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.338,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO FEIDIT ROCHA JUNIOR
RUA BENEVIDES PONTES MIGUEL, 1204 - CENTRO
PUREZARJ
CEP: 28415000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.412,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO FERNANDES QUINTANA JUNIOR

**RUA DOUTOR MANOEL MARQUES MONTEIRO, 578 TRAV 25 CASA 04 - BARRA DE
MACAÉ**

MACAÉ/RJ

CEP: 27961086

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.221,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO GUIMARAES
RUA AVENOR JOSÉ MARQUES, 21 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO
SÃO JOÃO DEL REI/MG
CEP: 36309150

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 67.592,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO HENRIQUE DA SILVA FONSECA
AVENIDA ALMIR PIRES DA LUZ, 93 RUA 57 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963008

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.413,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO LOUREIRO DOS SANTOS
RUA ALEXANDRINO CORRÊA LEITE, 1536 - JARDIM ANA EMILIA
TAUBATÉ/SP
CEP: 12070330

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 58.906,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO LUIS NANI DE SOUZA
RUA CALDAS VIANA, 293 - PARQUE CALIFÓRNIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28013305

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 34.468,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO LUIZ LEAL CRAVO
RUA ITÁLIA, 64 - MARINGÁ
MACAÉ/RJ
CEP: 27936060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.954,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO NEI ROCHA DA SILVA
RODOVIA BA-522, 28 - DISTRITO INDUSTRIAL
CANDEIAS/BA
CEP: 43813300

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.714,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO NUNES DE OLIVEIRA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 30 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.600,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO PAULO RIBEIRO PEREIRA
ALAMEDA CASIMIRO DE ABREU, 664 - CENTRO
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28893068

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.218,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO PEREIRA PEIXOTO

RUA EXPEDICIONÁRIO MIGUEL MAROTTI CABRAL, 350 - PARAÍSO

MACAÉ/RJ

CEP: 27945270

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.948,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO PEREIRA SANTANA
TRAVESSA TRAVESSA MURITI, 75 - CENTRO
SANTO AMARO/BA
CEP: 44200000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.570,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO PETRONINO HENRIQUES DE SOUZA
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 974 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28010015

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 47.184,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO ROBERTO MARTINS DOS SANTOS
RUA PROJETADA 11, 185 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.094,22**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO SANTIAGO MADUREIRA
RUA CACILDA OURO, 379 LOTE 66 QUADR - ITAIPU
NITERÓI/RJ
CEP: 24342220

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 31.598,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO SANTOS PEREIRA

RUA JOSE AUGUSTO RIBEIRO, SN LT 11 QD 14 - JDM CATARINA

SÃO GONÇALO/RJ

CEP: 24715350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.891,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SERGIO TARDIN DE AGUIAR
RUA ABILIO SA VIANA, 198 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.995,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SEVERINO ANTONIO DA SILVA
RUA ÉBANO, 875 - BENFICA
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 20930060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.597,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SEVERINO XAVIER COELHO
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 609 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 46.469,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SHEILA CARLA DE OLIVEIRA PESSANHA
AVENIDA OTONIEL GOMES TAVARES, 1185 BLOCO 10 APT 108 - SÃO JOSÉ DO
BARRETO
MACAÉ/RJ
CEP: 27965055

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.583,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SHELTON CARLOS MARINS NOVAIS
AVENIDA OLIVEIRA VIANA, 51 - JACONÉ
SAQUAREMA/RJ
CEP: 28990000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 56.693,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SHERLON LEAL DAUMAS
RUA MARIA ADELAIDE, 230 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.168,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SIDCLEY SANTOS GONCALVES
RUA DOZE, 734 - BONSUCESSO
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29943720

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.638,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SIDNEI DA SILVA REIS
RUA DOIS, 23 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27970350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.314,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SIDNEI MACHADO LAURIANO
FAZENDA MONTE ALEGRIA, 1091 - CENTRO
ITALVA/RJ
CEP: 28250000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.648,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SIDNEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
RUA PHILADELFO DE ALMEIDA FREITAS, 815 - JARDIM SANTA ROSA
GUARAPARI/ES
CEP: 29217300

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.059,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SIDNEI SILVA TEIXEIRA
RUA PRESIDENTE VARGAS, 135 - SÃO GERALDO
SERRA/ES
CEP: 29163375

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.517,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SIDNEY ASSIS
RUA SANTIAGO, 117 - BOA SORTE
CARIACICA/ES
CEP: 29141238

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.846,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SILAS MARTINS FLORIDO
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 86 RUA 101 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.055,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SILMAR DO NASCIMENTO NUNES ADRA
RUA PAULINO AFONSO, 2 VILA SÃO JOSE AP2 CONJ HAB VL S. JOSE - CENTRO
PETRÓPOLIS/RJ
CEP: 25680003

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.692,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SILVINO FROTA NETO

RUA QUATRO, 38 RUA CENTO E SETE QUADRA 17 - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27970350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.940,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SILVIO CESAR DA SILVA RIBEIRO
RUA EUDOXIO DE BRITO FALCAO, 170 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.381,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SILVIO PINTO DE JESUS
RUA SANTO ANTÔNIO, 121 - PARQUE SANTO ANTÔNIO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080525

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.446,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SILVIO QUEIROZ PRAZERES
TRAVESSA FRANCISCO LEITAO, 15 - CENTRO
MADRE DE DEUS/BA
CEP: 42600000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.323,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SILVIO RAMOS DOS SANTOS
RUA PROJETADA B, 46 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.218,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SILVONEY AUGUSTO FIGUEIRA DE SOUZA
RUA DORCELINO ARAUJO RODRIGUES, 207 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.694,22**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
AVENIDA INTERLAGOS, 7014 - INTERLAGOS
SÃO PAULO/SP
CEP: 04777000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.060,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SINIVAL DE SOUZA NUNES
RUA CARAMURU, 72 - SARANDY
CANDEIAS/BA
CEP: 43820440

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.976,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SIRLEI CORDEIRO
RUA VELHAS LAVRAS, 8 QD 03 - CENTRO
RIO BONITO/RJ
CEP: 28800000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.438,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SONIA MARTA CARPINELLI RODRIGUES

RUA JOSÉ DA SILVA RIBEIRO, 576 Apto 233 - Bloco 1 - VILA ANDRADE

SÃO PAULO/SP

CEP: 05726130

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 72.032,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SORAYA DE SOUZA MATURANA
RUA NELSON RIBEIRO, 535 Rua B - SÃO JOSÉ DO BARRETO
MACAÉ/RJ
CEP: 27965020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

STENIUS SOUZA DE OLIVEIRA
RUA CASTRO ALVES, 100 AP 604 - GLÓRIA
MACAÉ/RJ
CEP: 27933180

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.505,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

STEPHANY SILVA SOUZA

RUA DOUTOR MANOEL MARQUES MONTEIRO, 578 - BARRA DE MACAÉ

MACAÉ/RJ

CEP: 27961086

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.367,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SUEDER AUGUSTO ALVES CAMPOS
RUA HERVAL RIBEIRO DE CASTRO, 257 - PARQUE JÓQUEI CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28020275

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.415,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SUELEN DOS SANTOS BARRETO
RUA JOAQUIM ALBERTO DE BRITO PINTO, 59 - AROEIRA
MACAÉ/RJ
CEP: 27947420

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.620,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SUELLEN DE AZEVEDO MARQUES
RUA CARIACICA, 9 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966565

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.367,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SUELLEY SOARES DA CUNHA W
AVENIDA OTONIEL GOMES TAVARES, 65 - SÃO JOSÉ DO BARRETO
MACAÉ/RJ
CEP: 27965055

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.143,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SULAMITA DA SILVA MENDONCA
RUA DOUTOR ÁLVARO DA PAIXÃO JÚNIOR, 522 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963708

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.539,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SUZANA SILVEIRA DE CARVALHO BARBOSA
ESTRADA DO IMBURO, 78 - IMBURO
MACAÉ/RJ
CEP: 27979000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SYGRID GUIMARAES DE OLIVEIRA
RUA OLAVO BILAC, 138 - EUCALIPTAL
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27263630

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.600,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SYLVIO HENRIQUE CARVALHO DE MELO
AVENIDA OTAVIO CARDOSO DE MELO, 182 - CENTRO
PIRAPETINGA/MG
CEP: 36730000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.368,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

SYLVIO LUIZ BATISTA DE ANDRADE
RUA DOUTOR JÚLIO OLIVIER, 43 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27913161

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 39.705,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TAISLAN BISPO DOS SANTOS
RUA SENHORA DO SION, 447 - CENTRO
SANTO AMARO DAS BROTAS/SE
CEP: 49180000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.644,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TALES MAGALHAES AZEVEDO
RUA TERTULIANO FERREIRA, 1 - TIMIRIM
TIMÓTEO/MG
CEP: 35180324

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.736,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TALITA DE SOUZA CORDEIRO
RUA JOAQUIM JOSE S XAVIER, 226 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.548,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TALLES RICARDO ARAUJO FARIA DE SOUZA
AVENIDA VINTE E OITO DE MARÇO, 891 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28020740

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.061,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TALVAN DE BRITO FERREIRA
AVENIDA W-VINTE E TRÊS, 7 RUA W 20 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966775

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.247,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TARCIA JULIANE PELLOSO GUIDA MARVILA
RUA ALZERINA DOIS, 1356 - NOVA CIDADE
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28894366

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.428,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TARCISIO BARBOZA CORDEIRO
RUA BENEDITA F DE ARAUJO, 44 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.041,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TARCISIO BORGES DE ASSIS
AVENIDA BERIMBAU, 5 - CENTRO
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA
CEP: 44245000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 42.484,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TARCISIO DA MOTA ALVES
RUA CAMBUQUIRA, 723 CASA 1 - SANTA RITA DO ZARUR
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27288350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 70.025,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TARCISIO OLIVEIRA DE CAMPOS
ESTRADA JOSÉ IVO RIBEIRO DA SILVA, 134 - CENTRO
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.811,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TARCISIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO
MRO DO ESTADO, 1779 - CENTRO
SANTA MARIA MADALENA/RJ
CEP: 28770000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.865,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TARCYLLA DE CASTRO SOUZA R MAGALHAES
RUA MIGUEL COUTO, 71 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27972127

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TARSIL DE AQUINO NEVES
RUA DO IPÊ, 4 - ILHA DOS AYRES
VILA VELHA/ES
CEP: 29106670

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.181,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TATIANA CORREA BARBOSA

RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 200 COND. COSTA PARADIZIO - LAGOMAR

MACAÉ/RJ

CEP: 27966150

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.955,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TATIANA SOUZA MARQUES

RUA DOUTOR JAIR PICANÇO SIQUEIRA, 479 RUA 1 JARDIM GUANABARA - LAGOA

MACAÉ/RJ

CEP: 27931051

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.768,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TATIANA TAVARES RIBEIRO
RUA ANTÔNIO ALVES CORDEIRO, 57 APTO. 103 - PARQUE ROSÁRIO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28027050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.599,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TELMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
RUA JORGE DOS SANTOS GALANTE, 210 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27971320

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.944,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TELMO ALLAN SICHELER DE ALVARENGA
AVENIDA ARI DE CARVALHO, 317 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27971754

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.877,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THAIS ARRUDA RANGEL E SOUZA
AVENIDA ALBERTO TORRES, 144 BLOCO 02 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28035582

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.505,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THALES ABELARDO REIS COSTA
RUA JOSÉ GALDINO, 199 - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
ITAJUBÁ/MG
CEP: 37502524

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.945,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THALES CARVALHO DE OLIVEIRA
RUA T-4, 134 - PARAÍSO
BARRA MANSÁ/RJ
CEP: 27332255

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.064,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THALES PINTO PEREIRA
RUA JOAO BARCELOS, 10 - CORDA DO OURO
CÓRREGO DO OURO/RJ
CEP: 27980000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.221,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THALIS PORTO SIQUEIRA
RUA MARIA ADELAIDE, 221 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.988,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THALLES AGUALUZA MORAES
RUA TEN RUI LOPES RIBEIRO, 173 - CENTRO
MACAE/RJ
CEP: 27910330

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.150,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THALLES DOS SANTOS MEDEIRO
POVOADO SAO CAETANO, 155 - CENTRO
SÍTIO DO MATO/BA
CEP: 47610000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.456,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THARLES SANTOS MARVILA
RUA AREA RURAL, 1462 - PRAIA LAGOA DANTAS
MARATAÍZES/ES
CEP: 29345000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.594,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THAYNA BRITO ROSA

RUA PROFESSORA VANILDE NATALINO MATTOS, 32 - BARRA DE MACAÉ

MACAÉ/RJ

CEP: 27961078

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.163,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THAYS GOMES CARLOS

RUA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 7 RUA 3 JARDIM ESPERANÇA - CENTRO

MACAÉ/RJ

CEP: 27910000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.076,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THAYSSA MOREIRA DE SOUZA RAMOS
TRAVESSA SALCEDO SOARES, 31 - PARAÍSO
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24431420

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.260,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO ALVES CURTY
AVENIDA DAS DÁLIAS, 56 - ÂNCORA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28899317

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.874,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO ALVES DA ROCHA
RUA RAIMUNDO MUNIZ CANTANHEDE, 811 - CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23045706

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.658,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO ALVES DUARTE
RUA SALOMAO GUIMARAES REIS, 28 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.229,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO AREAL PEREIRA
RUA JORGE CALZOLARI, 34 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.598,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO BRANCO MORAES

**ESTRADA DA VIRGEM SANTA, 801 CONDOMINIO 2 BLOCO 4 B APTO 302 - VIRGEM
SANTA**

MACAÉ/RJ

CEP: 27948000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.953,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO CARVALHO DA SILVA
RUA PAZ E BEM, 7 - CAMORIM
ANGRA DOS REIS/RJ
CEP: 23912435

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 2.523,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO CESAR FILIPPIN
RUA LEBLON, 95 - NOVO RIO DAS OSTRAS
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28893380

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.703,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO CORREA DA SILVA
RUA BECO, 2 - PIPEIRAS
SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
CEP: 28200000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.891,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO CORREA VARANDAS
RUA LAGOSTA, 42 - CENTRO
ARRAIAL DO CABO/RJ
CEP: 28930000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.589,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO CRESPO SILVA
RUA JOTA KOPP, 109 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27910080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 30.164,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO DA SILVA PORTO
RUA CRISTAL, 75 - SOL E MAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27940210

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 45.358,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO DA SILVA TEIXEIRA
RUA CARLOS GOMES, 1567 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.423,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO DE AZEREDO PESSANHA
ESTRADA JOVINO GOMES LIMA, 25 - PARQUE ALVORADA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28083170

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 32.748,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO DE AZEVEDO BERNARDO
RUA GRANDE, 255 - ITACOLOMI
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21941565

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.935,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO DE FARIA SILVA
RUA DOM HENRIQUE MOURÃO, 30 CASA - PARQUE LEOPOLDINA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28051235

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.559,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO DE OLIVEIRA ABREU
RUA BOM JARDIM, 48 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070540

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO DE SOUZA ABREU
RUA GUILHERME EMILIAO, 22 - CARABUCU
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28372970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.032,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO DE SOUZA RISCADO
RUA ITAOCARA, 86 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.908,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO DIAS
RUA GETÚLIO VARGAS, 413 FD - MIRAMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27943382

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.920,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO DOS REIS CRISPIM
RUA JOHN DUNCON, 16 - PARQUE NOVO MUNDO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28083880

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.642,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO DOS SANTOS MARTINS
AVENIDA W-DEZESSETE, 81 AV W 16 - TRAV 04 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966725

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.414,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO FARIA BARBOSA
RUA FRANCISCO NOGUEIRA RODRIGUES, 92 - NOVA CIDADE
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28894589

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.070,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO FERNANDES PIMENTA SEVERIANO
RUA MUNICIPAL, 873 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070525

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.961,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO FERREIRA DE ASSIS FERNANDES
RUA ANDRE FLORIDO, 360 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.604,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO FERREIRA SILVA
RUA DA BALANCA, 33 - BARRA DE SÃO JOÃO
BARRA DE SÃO JOÃO/RJ
CEP: 28880000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.014,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO FOLLY DE MENDONCA
RUA DR ALBERTO CALVET, 185 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 73.198,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO GALVAO DO VALE
RUA DAS ANDORINHAS, 13 - CAMINHO DE BÚZIOS
CABO FRIO/RJ
CEP: 28921370

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.117,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO GLEIDSON RICARDO DA SILVA MOREIRA
1ª TRAVESSA WILSON TEIXEIRA, 266 - BOA VISTA DE SÃO CAETANO
SALVADOR/BA
CEP: 40385-670

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.139,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO GOMES
RUA MANOEL FRANCISCO PINTO, 432 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.060,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO GOMES BRAS DA SILVA
PRAÇA LEONI RAMOS, 2 - SÃO DOMINGOS
NITERÓI/RJ
CEP: 24210205

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.861,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO GOMES DA SILVEIRA
ESTRADA MUNICIPAL, SN LT 2 QD 13 - CENTRO
IGUABA GRANDE/RJ
CEP: 28960000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.101,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO GONCALVES DORIA
AVENIDA AV PREF MILTON RODRIGUES, 10 - CENTRO (MANILHA)
ITABORAÍ/RJ
CEP: 24855264

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.383,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
RUA ROSA F VENTURA, 200 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960094

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.960,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO HENRIQUE DAVID LIMA MIRANDA
RUA AURORA, 470 - CORÉIA
MESQUITA/RJ
CEP: 26556480

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 38.464,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO LEITE DOS SANTOS
RUA EXP INACIO GOMES, 100 - CENTRO
LAJE DO MURIAÉ/RJ
CEP: 28350000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.491,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO LOPES LUNA

RUA WILLIAN ALVES PENNA, 1638 RUA W LUNA - VIRGEM SANTA

MACAÉ/RJ

CEP: 27948045

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO MADUREIRA DA SILVA
RUA DAS SAMAMBAIAS, 907 Casa 1 - VERDES MARES
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28897094

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.805,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO MEDEIROS DA SILVA
RUA CAP SALES PUPO, 240 - CENTRO
MAGÉ/RJ
CEP: 25900647

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.906,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO MELO DE ANDRADE
RUA DA CONCEIÇÃO, 158 APT 502 - CENTRO
NITERÓI/RJ
CEP: 24020086

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.326,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO MOSQUINE PERES
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 442 - CABIÚNAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27970020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.192,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO NOGUEIRA DOS SANTOS
AVENIDA RUI BARBOSA, 303 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28013000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.695,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO PEREIRA DOS SANTOS
RUA CAMAÍPI, 59 - CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23052320

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.052,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO PINHEIRO SILVA
VILA DE ANGELIM, 988 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.353,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO PINTO DA CRUZ

RUA JOAQUIM DA MOTA SOBRINHO 190, 1534 EST CAMPOS BARRA - CENTRO

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ

CEP: 28230970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.906,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO PRADO VAZ

RUA SOBRADINHO, 73 RUA SEIS (NOVA HOLANDA) - BARRA DE MACAÉ

MACAÉ/RJ

CEP: 27960178

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.175,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO RAMOS SILVA

RUA CAPITÃO FRANCISCO COSTA, 79 RUA SAO JERONIMO - PARQUE ROSÁRIO

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28027350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 34.173,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO RIBEIRO DO NASCIMENTO
RUA SANTA LUZIA, 8 - DAS LARANJEIRAS
SERRA/ES
CEP: 29175577

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.275,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO RUBACK BARROSO
RUA DR CARLOS FERNANDES, 205 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ
CEP: 28470000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.874,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO SILVA DA FONSECA
RUA B, 04, 64 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.847,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIAGO VALLADAO ALFENES
RUA MOEMA, 73 - REALENGO
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21710371

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.016,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THIFANY ALIXANDRA DA SILVA
ESTRADA JOSÉ RECODER, 29 AVENIDA 2 AJUDA DE BAIXO - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.367,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THOMAZ ARAUJO SCHMIDT
RUA BARILOCHE, 43 - CAVALEIROS
MACAÉ/RJ
CEP: 27910140

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.242,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THOMPSON CUNHA E SILVA JUNIOR
AVENIDA DOUTOR CELSO SANTOS, 530 - PARQUE DAS BANDEIRAS
SÃO VICENTE/SP
CEP: 11346250

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.424,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

THYAGO PORTO FREIRE
RUA DOUTOR ROBERTO SILVEIRA, 205 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28083390

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.786,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO AMERICO LEAL DOS SANTOS
RUA MANUEL ALVES MOREIRA, 5 - BOCAINA
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.012,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO DA SILVA RIBEIRO
RUA FLORENTINO AVIDOS, 34 - CENTRO
APIACÁ/ES
CEP: 29450000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.771,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO DAS GRACAS MOREIRA
PRAÇA SAO SEBASTIAO, 11 - CENTRO
TOMBOS/MG
CEP: 36844000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.257,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO DIAS RANGEL

RUA CAETANO CORRÊA DOS REIS, 1581 - BARRA DE MACAÉ

MACAÉ/RJ

CEP: 27961048

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO DOS SANTOS
RUA PROJETADA UM, 172 - BOTAFOGO
MACAÉ/RJ
CEP: 27947020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.426,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO DOS SANTOS MACIEL
RUA NICOMEDES MENDES AFONSO, 344 - LITORÂNEO
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29932580

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.218,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO FERNANDES DA SILVA
RUA 12 SETEMBRO, 272 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.612,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO FERNANDES SIQUEIRA
RUA BOM JARDIM, 244 - JARDIM MARILÉA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28896028

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 55.810,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO FIGUEREDO PEREIRA
RUA GOMES RODRIGUES, 17 - RECANTO
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28890615

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.125,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO GOMES DA SILVA
RUA CEARA, 82 - BRAÇO DO RIO
BRAÇO DO RIO/ES
CEP: 29967000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.906,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO HENRIQUE ALVES PEREIRA
RUA COMENDADOR AGUIAR, 47 CX 3 - CENTRO
GUAÇUÍ/ES
CEP: 29560000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.646,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO LIMA DA CRUZ
RUA GETULIO VARGAS, 136 - CENTRO
PINHEIROS/ES
CEP: 29980000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.707,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

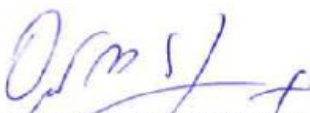
LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO LIMA DE AZEVEDO

**AVENIDA CARLOS ALBERTO CHEBABE, 792 FAZENDA DA PEDRA CEREJEIRA SN -
PARQUE GUARUS**

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28070271

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.986,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO MARQUES FARIA
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 220 - CABIÚNAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27970020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 64.680,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO MENDONCA MARTINS CORREIA
ESTRADA MANOEL DUARTE, 85 - PRAIA DOS ANJOS
ARRAIAL DO CABO/RJ
CEP: 28930000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 64.683,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO PEREIRA SIQUEIRA
RUA AZULITA, 46 CASA 01 - SOL E MAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27940690

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.744,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

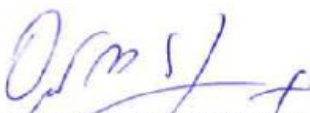
LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO RODRIGUES BRITO
RUA EURICO BARBOSA DE SOUZA, 344 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961040

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.156,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS
PRAÇA PROJETADA CALABOUÇO, 1405 RUA BELA VISTA - PARQUE CALABOUÇO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28083065

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.346,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO SANTANA SANTOS
VILA DO SINO, 18 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966713

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.084,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO SANTOS BRITO COSTA
AVENIDA NÁUTICA, 56 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961258

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.774,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO SILVA DE LIMA
AVENIDA DR BENEDITO C FERREIRA, 2384 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963580

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.556,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO SILVA GOMES
RUA FRANÇA, 560 - JARDIM CAIÇARA
CABO FRIO/RJ
CEP: 28910140

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.548,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO VALLE TEIXEIRA

**ALAMEDA DA LAGOA, 160 Cond. Espazio Buenas Vista ap 312 BLC C - GRANJA DOS
CAVALEIROS**

MACAÉ/RJ

CEP: 27930000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 49.694,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIAGO VIANA CABRAL

RUA ELZIRA DIAS GOMES, 463 LT 8 - JARDIM ATLÂNTICO LESTE (ITAIPU

MARICÁ/RJ

CEP: 24933785

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.242,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TIMOTEO LEITE DA SILVA
RUA PADRE LOURENÇO, 874 - TANCREDO NEVES II
PAULO AFONSO/BA
CEP: 48609140

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 42.786,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TOMAZ SANTOS DE JESUS
RUA FERNANDA, 1051 - SANTA CRUZ
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23520131

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.536,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TONIEL VIEIRA DE LIMA
RUA ARNALDO GREGÓRIO, 304 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961036

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.216,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

TONIRAN SANTOS SANTANA

TRAVESSA A, 136 TRAVESSA 11 - BARRA DE MACAÉ

MACAÉ/RJ

CEP: 27960210

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

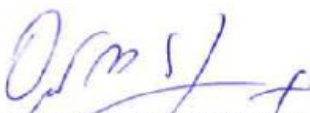
LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UALAS DA SILVA TORRES
RUA ANTONIO DE S CORDEIRO LT13 QUADRA B, 96 - CENTRO
APERIBÉ/RJ
CEP: 28495000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.446,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UANDERSON COSTA GONCALVES
AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 15 - PLANÍCIE DA SERRA
SERRA/ES
CEP: 29168707

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.597,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
RUA SAN MARTINS, 110 - SANTO ANTÔNIO
CANDEIAS/BA
CEP: 43825020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.334,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UANDERSON GOMES DA SILVA
ESTRADA JOSÉ RECODER, 70 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.048,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UANDERSON GOMES FIGUEIRA
RUA ACHILES FERREIRA MORAES, 135 - CENTRO
CORDEIRO/RJ
CEP: 28540000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 35.403,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UBIRATAN ALVES DA SILVA JUNIOR
RUA QUINZE, 55 - CENTRO
CABO FRIO/RJ
CEP: 28907500

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.583,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UDSON ANDRADE COSTA
ESTRADA DA CANCELA PRETA, 458 - RIVIERA FLUMINENSE
MACAÉ/RJ
CEP: 27937050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 44.093,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UECKSON GOMES RIBEIRO
RUA CAPITÃO HENRIQUE MARTINS, 86 - PARQUE VERA CRUZ
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28060050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.892,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UEDER PESSANHA DA SILVA

AVENIDA TENENTE-CORONEL UBIRAJARA BARRET, 4 AVENIDA D LM 04 QUADRA 25

CASA 04 - BARRETO

MACAÉ/RJ

CEP: 27965971

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.788,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UEDSON DOS SANTOS GONCALVES
AVENIDA ALEMANHA, 50 - NOVO HORIZONTE
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29940730

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.784,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UEIRE SILVEIRA DE MELO PEREIRA
TRAVESSA SETE DE MAIO, 114 - SANTÍSSIMO
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23010770

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.709,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UELES FERNANDES FELIX
RUA PROJETADA, 39 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.385,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UELITON RIBEIRO NOVAES
RUA CINCO, 260 - GEBARA (ITAMBI)
ITABORAÍ/RJ
CEP: 24867412

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.527,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UELTON DA SILVA FRANCO
RUA CINCO, 25 LOTE 569 - MORADA DO SOL II (ITAMBI)
ITABORAÍ/RJ
CEP: 24865480

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.190,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UILDEMBERGUE BARCELOS LOBO
RUA DOS MUROS, 40 RUA DEZ - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27964006

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.382,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UILIAN MACHADO FERREIRA
RUA BENEDITO RODRIGUES, 121 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.201,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UILLIAM ARAUJO DE QUEIROZ
RUA ÁGUAS CLARAS, 20 - MOISÉS REIS
EUNÁPOLIS/BA
CEP: 45824335

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.108,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UILSON DA CONCEICAO DOS SANTOS
RUA 15 DE JUNHO, 42 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.435,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UILTON DA CONCEICAO
RUA LUÍS CARLOS DE ALMEIDA, 451 - GRANJA DOS CAVALEIROS
MACAÉ/RJ
CEP: 27930050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.089,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ULISSES FRANCISCO BASTOS
RUA LEOPOLDINO FARIA, 103 - PARQUE ROSÁRIO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28027300

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.797,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ULISSES MAXIMILIANO TEIXEIRA CONCEICAO
RUA TAIZO KITAMURA, 689 - BENFICA
JUIZ DE FORA/MG
CEP: 36090654

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.693,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ULISSES SANTOS VIEIRA
RUA JOAO G PESSANHA, 98 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.915,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ULISSES TAVARES DE AQUINO
RUA LUÍS ALVES DE LIMA E SILVA, 462 - AROEIRA
MACAÉ/RJ
CEP: 27945000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.332,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

UZIEL FERREIRA DE JESUS

AVENIDA NÁUTICA, 5 AVENIDA BEIRA MAR - BARRA DE MACAÉ

MACAÉ/RJ

CEP: 27961258

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.625,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VAGNER ALVES DORNELES
AVENIDA E, 24 RUA 5 - SÃO JOSÉ DO BARRETO
MACAÉ/RJ
CEP: 27965058

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 46.322,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VAGNER ALVES GONCALVES
RUA TOME DE SOUZA, 129 CASA 02 - CENTRO
ARRAIAL DO CABO/RJ
CEP: 28930000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.343,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VAGNER ANTUNES
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 86 - CENTRO
SÃO JOÃO DO PARAÍSO/RJ
CEP: 28450000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.547,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VAGNER BREVES GREGORIO
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 14 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.765,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VAGNER DOS SANTOS BELEZA
RUA SÃO JOSÉ, 72 - SÃO PEDRO
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29942015

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.974,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VAGNER DOS SANTOS PAES
RUA NOVO MUNDO, 14 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28085000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.739,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VAGNER OLIVEIRA DE PAULA
AVENIDA BELO HORIZONTE, 201 - PRAIAMAR
SERRA/ES
CEP: 29182295

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.234,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VAGNER PEREIRA DA SILVA
RUA JOSÉ CALIL FILHO, 38 - SÃO JOSÉ DO BARRETO
MACAÉ/RJ
CEP: 27965015

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.415,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VAGNER RICARDO SILVA DE JESUS
RUA PROFESSOR ACHILLE BASSI, 98 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
CAMPINAS/SP
CEP: 13083530

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 53.306,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VAGNER SILVA DOS SANTOS
RUA GUANAMBI, 35 - CAPELINHA
SALVADOR/BA
CEP: 40393110

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.217,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VAGNER SOUSA DOS SANTOS
RUA SEBASTIAO DO ALTO, 5 - MIRAMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27943400

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.196,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALCIR LAFAIETE MOURA
RUA TOM JOBIM, 233 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963454

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.791,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALCY DO NASCIMENTO VALADARES
RUA WILSON MARQUES DOS REIS, 511 - ITAUBIRO
ITABIRITO/MG
CEP: 35450000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.039,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALDECI CORREA ARAUJO
RUA DALVA RAPOSO, 450 - TRIBOBÓ
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24754190

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.662,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALDECI PESSANHA DA SILVA
RUA MACAÉ, 112 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28073020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 47.018,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALDECY PATROCINIO QUIABAI
RUA MARIÓPOLIS, 367 - TIRADENTES
IPATINGA/MG
CEP: 35163080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.546,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

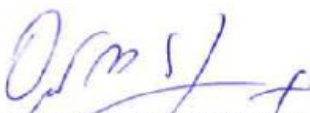
LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALDEIR DA SILVA LOURENCO
RUA MESQUITA, 77 - REALENGO
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21721210

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.169,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALDELIO MACHADO RODRIGUES
RUA PROJETADA, 2 - AJUDA DE BAIXO
MACAE/RJ
CEP: 27970020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.444,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALDENEY OLIVEIRA ALMEIDA
RUA C, 5 CAMINHO 2 CASA 5 - MUSSURUNGA II
SALVADOR/BA
CEP: 41480305

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.341,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALDENI ALVARENGA DA SILVA
RUA E, 123 - URURAI
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28040240

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.600,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALDENI DE SIQUEIRA FERREIRA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 372 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.544,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALDENIR JUNIOR CARLOS GONCALVES BATISTA
ESTRADA ANTONIO HENRIQUES PESSANHA, 28 Praça João Pessoa - PRAIA DOS
SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.011,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALDICLEITON SANTOS PIRES
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 352 - CENTRO
DIAS D'ÁVILA/BA
CEP: 42850000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.353,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALDIMAR DELFINO DE CARVALHO
RUA ABREU GOMES FILHO, 85 - CENTRO
LAVRAS/MG
CEP: 37200000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.067,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALDINEI DO ESPIRITO SANTO
RUA DORES DE MACABU, 937 - PARQUE VISCONDE DE URURAI
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070345

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.224,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALDINEI GONCALVES DOS SANTOS
RUA SANTO EDUARDO, 77 - PARQUE VISCONDE DE URURAI
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070246

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.786,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS
RUA FELIPE DOS SANTOS, 941 - CIDADE NOBRE
IPATINGA/MG
CEP: 35162369

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 35.502,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALDIR RODRIGUES FILHO
RUA PROFESSOR FULVIO DALESSANDRI, 87 - PARQUE TURF CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28024470

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 54.707,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALDISON DOS SANTOS
RUA GUATEMALA, 3 - CENTRO
MATA DE SÃO JOÃO/BA
CEP: 48280000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.475,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALDO COUTINHO FILHO

RUA DOUTOR MANOEL MARQUES MONTEIRO, 760 - BARRA DE MACAÉ

MACAÉ/RJ

CEP: 27961086

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.403,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALERIO MUNIZ DOS SANTOS
RUA SAO JOAO GOMES PESSANHA, 82 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.641,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALERIO RODRIGUES PEREIRA
ESTRADA AVENIDA SERRA MAR, - EXT SERRA MAR
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28890779

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.147,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALESCA REGINA MOTA TAVARES
RUA WALTER SALES, 150 - PARQUE ESPLANADA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28053075

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.204,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALMIR DE SA FERREIRA
RUA RIO DE JANEIRO, 1272 CASA 10 - EXTENSÃO DO BOSQUE
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28893271

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.077,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALMIR DO ESPIRITO SANTO
RUA ABÍLIO CORREA BORGES, 28 Rua dos Amigos - AROEIRA
MACAÉ/RJ
CEP: 27945250

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.044,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALMIR DOS SANTOS MELO
RUA BRUXELAS, 9 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966005

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.685,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALMIR GOMES MARTINS
RUA WALDEMAR PRATA, 26 - PARQUE CORRIENTES
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28055160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.212,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALMIR JOEL BORGES
RUA MARIA SCHEIFFER, 44 - NOVA BRASÍLIA
CARIACICA/ES
CEP: 29149345

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.522,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALMIR LOPES ANDRADE
AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 4150 BLOCO M APTO 31 - VILA MARIETA
CAMPINAS/SP
CEP: 13042105

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.915,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALQUIRIA DAS NEVES GOMES
RUA JOSE ATHAIDE ALVARENGA, 99 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.750,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALQUIRIA GONCALVES DA SILVA PEREIRA
RUA LUIZ BENEDITO CARLOS FERREIRA, 525 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.518,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALTER AZEVEDO MONTEIRO
RUA CARLOS FIRMO, 72 - CENTRO
BOM JESUS DO NORTE/ES
CEP: 29460000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.745,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALTER LUIS FRINHANI
RUA MONTE ALEGRE, 67 S/N - CENTRO
MUNIZ FREIRE/ES
CEP: 29380000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 60.478,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALTER LUIZ DA MOTA LIMA
RUA ITAPERUNA, 42 - TRINDADE
SAO GONCALO/RJ
CEP: 24457290

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.922,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALTER PEIXOTO BARRETO
RUA SETE, 1570 - PARQUE SÃO SILVESTRE
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28090235

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.203,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALTER SIMPLICIO
RUA JESUS BORGES GOUVEIA, 220 - JARDIM CIDÁLIA
SÃO PAULO/SP
CEP: 04652005

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 97.517,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALTER TEIXEIRA SIMOES DA COSTA
RUA SANTA CRUZ, SN CASA 6 LOTE 75 - PARQUE JOÃO PESSOA
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25212110

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.052,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VALTER TOMAZ MARQUES
RUA PATRICIA C THOMAS, 86 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.049,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANDA GOMES DA SILVA
RUA SÃO CLEMENTE, 185 APTO 610 BLOCO 2 - BOTAFOGO
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 22260001

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 77.202,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANDER AZEVEDO MARINS
RUA JUCIARA, 34 - ILHA DA CONCEIÇÃO
NITERÓI/RJ
CEP: 24050140

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.291,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANDER LUCIO GIUPPONI JUNIOR
PRAÇA CONSELHEIROS RODRIGUES ALVES, 323 - CENTRO
AREIAS/SP
CEP: 12820000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 74.734,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANDER PAULA DOS SANTOS
VILA MURIÁ, 47 - VISCONDE DE ARAÚJO
MACAÉ/RJ
CEP: 27943010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.479,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANDERLEI DE ABREU RODRIGUES
RUA ALZEMIRO M REIS, 119 - CENTRO
NATIVIDADE/RJ
CEP: 28380000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.482,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANDERLEI DE JESUS FERNANDES PENA
R BELO HORIZONTE, 108 APTO 202, - CENTRO
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
CEP: 36400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.896,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANDERLEI FERREIRA HENRIQUES
RUA SILVINO CANELA, 199 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.170,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANDERLEI FRANCA MENDES
ESTRADA ITAQUIRA, 985 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.726,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANDERLEI OUVENEY DA SILVA
RUA G, LT 09 QUADRA 5 - CENTRO
GUAPIMIRIM/RJ
CEP: 25940000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.016,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANDERLEY FELICIO DE OLIVEIRA
AVENIDA JOAQUIM DA COSTA LIMA, 18 RUA ARARA - MARINGÁ
BELFORD ROXO/RJ
CEP: 26173497

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.652,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANDERSON DA SILVA PEREIRA
RUA IMBOASSÚ, 331 APT 203 - BOAÇU
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24465220

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.816,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANDERSON PINHEIRO DAUT
TRAVESSA GLICÉRIO, 1488 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27916030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 60.087,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANDEVAL CANDIDO DA SILVA
RUA CÂNDIDO MENDES, 263 - GLÓRIA
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 20241220

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 37.801,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANDINALDO SANTOS ANDRADE
RUA DOS EUCALIPTOS, 1490 - NOVA AROEIRAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27946030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.586,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANDO NUNES DE SOUSA
RUA ALFREDO PORTUGAL, 639 CS FDS - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.774,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANESSA CRISTINA PELLOSO G BOSCHIGLIA
RUA DOLORES FREITAS, 4 - NOVA CIDADE
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28894358

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 32.975,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANIA ALVES FELICIANO
RUA ALMIRANTE BARROSO, 254 ap 56 - VILA BOCAINA
MAUÁ/SP
CEP: 09310030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 34.121,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANIA ESTEVAM MALAFAIA
RUA R SEBASTIÃO R DE SOUZA, 253 - NOVA ESPERANÇA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28893480

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.788,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANILDO SILVINO PORTO
RUA RECIFE, 5 - SÃO MARCOS II
SERRA/ES
CEP: 29177112

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.520,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANILTON DE SOUZA GABRIEL
RUA ETELVINA BASTOS FRANCA, 704 - CENTRO
RAPOSO/RJ
CEP: 28333000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.720,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANTENILDE MACHADO JUNIOR
RUA SÃO PAULO, 4 - JARDIM BELA VISTA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28895553

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.902,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VANTUIR JULIANI
RUA CORDEIRO, 483 - SIDERLÂNDIA
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27273480

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.632,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VENICIO HENRIQUE ESTEVES DA SILVA
RUA MARTINS COSTA, 77 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.425,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VICENTE ANTONIO DA SILVA
RUA VICTOR PURRI, 345 - CENTRO
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
CEP: 36400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.992,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VICENTE CAMILO DE AZEVEDO
RUA DO OURO, 250 - CENTRO
CONGONHAS/MG
CEP: 36415000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.320,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VICENTE FELICIO DE SOUZA NETO
TRAVESSA BELLIENY, 34 - CENTRO
CARDOSO MOREIRA/RJ
CEP: 28180000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 37.588,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VICENTE PAULO NASCIMENTO DE SOUZA
RUA PETRÓPOLIS, 952 - PIAM
BELFORD ROXO/RJ
CEP: 26116390

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.178,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VICTOR AMARANTE DOS SANTOS
RUA ITACOLOMI, SN lote 5 quadra 62 - JARDIM CATARINA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24715562

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.615,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VICTOR CALDAS FARIA DOS SANTOS
RUA EZIO RAMOS VIEIRA, 66 Bairro Donana -
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.147,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VICTOR HUGO CARVALHO DA SILVA
AVENIDA CAMPISTA, 120 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070599

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.904,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VICTOR HUGO MENDONCA FONTES MARTINS
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 1868 KM 165 - IMBOASSICA
MACAÉ/RJ
CEP: 27932050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VICTOR HUGO PRATA VERVLOET
RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 150 - MIRAMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27943420

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.154,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VICTOR JOSE FERREIRA DE AMORIM
RUA 29 DE JULHO, 77 - BOA VISTA DE SÃO CAETANO
SALVADOR/BA
CEP: 40385690

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.349,25**.


Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VICTOR MANHAES DA CRUZ MATOS
AVENIDA DOUTOR NEWTON GUARANA, 527 - PARQUE PENHA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28021245

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.369,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VICTOR XAVIER MEIRELLES

RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 121 APTO 802 - COPACABANA

RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 22030040

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 77.612,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VICTORIA CRISTINA PEREIRA COUTINHO
RUA NAZARENO, 97 - GRANJA DOS CAVALEIROS
MACAÉ/RJ
CEP: 27930010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.221,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VICTORIA DA SILVA FONSECA
RUA PERY RIBEIRO, 240 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27971280

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 526,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VILSON BOTELHO PINTO
RUA DA FELICIDADE, 1318 CASA 01 - NOVA HOLANDA
MACAE/RJ
CEP: 27946400

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.597,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VIMERSON RAMOS FARIA
RUA GENOVEVA V GABRIEL, 19 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 38.798,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINCENZO LA CAMERA NETO
RUA GUILHERME MARCONI, 67 - CENTRO
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 20240180

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 63.782,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIO DA COSTA SILVA
RUA EXPEDICIONÁRIO MOISÉS DE OLIVEIRA, 316 - JARDIM CATARINA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24716042

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.016,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIOS PINTO DE ALMEIDA
AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS C DA SILVA, 337 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.938,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS ALO ALVES FERREIRA
AVENIDA ATAUFO DE PAIVA, 615 APTO 403 - LEBLON
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 22440035

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.911,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS ALVES DA SILVA AMORIM
AVENIDA LAGOMAR, 181 LJ 01 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.797,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS BARBOSA PINHEIRO
RUA ITUACI, 32 - ILHA DA CONCEIÇÃO
NITERÓI/RJ
CEP: 24050160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 34.569,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS CORREA SILVA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 26 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 526,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS DA SILVA NASCIMENTO
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 7 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.724,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS DE SOUZA GIVIGI
RUA PARANÁ, 397 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS DE SOUZA SILVA
RUA JOAO PEDRO SOBRINHO, 437 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.111,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS DOS SANTOS MARVILA
RUA DINAH SILVEIRA DE QUEIROZ, 13 - ENSEADA DAS GAIVOTAS
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28897174

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.914,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS ELIAS DE SOUZA

RUA ALFREDO MOTA, 33 TRAV A - NOVO EL DORADO - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963784

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.804,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS FONTINATI MATTOS

RUA GENERAL SÍLVIO RAULINO DE OLIVEIRA, 1269 - PONTE ALTA

VOLTA REDONDA/RJ

CEP: 27265540

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 66.301,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS GOMES BARRETO
RUA OLEGÁRIO MARIANO, 66 - PARQUE JÓQUEI CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28020245

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.943,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS GONCALVES VIEIRA DE SOUZA
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 357 SN - CABIÚNAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27970020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.482,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS GUIMARAES MIGUEL
RUA ALCIDES MOURÃO, 990 - AROEIRA
MACAÉ/RJ
CEP: 27946382

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.221,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS HERMETON LUZ
RUA FRANCISCO ELÍSIO DE OLIVEIRA, 44 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961088

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.830,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS HEVERTON DA SILVA PEREIRA
TRAVESSA ANTONIO MADUREIRA, 581 - CENTRO
PUREZA/RJ
CEP: 28415000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.690,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS MACHADO DO ALMO
RUA ITA, 679 - CENTRO
CAMBUCI/RJ
CEP: 28430000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.865,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS MACIEL RODRIGUES
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 41 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.618,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS MARCONDES SILVA
RUA DOS PEDREIROS, 40 - CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23055350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.705,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS OUTEIRO DE OLIVEIRA
RUA PROJETADA A, 140 - NOVO VISCONDE
MACAÉ/RJ
CEP: 27940400

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.492,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA
RUA DOUTOR PAULO CÉSAR, 4 AP.1606 - SANTA ROSA
NITERÓI/RJ
CEP: 24240000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 99.061,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS ROMAO DE MIRANDA
RUA OTAVIO LOURO GUIMARAES, 153 - CENTRO
ITALVA/RJ
CEP: 28250000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.945,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS ROSA DA COSTA

**RUA VER IVAN N DE ABREU, 894 RUA VEREADOR ROBERTO GARRIDO DE SOUZA -
LAGOA**

MACAÉ/RJ

CEP: 27931063

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.525,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS ROSSI BARRETO
ESTRADA FAZENDA BOA VISTA, 1003 - CENTRO
ITALVA/RJ
CEP: 28250970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 34.866,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS SOARES PIEROTT
AVENIDA ZUZA MOTA, 21 - PARQUE CALABOUÇO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28083000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.625,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS SOARES SARLO FILHO
RUA DOUTOR SÍLVIO BASTOS TAVARES, - PARQUE LEOPOLDINA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28051250

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.817,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS TORRES GUEDES
RUA PRACA RUY BARBOSA, 34 - CENTRO
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.812,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS VARGAS ANZOLIN
RUA HONORIO LACERDA FILHO, 11 - CENTRO
LEOPOLDINA/MG
CEP: 36700000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 74.671,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VINICIUS VIEIRA DE CARVALHO
RUA FRANCISCO CORREA, 367 - SANTA MÔNICA
GUARAPARI/ES
CEP: 29221007

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 64.551,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VIRLEY ALVES SANTOS
RUA SANTA CRUZ, 305 - VILA CAPIXABA
CARIACICA/ES
CEP: 29148040

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 749,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITAL BARCELOS FERREIRA
ESTRADA DA PENHA, 1205 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.548,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITOR BASTOS DE SOUZA
ESTRADA MUN ALAN BRUMER N 8077, 8077 - CENTRO
SANTO ALEIXO/RJ
CEP: 25920000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.044,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITOR BASTOS VIEIRA
RUA JOÃO ANTÔNIO ROCHA, 27 - BRAGA
CABO FRIO/RJ
CEP: 28908130

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.677,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITOR COSTA DA SILVA
RUA DOUTOR PORCIÚNCULA, 109 - VENDA DA CRUZ
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24411005

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.190,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITOR DA COSTA SOUZA
AVENIDA MARIA DA GLORIA DE S CHAGAS, 159 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.722,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITOR DA SILVA BARBOSA
AVENIDA AV BEIRA LAGO, 23 TRV ALMEIDA N 23 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070022

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.376,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITOR DE OLIVEIRA ARAUJO
RUA DA LAGOA, 201 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.177,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITOR DE OLIVEIRA ROCHA
RUA EMA, 180 - PAULINE
BELFORD ROXO/RJ
CEP: 26170010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.012,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITOR DOS SANTOS MARVILA
RUA DAS BROMÉLIAS, 12 - ÂNCORA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28899425

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.382,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITOR DOS SANTOS SILVA
RUA ANTÔNIO BENVINDO, 38 - PARQUE PENHA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28021050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.001,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITOR GOMES VALENTE
RUA NEUZIMAR MALTA, 34 - CENTRO
CASTELO/ES
CEP: 29360000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.219,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITOR HUGO DE SOUZA COSTA
RUA DIRCE ALDILÉIA MARTINS, 112 - PARQUE TURF CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28024440

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.115,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITOR HUGO DE SOUZA COURI VALLE
RUA FRANCISCO SOARES DE BARROS, 6 - JARDIM CAMPOMAR
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28890284

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.989,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITOR LIMA SILVA
RUA DOIS, 15 RUA OITENTA E UM - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27971150

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITOR MOTA DOS SANTOS

RUA MARIA JOSÉ FERREIRA DUARTE, 8 ALAMEDA GUILHERMINA - ERMITAGE

TERESÓPOLIS/RJ

CEP: 25975780

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.385,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITOR PEREIRA GRAVEL
RUA DEMERVAL LYRIO, 30 - CENTRO
EUGENÓPOLIS/MG
CEP: 36855000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.325,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITOR TIMOTIO ANDRADE OLIVEIRA
RUA ACTON NUNES DORNELAS, 153 - CENTRO
VIEIRAS/MG
CEP: 36895000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.625,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITORIA CHRISTINE ALVES CIRNE DE SOUSA
RUA DOUTOR TÉLIO BARRETO, 883 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27910060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.047,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VITORYA CARVALHO FERREIRA
RUA PROJETADA VINTE E SEIS, 3 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963848

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VIVIANE GOMES LEAO MENDEL
RUA DOUTOR FRANCISCO PORTELA, 1067 APT 101 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27910200

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 30.455,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

VIVINEY PESTANA BISPO
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - CENTRO
MUCURI/BA
CEP: 45930000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.263,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WADAME LUIZ SOARES PESSANHA
RUA IRMÃOS EXPEDICIONÁRIOS, 72 - PARQUE AURORA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28026180

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 2.520,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WAGNER APARECIDO DE AZEVEDO
RUA TENENTE JOAO JOELE, 695 - CENTRO
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG
CEP: 37950000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 52.838,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WAGNER CANDIDO DA SILVA
RUA JOAQUIM JERCINO, 76 - MALVINAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27947230

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.982,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WAGNER CARLOS DE AGUIAR
ESTRADA GENERAL MENA BARRETO, - CENTRO
NILÓPOLIS/RJ
CEP: 26535330

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.965,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WAGNER CORREA CALDAS DA CRUZ
RUA JAIRO DE BRITO CESAR, 52 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.017,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WAGNER DA SILVA MARQUES
AVENIDA BEIRA LAGO, 618 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.592,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WAGNER DELATORRE MARQUES
RUA DOS SABIAS, 357 - PRAIA SECA
ARARUAMA/RJ
CEP: 28970000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.719,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WAGNER DOS SANTOS CAVALCANTE
RUA ANA LIMA, 2 SN - LOTE - PARQUE SÃO NICOLAU
SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CEP: 25530040

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.211,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WAGNER DOS SANTOS SOUSA
AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 169 CASA 1 - JARDIM D'ABRIL
OSASCO/SP
CEP: 06033190

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.336,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WAGNER FARIA BICALHO
RUA JOVINIANO SONEGHET, 71 - CENTRO
JOÃO NEIVA/ES
CEP: 29680000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.855,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WAGNER FERRAZ LIMA
RUA DO CAMPO, 70 - CENTRO
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.096,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WAGNER LUIZ DOS SANTOS
RUA ALON DE MATOS TELES, 518 - CENTRO
SANTO AMARO DAS BROTAS/SE
CEP: 49180000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.050,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WAGNER MACEDO
RUA MARIANA FERREIRA, 148 - CENTRO
ITAIPAVAVES
CEP: 29338000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.392,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WAGNER MATHIAS SOUZA
ESTRADA PRAÇA SÃO PEDRO, S/N, 87 - GARGAU
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230973

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.581,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WAGNER NUNES RIBEIRO

ESTRADA JOSÉ RECORDER, - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.229,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WAGNER SILVA NEVES
ESTRADA MONTE ALEGRE, 34 - RETIRO
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27277020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.620,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALACE BARCELOS DA SILVA
RUA DAS ROSAS CASA 06, 63 - CENTRO
MATO GRANDE/RS
CEP: 98890000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.939,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALACE FERREIRA DA SILVA GOMES
RUA GOMES CAMPOS, 232 - CENTRO
TOMBOS/MG
CEP: 36844000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALACE LEVINO DE AQUINO
RUA ADIR BARROSO DE CARVALHO, 510 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.865,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALACE MATIAS SILVA
RUA JOSE ELIAS, 1644 - CENTRO
TOMBOS/MG
CEP: 36844000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.079,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALACE PAULINO
RUA DOM EUGÊNIO SALLES, 419 - SÃO JOSÉ DO BARRETO
MACAÉ/RJ
CEP: 27965035

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.614,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALAS ALVES DE BRITO
RUA HELIAS HABIB, 7 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.274,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALBERTH RIBEIRO FERREIRA
RUA FORTUNATO TEODORO, 145 - CENTRO
RIBEIRÃO VERMELHO/MG
CEP: 37264000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 30.864,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALDECIR FERREIRA GORITO
RUA MANGANES, 47 47 B - PRAIA
CONGONHAS/MG
CEP: 36415000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.314,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALDEMBERG SAMPAIO DE OLIVEIRA
VILA F, 67 - RIVIERA FLUMINENSE
MACAÉ/RJ
CEP: 27935570

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 138.125,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALDIR SOUZA NONATO BISPO
RUA PIRACEMA, 7 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.590,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALDYR JOSE DE SALLES E FELIX
RUA CURUNKANGO, 2 ANTIGA RUA 40 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963676

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.369,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALISON MACEDO MARCAL
ESTRADA JOSÉ RECODER, 797 - SETOR CENTRAL
PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
CEP: 77600000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.841,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALLACE BERNARD MEDEIROS PINHEIRO
RUA LUÍS RIBEIRO PINTO, 1012 - CAJUEIROS
MACAÉ/RJ
CEP: 27916160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.349,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALLACE DE OLIVEIRA SANTOS
RUA RAUL SEIXAS, 40 - JARDIM VILA NOVA
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25045327

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.481,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALLACE DOS SANTOS BARBOSA
RUA FERNANDO PECLY, 19 - PARQUE SÃO SILVESTRE
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28090230

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.382,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALLACE LOPES DE ALMEIDA
RUA DAMAS BATISTA, 1049 apt 101 - JARDIM TROPICAL
NOVA IGUAÇU/RJ
CEP: 26011151

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.323,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALLACE MIRA DE OLIVEIRA
RUA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 535 - CENTRO
MIRACEMA/RJ
CEP: 28460000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 47.884,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALLACE OLIVEIRA DA ROCHA
RUA BOA VISTA, 7 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27964051

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.198,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALLACE RISCADO SILVA DE SOUSA
RUA DORITA PEÇANHA GIMENES, 22 - PARQUE AEROPORTO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28093070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.856,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALLAS MATTOS RIBEIRO
ESTRADA ALBERTINO DE SOUZA PEREIRA, 6 - SAO MATEUS
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.332,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALLAS PEREIRA DOS SANTOS
RUA MAGALHAES, - VISTA ALEGRE
PEDRO CANÁRIO/ES
CEP: 29970970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.098,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALLISSON ARTUR FLORENTINO BARROS
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 436 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.163,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALRIMAR JOSE FRANCO DA SILVA
RUA JOÃO BRANCO, 35 RUA BEIRA DO VALAO - NOVA MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27945600

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.692,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALTER DE SOUZA NUNES JUNIOR
RUA CINCO, 4 - COCAL
VILA VELHA/ES
CEP: 29105750

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.428,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALTER FERREIRA BRAGA NETO
RUA MIGUEL PEIXOTO GUIMARAES, 2 - CÓRREGO DO OURO
CÓRREGO DO OURO/RJ
CEP: 27980000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.222,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALTER MOREIRA DE OLIVEIRA FILHO
RUA DR GERINO DE SOUZA FILHO, 38 - CENTRO
LAURO DE FREITAS/BA
CEP: 42700000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.547,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALTER PEREIRA DE AZEVEDO NETTO
RUA JOAO LUIZ DE SOUZA, 337 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.675,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WALTERLY CESAR HERDY JUNIOR
RUA JOSE SILVERIO, 151 - CENTRO
ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36830000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WANATAN DOS SANTOS OLIVEIRA
RUA BRENO MACHADO LEITE, 21 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.716,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WANDERLEI ALCANTARA DOS SANTOS
RUA CARLOS DO ROSÁRIO, 39 - CAMPINHO
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21330800

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 83.557,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WANDERLEI COITINHO LORENSUTTI
RUA JOSÉ JOÃO DO SACRAMENTO JÚNIOR, 182 - SANTO ANTÔNIO
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29941650

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.787,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WANDERLEY AUGUSTO UCELLE LISBOA
RUA MANOEL ALVARENGA, 25 RUA DO VALE - PEROCÃO
GUARAPARI/ES
CEP: 29220525

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 55.913,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WANDERLEY DA SILVA QUINTINO

**RUA PREFEITO CLÁUDIO MOACIR DE AZEVEDO, 220 Apto 402 - RIVIERA FLUMINENSE
MACAÉ/RJ**

CEP: 27937222

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 64.116,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WANDERLEY RIBEIRO MARCELINO
RUA CANAA, 7 - UBAS
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.794,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WANDERSON ANZOLIN BORGES
RUA SOLEDADE, 127 QD.08 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 56.757,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA
RUA TRAVESSA AMOROSO, 3 - BARRETO
NITEROI/RJ
CEP: 24110814

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.201,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WANDERSON CORDEIRO DE MELLO
RUA VALENTIN PERES, 2 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.069,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WANDERSON DA SILVA FERREIRA
RUA PROJETADA, 146 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.658,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WANDERSON DE OLIVEIRA RIBEIRO
RUA CASTORINA PASSONI, 56 - SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29317470

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.483,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WANDERSON DE SOUZA PEREIRA
TRAVESSA UMBELINA, 535 - SETE PONTES
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24420040

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.263,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WANDERSON PEREIRA GOMES

**AVENIDA CRISTOVAN LYSANDRO DE ALBERNAZ, 53 RUA HILARIO DE CARVALHO Nº
53 - PARQUE GUARUS**

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28070576

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.989,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WANDERSON VIEIRA FERREIRA
RUA TRÊS, 661 RUA 64 Q 23 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27971160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.454,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WANDICK HERMERSON DA SILVA SA
RUA DUGNAY VALENÇA, 28 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961052

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WANDRIANI SILVA SIQUEIRA
RUA ANTONIO LIMA DOS REIS, 682 - CENTRO
LEOPOLDINA/MG
CEP: 36700000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.676,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WANSLEY DA SILVA GEVU
RUA NILO PECANHA, 338 - CENTRO
LARANJAIS/RJ
CEP: 28580000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.112,22**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WARLENILSON PEDRO FLOR
RUA TRÊS, 335 - MALVINAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27946740

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.440,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WARLEY DE SOUZA ALONSO
RODOVIA AMARO MATTOS, 5 - PORTO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.408,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WASHINGTON CASSIM DOS SANTOS
RUA SÃO JUDAS TADEU, 538 - PORTO DE SANTANA
CARIACICA/ES
CEP: 29153090

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.101,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WASHINGTON CICERO DE SOUZA
AVENIDA PRINCIPAL, 100 - NOVA CIDADE
MACAÉ/RJ
CEP: 27949360

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 62.388,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WASHINGTON DE ASSIS NOGUEIRA JUNIOR
RUA DURVAL PEREIRA SANTOS, 149 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.061,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WASHINGTON FERNANDES PINHEIRO
RUA PROJETADA, 152 - CENTRO
ITALVARJ
CEP: 28250970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.827,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WASHINGTON LOPES DE AMORI
AVENIDA MIRAMAR, 12 - JARDIM MIRAMAR
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28890001

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.400,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WASHINGTON LUIZ DA MOTA DA ANUNCIACAO
RUA DOUTOR TÉLIO BARRETO, 319 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27910060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.903,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WASHINGTON LUIZ DE JESUS JUNIOR
RUA CANUTO, 73 CASA 4 - JACUTINGA
MESQUITA/RJ
CEP: 26562090

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.267,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WASHINGTON LUIZ TELLES DO ROSARIO
RUA PELOTAS, 87 - ELDORADO
SERRA/ES
CEP: 29169510

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.087,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WASHINGTON MOTA GAMA
RUA NAZÁRIO PEREIRA GOMES, 19 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070205

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.400,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WASHINGTON RIBEIRO
RUA CAPITÃO HENRIQUE MARTINS, 22 - PARQUE VERA CRUZ
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28060050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.683,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA
RUA SERAFIM BASTOS, 25 - CIDADE BEIRA MAR
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28890161

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.284,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WATHAN SILVA CABRAL MATOS
RUA BENEDITA C FERREIRA, 3 CASA 2 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.381,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WATSON DE OLIVEIRA ALMEIDA
RUA VENCESLAU BELO, 36 FUNDOS - PENHA CIRCULAR
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21210410

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.023,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WEDERSON SILVA GRIJO
RUA JAIR FOLLY, 50 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.754,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WEDSON DOS SANTOS CORREA
RUA GENTIL OTAVIANO FUNDÃO SANTOS, 47 - BONSUCESSO
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29943700

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.714,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WEDSON LUCIANO ELER
RUA LINHARES, 153 - BARCELONA
SERRA/ES
CEP: 29166070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.351,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WEIDER GUIMARAES DESIDERIO
ESTRADA JOSÉ RECODER, 63 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.659,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WEKCILEI LIRIO JACOB
RUA ZÉDIO BONOMO, 175 - FÁTIMA
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29933550

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.194,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELBER ASSIS DA COSTA
RUA TRINTA E UM, 229 - CAJUEIROS (ITAIPUAÇU)
MARICÁ/RJ
CEP: 24932215

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.463,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELDER JOSE DE MATOS GOMES
AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 18 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966540

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.221,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELDER RAFAEL FERREIRA DE SOUZA
RUA JARDIM SHANGRILA, 79 CASA 1 - CENTRO
POJUCA/BA
CEP: 48120000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.531,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELINGTON DA SILVA PEREIRA
RUA DEPUTADO ALAIR FERREIRA, 244 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.627,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELINGTON XIMENES DA SILVA
RUA SETE DE SETEMBRO, 866 - GRADIM
SAO GONCALO/RJ
CEP: 24431160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.111,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELINTON DA SILVA ROCHA
ESTRADA PRINCIPAL PINDOBAS, 546 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.590,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELISSON ALVES DA SILVA
RUA OZORIO BERSOT, 1359 - CENTRO
SANTA MARIA MADALENA/RJ
CEP: 28770000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.355,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELITON FRANCISCO LEMOS
RUA BELO HORIZONTE, 9 - PALMEIRAS
CABO FRIO/RJ
CEP: 28911160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.140,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELITON NOGUEIRA
AVENIDA SETE DE SETEMBRO 342, 125 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28010970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.706,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLGTON JERONIMO DE OLIVEIRA JUNIOR
AVENIDA AV LUIZ LYRIO, 731 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.027,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLIGTON DA SILVA SENA
RUA DOUTOR FRANCISCO PORTELA, 942 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27910200

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.412,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON ANTONIO GARCIA GOMES
AVENIDA KENNEDY, 308 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.744,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON BATISTA DUTRA
ESTRADA AMARAL PEIXOTO, 797 - PARQUE SANTO AMARO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28040000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.154,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON BORGES

RUA RUI BARBOSA, 3 CASA1 NILI ABRAAO - CANTAGALO

TRÊS RIOS/RJ

CEP: 25805000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.574,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON DA SILVA AGUIAR
RUA VER ULISSES V FERREIRA, 225 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.515,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON DE ANDRADE CORREA
RUA JOSE FRANCISCO, 236 - CENTRO
ARRAIAL DO CABO/RJ
CEP: 28930000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.017,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON DE SOUZA CABRAL
AVENIDA V DE USINA PUREZA, 1284 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.875,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON DE SOUZA DIAS
RUA VINTE E SEIS DE MAIO, 59 - PARQUE SANTA ROSA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28085460

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.815,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON DIEGO DA SILVA

**ESTRADA DA VIRGEM SANTA, 801 Condomínio Total Ville 3 Ap.: 404 - VIRGEM SANTA
MACAÉ/RJ**

CEP: 27948000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 53.521,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON FERNANDES DE LIMA
RUA BEBEDOURO, 1112 - SENADOR VASCONCELOS
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23012320

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.366,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON JOSE NUNES
RUA BEPPE GUSSO, 223 - SANTA CÂNDIDA
CURITIBA/PR
CEP: 82720110

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.708,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON MENDES DA PENHA FAGUNDES
VILA MONTE ALEGRE, 1077 - CENTRO
ITALVA/RJ
CEP: 28250000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.383,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON RANGEL DA SILVA
RUA CARLOS BRUNO, 159 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.770,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON REIS DOS SANTOS
ESTRADA SANTO AMARO, 167 - CENTRO
SANTO AMARO DAS BROTAS/SE
CEP: 49180000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.686,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON ROCHA EUGENIO
RUA ALEX SOUZA SILVA, 48 - NOSSA SENHORA DO CARMO
CORONEL FABRICIANO/MG
CEP: 35170086

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.277,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON ROGERIO DOS SANTOS

RUA RODOVIA SIMÃO MANSUR, 216 Bairro Valão seco - PONTO DE CACIMBAS

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ

CEP: 28230976

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.211,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON SANTANA
RUA BARAO DE VILA VICOSA, 28 - CENTRO
SANTO AMARO/BA
CEP: 44200000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.064,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLINGTON SOARES DE REZENDE

**AVENIDA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 640 RUA ARI BARRETO -
CENTRO**

DUQUE DE CAXIAS/RJ

CEP: 25020002

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.851,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.


LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLYNGTON COUTO ARANTES
ALAMEDA SÃO JOÃO, 30 - CHÁCARAS RIO-PETRÓPOLIS
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25230680

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.491,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELLYSON VINICIUS CORTES DA SILVA
RUA D PEDRO I, 90 - CENTRO
ARRAIAL DO CABO/RJ
CEP: 28930000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.035,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELTON DE FREITAS CHAGAS
ESTRADA BAIANO, 54 - GARGAU
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230973

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.264,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WELTON MACHADO OLIVEIRA
RUA JULIO CESAR, 497 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 53.054,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WEMERSON SANTOS GOMES
AVENIDA JOÃO ALMEIDA, 1 - ADALBERTO SIMÃO NADER
GUARAPARI/ES
CEP: 29214400

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.385,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WENDEL JOSE DOS SANTOS
RUA QUATRO, 25 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27970350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.112,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WENDEL NASCIMENTO RIBEIRO
RUA JOAO GOMES PESSANHA, 90 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.128,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WENDERSON CARDOSO SILVA
RUA SERVIDÃO, 1499 - PARQUE SANTOS DUMONT
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28073679

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.963,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WENDERSON CARVALHO DOS SANTOS
RUA RIO SALINAS, 77 - CENTRO
SERRA DOS AIMORÉS/MG
CEP: 39868000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.042,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WENDERSON DIAS JUSTO
RUA ANA SOARES BENSI, 66 - PARQUE AURORA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28025650

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.506,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WENDERSON SANTOS
AVENIDA LAGOMAR, 15 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.224,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WERLEN DA SILVA CRAVO
RUA MUTIRAO, 96 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.324,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WERLESSON BLAUNER VALERIA
RUA ABILIO RAMALIO, 170 - CENTRO
CARANGOLA/MG
CEP: 36800000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.695,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WESLEY DA COSTA PINTO
RUA DEP FERNANDO LINHARES, 251 - CENTRO
NATIVIDADE/RJ
CEP: 28380000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.578,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WESLEY DA SILVA LADEIRA
AVENIDA CORONEL MAXIMIANO 36, 128 RUA DR MANOEL DA CRUZ - CENTRO
CARANGOLA/MG
CEP: 36800970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.586,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WESLEY DOS SANTOS MARTINS NASCIMENTO
RUA SANTIAGO CARVALHIDO FILHO, 3 SEN SALGADO FILHO-167 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28035160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WESLEY FERREIRA GUIMARAES
RUA DOUTOR NELSON PENA, 47 - ENGENHOCA
NITERÓI/RJ
CEP: 24110520

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.395,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WESLEY FLAN PINA LIMA
PRAÇA ZAIRA ALMEIDA DE PINA, 21 - CENTRO
SANTO AMARO DAS BROTAS/SE
CEP: 49180000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.299,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WESLEY RONNE FREIRE PANIS
RUA ALBERTO TORRES, 246 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.528,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WESLEY VIEIRA DE MACEDO
AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES, 115 - CENTRO
BOM JESUS DO NORTE/ES
CEP: 29460000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.867,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WESLEY CARDOSO GONCALVES
RUA ADOLFO GARCIA, 271 - CENTRO
ANCHIETA/ES
CEP: 29230000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 55.595,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WESLEY EDVAN DE OLIVEIRA
AVENIDA ALTAMIRA, 7 RUA W 1 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966560

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.463,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WESLEY VITOR GONCALVES
RUA WALDIR TOURINO, 19 - CENTRO
PERDÕES/MG
CEP: 37260000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.366,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WEVERTON HENRIQUE RIBEIRO BENTO
RUA SÃO JOAQUIM, 14 - PARQUE VISCONDE DE URURÁI
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070305

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.934,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILIAM BERNARDO LIMA
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1671 - CENTRO
APIACÁ/ES
CEP: 29450000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.794,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILIAM LIMA CHAVES
AVENIDA LAGOMAR, 3 RUA W 1 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.872,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILIAN ALVES PEREIRA
RUA ACDON NUNES DORNELAS, 153 - CENTRO
VIEIRAS/MG
CEP: 36895000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.952,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILIAN BIEBE DE OLIVEIRA
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1580 - CENTRO
CAMBUCI/RJ
CEP: 28430000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.589,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILLIAM ALMEIDA CORREA
RUA JASPI, 161 - SOL E MAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27940180

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.399,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILLIAM CRISTIANO RUBIM D

RUA PROFESSOR ANTÔNIO ALVAREZ PARADA, 11 - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963502

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.138,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILLIAM DA SILVA DOS SANTOS
RUA MANOEL FRANCISCO NUNES, 1250 - GRANJA DOS CAVALEIROS
MACAÉ/RJ
CEP: 27930045

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 32.446,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILLIAM DE ASSIS FERNANDES
RUA FRANCISCO DE MATTOS, 10 RUA 17 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963782

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.598,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILLIAM FERNANDO MATIAS
RUA WALTER FERREIRA DA SILVA, 65 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961044

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.076,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILLIAM ROBSON LOPES PEREIRA
RUA SÃO BRÁULIO, 1502 AREIA URBANA - PLANALTO
NATAL/RN
CEP: 59073260

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 31.949,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILLIAMS RIBEIRO DE SANTANA
RUA XINGU, 706 - PLANALTO SERRANO BLOCO C
SERRA/ES
CEP: 29178630

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.600,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILLIAN DE SOUZA LIMA
RUA SAO DOMINGOS, 213 - CENTRO
NOVA VENÉCIA/ES
CEP: 29830000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 30.245,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILLIAN DIAS DA SILVA
RUA CLÉRISTON ANDRADE, 20 - SÃO CAETANO
SALVADOR/BA
CEP: 40390740

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.397,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILLIAN GOMES BENEVIDES
ESTRADA JOSÉ RECODER, 510 - CENTRO
ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29330000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.318,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILLIAN MACEDO DE OLIVEIRA
RUA RIBEIRÃO DO CUSTÓDIO, 131 - PARQUE SÃO LUÍS
SÃO PAULO/SP
CEP: 02832180

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 112.587,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILLIAN RANGEL DE MELO JUNIOR
RUA BELA, 5 - CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
CEP: 28940000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.850,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILLIAN ROBERT DE OLIVEIRA
RUA TUCANOS, 170 - RIVIERA FLUMINENSE
MACAÉ/RJ
CEP: 27937460

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.221,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILLIAN SILVA ANDRADE
RUA ITACOLOMI, 57 - HAIDEE
CATAGUASES/MG
CEP: 36774096

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.484,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILLIANS BELLO DA SILVA
RUA DOMINGOS RIBEIRO SILVA, 41 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILLIANS RIBEIRO
TRAVESSA OLAVO BILAC, 26 - CENTRO
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.334,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.


LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILLIS DO NASCIMENTO DIAS
RUA ARARAQUARA, 309 - SÃO CRISTÓVÃO
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27264730

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.480,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILMA SILVA BRASIL

RUA VANDA CALDAS, 138 RUA 8 SOBRADO - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.872,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILSON BORGES MACHADO
RUA VINTE E CINCO, 388 - CAJUEIROS (ITAIPUAÇU)
MARICÁ/RJ
CEP: 24932195

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 57.581,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILSON CATARINO DOS SANTOS
R DESTERRO DE ENTRE RIOS, 69 - CENTRO
OURO BRANCO/MG
CEP: 36420000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.964,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILSON FERREIRA DE PAULA
RUA JOSE NOE DE RESENDE, 147 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.689,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILSON GOMES MARINHO FILHO
RUA MANUEL DA COSTA, 20 CASA 6 - SANTA CATARINA
SAO GONCALO/RJ
CEP: 24415580

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILSON LEITE CARDOSO
TRAVESSA FERNANDES, 94 - PRAIA SECA
ARARUAMA/RJ
CEP: 28970000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.094,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILSON RODRIGO LOPES DOS SANTOS
ESTRADA VIRGEM SANTA, 800 - BOTAFOGO
MACAÉ/RJ
CEP: 27946830

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.787,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILSON SILVA DO NASCIMENTO
RUA DR JORGE, 2 - TAMOIOS
TAMOIOS/RJ
CEP: 28927000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.971,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILTON JACKSON LIMA DA SILVEIRA
RUA DOS CANÁRIOS, 662 - VILA TATETUBA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CEP: 12220180

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.212,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WILTON SANTOS DE SOUSA
RUA QUATRO, 16 TRAVESSA 15 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966106

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.611,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WINGLYS GILIAN DE JESUS SILVA
AVENIDA W-VINTE E TRÊS, 104 RUA W VINTE E SEIS - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966775

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.497,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.


LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WLIESIO DA SILVA DE BARROS
RUA OLINDA, 45 RUA 16 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963046

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.800,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WOLLYVIL NASCIMENTO CORREIA
AVENIDA JUVENAL CORREA, 477 - BEBEDOURO
LINHARES/ES
CEP: 29915120

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.624,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WUARLEI DO VAL CHAVES
RUA JOSE GERONIMO MESQUITA, 392 - ALMERINDA
SAO GONCALO/RJ
CEP: 24742160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.398,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

WUESLEI PRACA SALES
RUA PORTO, 20 RUA PORTO SEGURO - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966031

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.367,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

YAN RAMOS BRANCO
RUA ALFREDO FARIA, 140 - CENTRO
CAMBUCI/RJ
CEP: 28430000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.632,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

YAN RODRIGUES DE CARVALHO
RUA CALIXTO FERNANDES DAS NEVES, 571 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961068

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.996,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

YNGRED LETICIA SILVA DE ALMEIDA

**RUA JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, 111 RUA CENTO E CINCO - PARQUE
AEROPORTO**

MACAÉ/RJ

CEP: 27963732

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

YOHANN SAMPAIO CORTES
RUA OSÉAS RODRIGUES SANTA RITA, 303 APT 202 - LAGOA
MACAÉ/RJ
CEP: 27930805

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

YUGI TAKAMOTO

RUA PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA, 408 - SÃO JUDAS

SÃO PAULO/SP

CEP: 04303001

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 307.865,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

YURI GALINDO FERREIRA RODRIGUES
RUA AVALSA, 784 - BARRA DE SÃO JOÃO
BARRA DE SÃO JOÃO/RJ
CEP: 28880000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.589,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

YURI SANTOS SANTANA
ESTRADA DA LIBERDADE, 439 - LIBERDADE
SALVADOR/BA
CEP: 40375972

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.524,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ZAMIR NUNES DA SILVA
RUA DOS GARIMPEIROS, 21 - INHOAÍBA
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23064190

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.607,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

ZILNEI SILVA BAIRRAL
RUA CID G BAIRRAL, 45 - CENTRO
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.236,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628